SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 10 de Novembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2098

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 048/2014

Ata 048/2014
Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa
Fornecedora Registrada: R.Z Análise e Consultoria Ltda.
Objeto: Serviço de análise de água paraa gerência do DEMAE
Valor: 32.991,88
Data: 06.10.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A9185055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 049/2014

Ata 049/2014
Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa
Fornecedora Registrada: Neri Parode.
Objeto: Pintura em faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual.
Valor: 84.083,47
Data: 08.10.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:16D051FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 050/2014

Ata 050/2014
Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa
Fornecedora Registrada: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Serviço de telefonia móvel sistema digital pós pago com fornecimento de aparelhos
Valor: 198.924,00
Data: 14.10.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E4197E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 051/2014

Ata 051/2014
Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa
Fornecedora Registrada:Acácia Ltda / Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda.
Objeto: Material permanente para o Natal Iluminado da Secretaria de Educação
Valor: 62.006,30
Data: 15.10.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E1FFA1F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade

de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E RETIFICA DE MOTORES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** Dia 26/11/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

ALTA FLORESTA-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:9A84A263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico**,** para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Alto Araguaia**, conforme Pregão 007/2014. Tendo em vista o que consta nos autos deste processo e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio e parecer jurídico, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Alto Araguaia-MT, 7 de novembro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:B43796E1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 006/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua José de Castro Maia, n.º991 centro, Alto Araguaia– MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, que tem por objeto o **Credenciamento de COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, para as pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas. Dependentes químicos maiores, até 60 anos de idade; jovens; adolescentes e crianças, de ambos os sexos,** ficaram credenciadas as seguintes empresas: **ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇAO E REAB. P/ DEP. QUIMICO LIBERDADE; SILVA SATO E CIA LTDA-ME; VALOR DA VIDA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA-ME,** que cumpriram com todas as exigências.

Alto Araguaia – MT, 07 de Novembro de 2014.

SANDRA P. CAVALCANTE
Presidente da CPC

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0285B812

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 135/2014 –- RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço global, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para aquisição de balcões de refrigeração/expositor (açougue) de 1,50m, e balanças eletrônicas**, sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa **- E. F. DE PAULA E CIA LTDA, com o valor total dos itens de R$ 23.450,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. e-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 07 de Novembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:623BAD47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados através da Comissão Permanente de Licitação que, em decorrência de adequações no edital faz se necessário a suspensão da licitação por 10 dias, os interessados poderão obter informações via telefone (66) 3539-1113 de 12:00 ás 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 07 de Novembro de 2014.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:D8A97C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2013, JUNTO AO SR. RICARDO PEREIRA ARAUJO

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e, de outro lado, e o Sr(A) RICARDO PEREIRA ARAUJO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 368632 SSP/MT, CPF/MF n.º 550.884.651-49,, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, e § 2°, II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas anteriores modificações, bem como a Cláusula Onze do Registro de Preços 002/2013.

Cláusula Segunda: A partir da data de 07 de abril de 2014, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que o Registro de Preços de Prestação de Serviços nº 002/2013, ficará rescindido no dia 02 de Novembro de 2014, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os valores dos serviços prestados até essa data.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista, 31 de Outubro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Pref. Mun. de Alto Boa Vista
Contratado

RICARDO PEREIRA ARAÚJO
Contratante

1ª Testemunha
Nome:
CPF n°:

2ª Testemunha
Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:FB53A352

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA LEILANE GONÇALVES DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **LEILANE GONÇALVES DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 5466410 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.654.691-01, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:09400E62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 001/2014 ao Contrato: N°050/2014
Contratado: JURANDIR DE SOUSA BARBOSA
CPF: 580.539.211-91
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 052/2014, Dispensa de Licitação n° 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
Valor:R$0,00
Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:C6906FC8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 001/2014 ao Contrato: N°051/2014
Contratado: RAIMUNDO CESAR ALVES DA CRUZ
CPF: 779.135.073-49
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 052/2014, Dispensa de Licitação n° 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
Valor:R$0,00
Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:88253A46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo n° 005/2014 ao Contrato: N°126/2013
Contratado: SANEBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 03.773.394/0001-09
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 074/2013, Tomada de Preços n° 002/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:9421A83F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°07/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL DE N°042/2014 QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde II Padrão 1(Conforme projeto padronizado pelo Ministério da Saúde) na sede do município, Avenida 8, S/N, Bairro Vila Morena ,conforme especificações no Anexo I, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS – MT E **SIMONFER TECNOLOGIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.336.854/0001-71.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando de n°069/2014/SMS, onde solicita- a " Construção da Unidade Básica de Saúde UBS'II, projeto padronizado I, no endereço

Av.08, s/n, Bairro vila Morena ".Fica mediante Comunicação Interna n° 461/2014/SEC/ADM, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT e de outro a Empresa **SIMONFER TECNOLOGIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.336.854/0001-71, qualificado no contrato em epigrafe, RESCINDINDO nos Termos do Art. 77 cumulado com o Art.78 e incisos e Art.79 inciso I da Lei 8.666/93, o referido contrato sem ônus para ambas as partes.
Assim, assina o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças - MT, 06 de Novembro de 2014

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Hugo César Souza Pereira
RG: 538269-9SPTC/GO
CPF:021.468.211-08

Assessoria Jurídica:
ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB/MT8.322

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:FDAE6B38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISAO CONTRATO 40/2013

EXTRATO RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO N. 040/2013
CONTRATADO: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
CPF: 10754563120
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI – MT
OBJETO: LOCAÇÃO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO PSF I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO RESCINDIDO EM 04/10/2014.

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:24A91C80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RENUNCIA DE CARGO

Eu, **BENEDITO HORÁCIO DE AMORIM,** portador do RG. 454643 SSP/MT e CPF. 395.482.011-00, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha **renuncia** do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do município de Apiacás, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 001/2012, por motivos particulares .

Nestes termos, Peço deferimento.

Apiacás-MT., 04 de Novembro de 2014.

_____
BENEDITO HORÁCIO DE AMORIM

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:A81AF60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 605/ 2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1194	MARIA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	01/11/2013

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 07 de Novembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:01CB1DC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Educação no município;
CONSIDERANDO dar cumprimento a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Araguaiana – MT.
Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto será constituída por:

Representantes do Poder Executivo:
- Maria Lucia Ramalho Lima
- José Marques da Silva

Representantes do Poder Legislativo:
- João Bosco Moreira Brito
- Davi Tenório de Oliveira

Representantes da Escola Rural Santa Fé:
- Sandra Eliana Sanches Ferlete
- Hugo Neu Pereira

Representantes de Pais de alunos da Escola Municipal Laura Vicuna:
- Zaira Silva Freiras
- Maria de Lurdes Batista da S. Cardoso

Representantes de Professores da Escola Municipal Laura Vicuna:
- Carlos Wagner Perné dos Santos
- Márcia Maria de Oliveira

Representantes de Funcionários – Apoio, da Escola Municipal Laura Vicuna:
- Marcia de Oliveira Barbosa
- Maria da Guia Duarte Cardoso

Representantes de Pais de alunos da Escola Estadual Jerônimo Gomes da Silva:
- Edilene Dutra Borges
- Santilha Pereira de Sousa Duarte

Representantes de Professores da Escola Estadual Jerônimo Gomes da Silva:
- Wellyngton Rocha Figueira
- Mariana Mello Mantovani Vieira

Representantes de Funcionários – Apoio, da Escola Estadual Jeronimo Gomes da Silva:
- Livia Dutra Ramalho
- Luciene Aparecida Dutra Borges

Representantes de Pais de alunos – Educação Infantil:
- Gizelha Rodrigues dos Santos
- Elizabete Maria Vasco Reis

Representantes de Professores – Educação Infantil:
- Ivanilda Dutra Vieira
- Lilia Regiane Padilha Tavares

Representantes de Funcionários – Apoio – Educação Infantil:
- Kenia Regina Alves da Silva
- Antônia Silveira Jager

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:
- Maria Auxiliadora Marques
- Natalina Almeida Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Alexandre Rodrigues de Souza
- Creuza Pereira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Janaina Ferreira de Sousa
- Silvia Duarte Alves

Representantes do Conselho Tutelar:
- Gerayne Aquino Correa
- Washington Luis Ferreira

Representantes do Sintep local:
- Hilda Valéria Ferlete
- Lidiane Bastos dos Reis

Representantes da Igreja Católica:
- Vera Lucia Fernandes Corres
- Kessya Netania Duarte Alves da Silva

Representantes da Igreja Assembleia de Deus – Madureira:
- Thaiz Augusta Nery
- Lidiana Elias Cesar

Representantes da Equipe da Panela:
- Alaor Neto Gomes Reis
- Magno Flávio Cardoso da Silva

Alunos da Educação Básica:
- Francinaldo Amaro dos Santos
- Mariana Pereira Zanchetta

Representantes de alunos Secundarista:
- Fabiano Augusto Lopes Cunha
- Welline Siqueira Souza

Representantes da Assessoria Municipal:
- Lidia Arraes de Oliveira Silva

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Educação será a coordenadora da Comissão e poderá indicar outros componentes até o número de 04 (quatro), para integra-la como representante do Poder Municipal e/ou Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º - O Fórum terá como atribuições:

Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do município,atuais e potenciais para subsidiar as decisões sobre metas, prazo e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada a capacidade de atendimento da rede municipal;
Elaborar o anteprojeto do PME sob forma de uma Lei Municipal de iniciativas do Executivo para ser submetida à Câmara Municipal
Estudas as bases legais do PME principalmente os capítulos das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e a Lei do Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/01);
Discutir internamente e através de audiências públicas e uma Conferencia municipal os problemas educacionais do município, as aspirações da sociedade e dos recursos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado;
Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do município,atuais e potenciais para subsidiar as decisões sobre metas, prazo e fontes dos gatos e investimentos necessários para tingir os objetivos do PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada capacidade de atendimento da rede municipal;
Elaborar o anteprojeto do PME sob forma de uma Lei Municipal de iniciativas do Executivo para ser submetida à Câmara Municipal.

Art. 4º - O presente Fórum terá acesso irrestrito às informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal para elaboração do PME .

Art. 5º - Fica destinado uma verba de R$1.000,00 (um mil reais) à conta da rubrica 2010 04.123.0003 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo e, R$1.000,00 (um mil reais) à conta da rubrica 2010 04.123.0003 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, para fazer face às despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam à elaboração do PME, sob ordenação financeira e controle da Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar serviços de Assessorias e/ou Consultorias para viabilizar os trabalhos de elaboração do PME.

Art. 8º - O Fórum terá o prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para entregar ao Poder Executivo Municipal o Termo de Referencia e o anteprojeto do PME, podendo o mesmo ser prorrogado por 90 (noventa) dias a pedido da maioria dos integrantes da Comissão.

Art. 9º - O anteprojeto de lei do PME poderá prever o prazo de vigência do Plano, uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento ou a instituição de um Fórum permanente de Educação com esta e outras finalidades.

Art. 10º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em tornar as providencias de constituição da Comissão.

Art. 11º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:0844CFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2014

Contrato nº 35/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Morais & Rezende Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados
Data: 29/10/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:43BF0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 13/2014

1º Aditivo
Contrato nº 13/25014
Contratante:Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT
Contratado: R M ABREU & CIA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo da ampliação da UBS
Data: 29/10/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:2BAECFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 19/2014

CONTAGEM DE PONTO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/ OU AULA

A Secretária Municipal de Educação de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ ou aulas, na rede municipal de ensino em observância à Lei Complementar nº 595 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na escolha de classe e/ ou aulas.

Art. 2º – Participam do processo de atribuição de classe e/ ou aulas todos os profissionais efetivos.

Art. 3º – A senhora Secretária nomeia a Comissão composta de 05(cinco) membros para fazer a contagem de pontos e o acompanhamento da atribuição de classe e/ ou aulas: profissionais
Márcia Maria de Oliveira
Sandra Eliana Sanches Ferlete
Janaina Ferreira de Sousa
Nilcimeire Marques Silva
Maria Lucia Pereira Laranjeira

Art. 4º – A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso, a contagem de pontos de acordo com a ficha de contagem de pontos.

Art. 5º – O profissional que agir de forma desrespeitosa durante a contagem de pontos terá sua contagem indeferida.

Art. 6º – O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado um (1) ponto na Contagem de Ponto.

Art. 7º - A contagem de pontos será realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2014 na Secretaria Mun. de Educação concomitante com a divulgação do resultado.

Art. 8º – O (A) Profissional (a) que se sentir prejudicado (a) caberá recursos por escrito à Comissão de Atribuição de Classe e/ ou Aulas do Município, cuja resposta sairá dia 19/11/2014.

Art. 9º – A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 12 de dezembro de 2014, nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña.

Art. 10º – A Secretária Municipal de Educação faz saber do conteúdo deste Edital e encaminha para que se registre, publique-se e cumpra-se.
Art. 11º – O profissional que não estiver presente poderá ser realizado a contagem normal de pontos, entretanto não terá direito a recursos. (7º Art.)
Art. 12º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação nos dias 13 e 14 de novembro de 2014 para organização do evento.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 07 de novembro de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:E19BCC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 054/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY***, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Artigo 1.º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R$ 576.300,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo;

DOT.	*Elemento*	*Despesa*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR*
11	2.003	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.200,00
82	2.022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.650,00
167	2.039	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
59	2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
193	2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.700,00
145	2.026	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
185	2.043	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	5.000,00
69	1.022	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
268	2.058	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	2.000,00
258	2.057	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
7	2.002	3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	10.000,00
125	2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
63	2.010	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	4.300,00
10	2.003	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
29	2.007	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
30	2.007	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.500,00
40	2.008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
41	2.008	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.900,00
60	2.010	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
61	2.010	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.650,00
89	2.020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00
90	2.020	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
81	2.022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
83	2.023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
84	2.023	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.600,00
140	2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
141	2.026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
114	2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
146	2.036	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
147	2.036	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.500,00
166	2.039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	55.000,00
218	2.043	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
219	2.043	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00
198	2.049	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.200,00
199	2.049	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	600,00
228	2.052	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.500,00
255	2.057	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
256	2.057	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
		0	Total	576.300,00

Artigo 2.º **-** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43,§ 1.º Inciso III da Lei Federa l 4.320/64 e Lei 631/13

DOT.	*Elemento*	*Despesa*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR*
6	2.002	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.600,00
8	2.002	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	4.000,00
9	2.002	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
33	2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
12	2.003	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	5.000,00
13	2.003	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.400,00
20	2.003	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.600,00
34	2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
15	2.004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.800,00
16	2.004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.700,00
17	2.004	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.900,00
18	2.004	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	3.800,00
35	2.004	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.800,00
22	2.005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.700,00
23	2.005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	300,00
24	2.005	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.600,00
25	2.005	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.000,00
26	2.005	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	2.800,00
39	1.012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
42	2.008	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
43	2.008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
44	2.008	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	10.000,00
272	2.008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.700,00
52	2.009	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	19.300,00
53	2.009	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
56	2.009	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	1.950,00
57	2.009	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	450,00
71	1.021	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
104	1.023	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
270	1.060	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
65	2.010	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	37.000,00
66	2.011	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	2.450,00
73	2.019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
74	2.019	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.200,00
77	2.019	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	8.650,00
78	2.019	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	26.200,00
91	2.021	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.400,00
103	1.027	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
105	2.029	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	13.300,00
115	2.027	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.400,00
119	2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	29.000,00
120	2.028	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.600,00
121	2.028	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
148	2.036	3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.000,00
149	2.036	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	4.000,00
150	2.036	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
156	1.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
160	2.038	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
171	2.049	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
201	2.049	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.500,00
209	1.036	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.000,00
210	1.037	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
212	2.051	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.000,00
			Total	576.300,00

Artigo 2.º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 03 de outubro de 2014

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:AA6359B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2014 à 10/2014

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	603,01	158,54	1.975,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	603,01	158,54	1.975,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-603,01	-158,54	-1.975,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	774,59	774,59	774,59
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:7FBC8800

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Outubro de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:F2AF2822

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Segundo Semestre - Julho à Dezembro de 2014		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:AC717C86

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.975,81	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	774,59
Caixa	0,00	Depósitos	774,59
Bancos	1.975,81	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	1.975,81	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.975,81	SUBTOTAL	774,59
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.201,22
TOTAL	1.975,81	TOTAL	1.975,81
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			1.201,22
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:6926E07A

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-8.957,90	0,00	-8.957,90
0100000000 - Recursos Ordinários	11.708,30	0,00	11.708,30
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.750,40		2.750,40
TOTAL (III) = (I + II)	2.750,40		2.750,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:1B2630AE

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Outubro / 2014					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	2.669,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.669,86	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					2.750,40
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	2.669,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.669,86	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					2.750,40

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:EC7ABE4D

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VII

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	376.764,55	455,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%		60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 57,00%		57,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.975,81	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		2.750,40
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:26260618

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, E MÉDICO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS (ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), SENDO ESTES POR PLANTÕES PRESENCIAIS, SERVIÇO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO, TRANSPORTE DE PACIENTES, SOBREAVISO A DISTÂNCIA.
O **Município de Arenápolis – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo de contratação dos profissionais de Saúde **MARILZA MARQUES FIGUEIREDO TAVARES-ENFERMEIRA, CPF SOB Nº 010.745.361-42, no valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), CRISTIANGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA-ENFERMEIRA, CPF SOB Nº 018.907.741-70, no valor total de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), DALVA DOS SANTOS SILVA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CPF SOB Nº 412.109.051-91, no valor total R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), SANDRO MATOS TAVARES DE SOUZA-MÉDICO, CPF SOB Nº 612.908.312-20, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais**), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo licitatório inexigibilidade por credenciamento 005/2014, apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 07 de novembro de 2014.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:FC5CE869

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMEDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 069/13- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –SECID, E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT
PERIODO DE EXECUÇÃO: 20/10/2014 ATÉ 20/04/2015
VALOR GLOBAL: R$-300.148,60
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5925B5E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
MT - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL / 2014 - 4º BIMESTRE / 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.235.924,43	
Pessoal Ativo	34.087.315,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.148.609,25	

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.235.924,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	36.235.924,43	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	63.013.553,26	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	57,50%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.027.318,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.325.952,82	95%
FONTE: Balancete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo / Janeiro e Abril de 2014.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
Contador
CRC MT 009974/O-7

JÚLIO CÉZAR FLORINDO
Prefeito Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:17606159

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2014, DE 06 NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, e Adá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, no período de Setembro/2013 a Julho/2014, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º - Fica o BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único - As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º - A primeira parcela será paga em 30/10/2014, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela..

Art. 6º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao BARRA-PREVI.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Bugres-MT, 06 de novembro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:27FA4116

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 058/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: C. SILVA CONSTRUÇÕES - ME

Objeto de Aditivo: Aditar a **VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 058/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME** para mais **23 (vinte e três) dias.**

Cáceres – MT, 07 de Novembro de 2014.

RUBENS MACEDO
Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:18304CE6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 313/2014

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Gloria Regina Garcia Ferreira".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Gloria Regina Garcia Ferreira ,** portadora do CPF nº. 415.451.091-68, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/10/2014 a 24/11/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 107/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15/10/2014.*

Registre-se,
publique e
cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Outubro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 28.10.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:4BEC6536

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 314/2014

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Geisa Silva".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Geisa Silva,** portadora do CPF nº. 345.309.401-87, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/11/2014 a 09/12/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 132/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros a partir de 23/11/2014.*

Registre-se,
publique e
cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Outubro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 29.10.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:08B7102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2014 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: Aquisição de sal granulado sem iodo, produtos químicos para atender os serviços de agua e esgoto de Cácers (SAEC), nas quantidades e especificações detalhadas.
Fonte de Recursos: Próprios.
Realização: 27 de Outubro 2014, as 09h00 horário de Brasília.
Empresa Vencedora, QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA., vencedora de 01 item, Perfazendo o valor total de R$43.400,0 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 07 de **Novembro** de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:38399FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28395, de 09 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, o servidor **RODRIGO ALEX RODRIGUES,** do cargo de Mecânico de Automóveis, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02** (dois) anos, com efeitos desde 03 de novembro de 2014 até 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 04.11.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:80D8E95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 30570, de 31 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VALDINÉIA DOS SANTOS GONÇALVES** - Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções

de Chefe da Divisão de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:71C62432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 30573, de 31 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 076 de 24 de abril de 2008, que designou o servidor **ELIZEU DE MARCHI** – Professor Licenciado em Matemática, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transito Controle e Analise e Estatística da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:16B7DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 30554, de 31 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU DE MARCHI** – Professor Licenciado em Matemática, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Engenharia e Trafego da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos desde 03 de novembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 05.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:72A6871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 498 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29643, de 22 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **CLARICE HELENA NAVARRO DE FREITAS DIÓRIO,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Comunicação, da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 04.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:45553AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 494 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:
CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30886 05 de novembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMDEC**, do Município de Cáceres – MT.

Coordenação da COMDEC
Coordenadora Municipal de Defesa Civil: Deise Fabiana Dier Pellissari Catanante
Coordenador Adjunto Municipal: Ten. Coronel. Vicente Manoel de Deus

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Fábio Sales de Couto Silva
1º Suplente: Marly de Fátima Ferreira.
2º Suplente: Jeferson Adriano dos Santos Romero

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wilson Massahiro Kishi
1º Suplente: Josué Valdemir Alcântara
2º Suplente: Alexsander Marques Dias

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Valter de Andrade Zacarkim
1º Suplente: Joaquim Francisco da Costa Neto
2º Suplente: Luiz da Guia Cintra de Alcântara

Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo
Titular: Júlio Cesar Parreira Duarte
1º Suplente: Claudionor Duarte Corrêa
2º Suplente: Paula Domingas de Jesus Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nelci Eliete Longhi
1º Suplente: Catarina Dimas Silva Flores
2º Suplente: Adelino Braga

Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Claudio Henrique Donatoni
1º Suplente: Camila Rangel Ortiz Santos
2º Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar.
Titular: Ten. Coronel. Vicente Manoel de Deus
1º Suplente: Cap. Abnildo Ribeiro da Silva
2º Suplente: 2º Ten. André Conca Neto

6º Batalhão de Policia Militar do Estado de Mato Grosso
Titular: Cel. Alessandro Ferreira da Silva
1º Suplente: Major Valdez Moura Tapajós
2º Suplente: Major Douglas Pelissari Catanante

2º Batalhão de Fronteira
Titular: Cel. Renato Braga Pires
1º Suplente: 2º Tenente Wagner Pinheiro dos Santos
2º Suplente: 2º Tenente Joilto José de Souza

Marinha do Brasil – Agência Fluvial de Cáceres
Titular: Cap. Ten. Josinaldo de Sousa Sobrinho
1º Suplente: Sob Oficial. Eduardo Clemente
2º Suplente: 1º Sgto. Reginaldo Guedes da Silva

Batalhão de Policia Militar de Proteção Ambiental
Titular: Comandante Thássio Matheus Fernandes Alves
1º Suplente: 1º Sgt. PM.Rosana Mendes de Almeida
2º Suplente: 1º Sgt. Adriano Fernandes Parabá

3º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Gaspar Schmidt
1º Suplente: Christian Santana Ramos
2º Suplente: Eduardo Sortica de Lima

Cruz Vermelha Brasileira Filial: Cáceres-MT
Titular: Fábio Duarte da Costa
1º Suplente: Patrícia Pereira Ramos
2º Suplente: Tera Sampaio Amadzona

Câmara Municipal de Cáceres-MT
Titular: Ver. Edmilson Tavares de Oliveira
1º Suplente: Manoel Inácio de Oliveira
2º Suplente: Salmo César da Silva

SESI Clube de Cáceres
Titular: Lucides Ortega
1º Suplente: Marcos Antonio Pegaiani
2º Suplente: Rosilda dos Santos

Rotary Clube de Cáceres
Titular: André Conca Neto
1º Suplente: Benice Benedita de Oliveira
2º Suplente: Edmar Jorge Luz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 04.11.14.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:01C54AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 503 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 6354-55.2014.811.0006, perante a Quarta Vara da Comarca de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29618, de 22 de outubro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear *"sub júdice"* a servidora abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº276, de 06 de julho de 2012, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS
NÁDIA APARECIDA ANICETO
JOYCE KELLEN EPIFANIO DE SOUZA
ELIZANE GRAZIELE VIDAL
LAURA CRISTINA NOBRE BARROS
SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH
ISABELLA PATRÍCIA BISPO CUNHA

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 e Legislação Municipal devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Decreto nº 503 de 07 de novembro de 2014 – fls.02
Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:01046854

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.885 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado em 17/10/2014;
CONSIDERANDO o inciso III do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
I – Conceder "Licença de Casamento" a Servidora CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ, que exerce o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL INDÍGENA, Classe "C", Nível "02", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, no período de 17 a 24 de outubro de 2014.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 17 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:14905D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.886 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 4.873 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município,

RESOLVE:

I – Retificar o capitulo I da portaria supracitada onde se lê **CONSIDERANDO o inciso III do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011**, leia-se **CONSIDERANDO o inciso IV do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993**;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 17 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E4FC2CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4888 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o teor da Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a conversão de 30 dias da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora citada.
CONSIDERANDO, por derradeiro**,** o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
I – Conceder à servidora JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO , efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", lotada junta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 60 (sessenta) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 21.10.2014 a 20.12.2014 referente ao período aquisitivo de 02.02.2004 a 01.02.2009.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:5553B700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.889 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis),

CONSIDERANDO, por derradeiro**,** o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR, referente ao período aquisitivo de 03.07.2008 a 02.07.2013.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F6BE0F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.890 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL EM ESPÉCIE DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA SIRLENE DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

RESOLVE:
I – Converter em Espécie a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* da servidora SIRLENE DIAS DA SILVA, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 01.04.2007 a 31.03.2012.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:165CB636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.891 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis),

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4632 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a conversão de 30 dias da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor citado, bem como a Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a conversão de 30 dias da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor citado.
CONSIDERANDO, por derradeiro**,** o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:988221C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.892 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis),

CONSIDERANDO, por derradeiro**,** o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO, referente ao período aquisitivo de 12.08.2007 a 11.08.2012.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:81E4AB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.893 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis),

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº4806 de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a conversão de 30 dias da Licença Premio por Assiduidade.
RESOLVE:
I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 60 (sessenta) dias, do servidor RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 28.07.2004 a 27.07.2009.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:28F12607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.894 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "LICENÇA DE CASAMENTO" DA SERVIDORA ALINE SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora datado de 22 de outubro de 2014.
CONSIDERANDO o teor da Consolidação das Leis do Trabalho o artigo Nº 473,inciso II ,
RESOLVE:
I – Conceder "Licença de Casamento" a Servidora ALINE SILVA FERREIRA, que exerce o cargo de PROFESSORA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, no período de 31 de outubro a 04 novembro de 2014.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 31 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:BED8EB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4895 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULAR" AO SERVIDOR PEDRO ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor datado de 25 de junho de 2014.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor PEDRO ALVES DA SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível "05", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, "Licença Para Trato de Assuntos Particular", a ser usufruída no período de 01.11.2014 a 31.10.2016.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 31 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:9E5C3D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4868 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE DIAS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o atestado médico da servidora Maura Camelo Pinto Martins datado de 30/09/2014
CONSIDERANDO o teor da Lei Nº1098 de 30 de setembro de 2014.
RESOLVE:
I – Contratar a servidora SIMONE DIAS LIMA, para exercer o cargo de AAE-MERENDEIRA lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:0FFE2983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4.897 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 054 de 05 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO o retorno de sua Licença Premio por Assiduidade;
RESOLVE:
I – Nomear o Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2014.
II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:8919D91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.898 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora MARIA LÚCIA DA COSTA LOPES e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, datado de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:
I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora MARIA LÚCIA DA COSTA LOPES, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Agente de Limpeza, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 07.03.2013 a 06.03.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:FDABC91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.899 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor RICARDO MACELLY VELOSO SILVA e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor, datado de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:
I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor RICARDO MACELLY VELOSO SILVA, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Representante do Prefeito, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 21.10.2013 a 20.10.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E562C882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.900 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora CARMELITA IZAURA DE JESUS e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o teor do oficio de nº 360/2014/SMS, datado de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:
I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora CARMELITA IZAURA DE JESUS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.04.2013 a 31.03.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:ECF933A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.901 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora MÔNICA APARECIDA RODRIGUES e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o teor do oficio de nº 367/2014/SMS, datado de 31 de outubro de 2014;

RESOLVE:
I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora MÔNICA APARECIDA RODRIGUES, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Agente Administrativo, no período de 20 a 30 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 13.10.2013 a 12.10.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:40CF242D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.904 DE 03 NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NATALY SANTOS VILELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido de suspensão de Licença por Interesse Particular, da servidora;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Lei Complementar 001/93.
RESOLVE:
I – Suspende a Licença para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular da servidora Nataly Santos Vilela lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de Nº. 4.664 de 08 de maio de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:DDD3F5D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº. 4887 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o teor da Portaria Nº 4877 de 10 de outubro de 2014, que dispõe sobre a conversão de 30 dias da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora citada.
CONSIDERANDO, por derradeiro**,** o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
I – Conceder à servidora DEUSUITA PERREIRA DE SOUSA, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", lotada junta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 60 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 21.10.2014 a 20.12.2014 referente ao período aquisitivo de 08.03.2002 a 07.03.2007.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D7400422

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para

conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0137/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA com o valor total de R$ 260.164,50 (duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME com o valor total de R$ 80.971,00 (oitenta mil, novecentos e setenta e um reais), COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com o valor total de R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:8BD8C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 018/2014**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto iluminação, PSCIP e SPDA para atender o Estádio Municipal Ari Tomazelli**, teve como vencedora a empresa: **ELETRO REDE LTDA com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:27FBB5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 142/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de defensivos herbicidas para atender as Secretarias Municipais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:AF79A879

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 649, de 3 de novembro de 2014;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 154.300,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1.063 Construção e Reforma das unidades Escolares
FONTE RECURSO: 114 – Recurso Próprio
ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.063.114 R$ 154.300,00
Total R$ 154.300,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.075.0114 R$ 18.890,00
ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00.00.1.048.0114 R$ 60.000,00
ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00.00.2.037.0114 R$ 10.000,00
ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.042.0114 R$ 20.000,00
ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00.00.2.042.0108 R$ 1.500,00
ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00.00.2.042.0114 R$ 5.260,00
ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.2.042.0108 R$ 8.766,00
ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00.00.2.043.0107 R$ 4.000,00
ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00.00.2.045.0114 R$ 10.000,00
ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.2.073.0114 R$ 15.884,00
Total anulado R$ 154,300,00

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:832BC8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 059/2014, do tipo menor preço por Item, com abertura no dia 21/11/2014, , às 09:00hs, horário de Brasília, com finalidade de aquisição futura de materiais odontológicos, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas DENTAL MED. SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n.º 02.477.571/0001-47 com valor global de R$ 37.415,83 (Trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos),DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA –ME , CNPJ n.º 18.337.759/0001-20 com valor global de R$ 5.088,50(Cinco mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos),ODONTOESTE LTDA - ME CNPJ n.º 12.632.841/0001-09 com valor global de R$ 3.255,75 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) eODONTOMED CANAA LTDA - ME, CNPJ n.º 07.947.536/0001-68 com valor global de R$ 56.085,76 (cinquenta e seis mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Campos de Júlio, 07 de Novembro de 2014.

MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:0CCBCCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072/2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 072/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 26/11/2014, às 14h00 (quatorze horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de Novembro de 2014.

MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA
Decreto Nº. 004/2.014

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:C208F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 015/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.
A data de abertura está designada para **26/11/2014**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) ou, gratuitamente no site através do endereço eletrônico: www.camposdejulio.mt.gov.br.
Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de Novembro de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:3C508A57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 043/2014, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº. 042 de 22 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – *Fica instituído o Desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista das Contribuições de melhoria em obras realizadas no Município de Campo Verde, destinando-se exclusivamente aos débitos relativos a Asfalto, Manilhamento, meio-fio e calçadas.*

Parágrafo Único – *O prazo para usufruir do desconto estabelecido no "caput", será informado juntamente com o boleto ou carnê para pagamento do débito tributário."*.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:C4E66091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO.
Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
Data de assinatura: 31 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:32FD9E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: VALDECIR JOSÉ AGNOLIN-ME.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses.
Data de assinatura: 01 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:4C1C1517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: MULTIPARK COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 01 (um) mês.
Data de assinatura: 01 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:6407B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: VALTENIR MARTINS FERREIRA – ME.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 01 (um) mês.
Data de assinatura: 01 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:FEC00DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2014.
Data de assinatura: 14 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:3F149C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2013.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA - ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 01 (um) mês.
Data de assinatura: 10 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:15E13271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2013.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses.
Data de assinatura: 24 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:2D4D27B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses.
Data de assinatura: 03 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:3E1B2FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: LEONARDO DA SILVA RIBEIRO.
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 01 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:5DB74214

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado da *Tomada de Preços nº 018/2014 - Contratação de empresa especializada para ampliação da Creche Francisco Tirado Aragão Filho*: sagrou-se vencedora a empresa Kasa Nova Construções e Acabamento Ltda Me, CNPJ 05.141.121/0001-77, com o valor global de R$ 108.590,62 (cento e oito mil quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Campo Verde, 07 de novembro de 2014.

ANA CAROLINA S. B. BLUME
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:484BA699

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 034/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor da entidade PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, portadora do CNPJ 03.439.338/0001-32, referente ao Lote 03, Quadra 15, na Avenida Primavera, Distrito Primavera do Fontoura, no Município de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 3.467, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Primavera medindo 28,11 metros; Lado Direito com os lotes nº 02 e 04 medindo 49,07 metros; Lado Esquerdo com a Rua Marcelino Coelho da Silva medindo 48,28 metros; Fundo com a Avenida Antonio Lira de Azevedo medindo 23,28 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:5D322C66

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 104/2014

De 07 de Novembro de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM

FAVOR DA ENTIDADE PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da entidade PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA do lote nº 03 da quadra nº 15, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 07 de Novembro de 2014

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:FA0FEEAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 392/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADENILSON CORREA** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de outubro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:40ED850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 034/2014

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Dispensa de Licitação nº 023/2014
A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LILIANE DE SENA PEREIRA
CPF n° 035.204.831-06

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO,** que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogado o prazo do presente contrato por mais 53 (cinquenta e três) dias, encerrando a prestação dos referidos serviços em 31 de Dezembro de 2014.

Carlinda/MT, em 07 de Novembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente CPL

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:BDF35B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCOS PAULINO GOMES ME** , inscrita no CNPJ sob o n. **n°06.063.181/0001-81** estabelecida , na Av. Jose Francisco Otênio, n° 160 Centro CEP:78.565-000 na cidade de Nova Bandeirantes-MT, sendo representada neste ato representada pelo Sr. . Bruno Correia, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° RG: 1554074-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º977.085.341-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e especificado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	Unid	Qtd	Lances	VL. TOTAL
1	ARLA 32 BALDE 20LT	UND	30	R$ 73,00	R$ 2.190,00
2	GRAXA CHASSIS BETA BALDE 20LT	UND	40	R$ 205,00	R$ 8.200,00
3	GRAXA ROLAMENTO JOTA MP2 BALDE 20LT	UND	16	R$ 270,00	R$ 4.320,00
11	OLEO SAE 15W40 CF DIESEL BALDE 20 LT	UND	80	R$ 178,00	R$ 14.240,00
13	OLEO SAE 15W40 SUPER TD API CG-4 BALDE	UND	93	R$ 202,00	R$ 18.786,00
17	OLEO SAE 50 BALDE 20 LT	UND	30	R$ 184,00	R$ 5.520,00
19	OLEO SAE 80W90 DIESEL BALDE 20 LT	UND	40	R$ 235,00	R$ 9.400,00
20	OLEO SAE 90 GL5 BALDE DE 20 LT	UND	60	R$ 233,00	R$ 13.980,00
25	OLEO SAE 10W40 SINTETICO MOTOR MANN ELETRONICO BALDE 20LT	UND	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
				TOTAL	**R$ 86.036,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **04/11/2014 até 04/11/2015.**
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.
4.1.1 Serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes na referida Ordem de Serviço, sendo vinculado a cada secretaria conforme unidade a ser atendida.
4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.
4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário de trabalho das 07:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2014,** a proposta da empresa **MARCOS PAULINO GOMES ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 04 de Novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES ME
N°06.063.181/0001-81
Empresa
Promitente
Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:4DF6B946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2014,** cujo objeto **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE A À Z, SEGUNDO A TABELA ABCFARMA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

C R FERREIRA DE SOUZA E CIA LTDA,
CNPJ nº 04.149.987/0001-61

Carlinda - MT, em 07 de Novembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:4F26E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 020/2014/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 020/2014/FNDE**, PREGÃO ELETRÔNICO 63/2013/FNDE/MEC, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COM. DE VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Valor Total Aderido: R$ 244.500,00. (duzentos e quarenta e quarenta mil e quinhentos reais)

Carlinda – MT, 07 de Novembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:6A983C75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 370/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL A RESPONDER COMO TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - CASTPREV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LIDIA PINTO**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo II, para responder interinamente como Tesoureira do Fundo Municipal de Previdência Social – CASTPREV.

Art. 2º - Assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. Raphael Schaffel Nogueira, nas contas relacionadas ao CNPJ 15.525.571/0001-17.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO I A PORTARIA Nº 370/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes à Senhora, **LIDIA PINTO**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.

- Solicitar extrato/saldos e rendimentos;
- Fazer Movimentação Financeira;
- Emitir comprovantes;
- Assinar cheques
- Efetuar transferências para a mesma titularidade – e outras titularidades por meio eletrônico; - Solicitar extratos/saldos e rendimentos da conta 25.805-9 AG. 2226-8 do Fundo de Previdência Municipal – CASTPREV.
- Assinar como administrador e ordenador de despesas na forma de assinatura eletrônica", sempre em conjunto com o Sec. Mun. De administração.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal de Castanheira

AUTORIZAÇÃO

ANEXO II A PORTARIA Nº 370/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes á Sra. **LIDIA PINTO**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.
- Fazer Movimentação Financeira;
- Emitir comprovantes;
- Assinar cheques

-Efetuar transferências para a mesma titularidade – e outras titularidades por meio eletrônico;.
- Solicitar extratos/saldos e rendimentos da conta 006.000000058-8 AG. 3435 do Fundo de Previdência Municipal - CASTPREV
- Assinar como administrador e ordenador de despesas na forma de assinatura eletrônica", sempre em conjunto com o Sec. Mun. De administração.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal de Castanheira

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:AB7FA6D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT., CEP 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 006/2014, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 008/2014**, pelo Menor Preço Global, para "**Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Quadra Poliesportiva com Vestiários do Município de Cláudia – MT**".
O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 07 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDER NATALÍCIO WENTZ
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:0A520FB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do **Edital de Abertura de inscrição para Seleção de Discentes nº. 002/2014/Prefeitura Municipal de Colíder do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde do Trabalhador,** publicado no Diário Oficial do Estado de 12/09/2014, torna público o resultadofinal do **Processo Seletivo de Discentes para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde do Trabalhador** a ser realizado no período de 2014/2016.

Relação dos Alunos Selecionados

• Andre Luiz Tiepo
• Angela Maria da Paixão
• Angela Maria Sales da Silva Costa
• Aparecida de Fatima Grossi Rodrigues
• Benaia Teixeira Gonzaga
• Daiane Aparecida Leite Roboton
• Dayane Carolini Rodrigues
• Edson Brunetti da Silva
• Elaine Cristina Bianchi de Oliveira
• Elen Cristiane Perboni Pereira
• Eric André Mangolim
• Fabiana da Silva
• Franciane Costa da Silva
• GleiceFrancianeBertaniPavoni
• IvoniPelozato Soares
• Kellenda Silva Sousa
• Kelsilene Soler
• Lourival Alves Frota
• Maria Aparecida de Castro Domingos
• Rogério Nunes Silva
• Silvana Carrara
• Suely de Araujo Aguiar Bonmann
• FernandaDarryelli Claro Gomes
• Paulo Sérgio Lopes de Souza
• Sandra de Freitas Consone
• Eliamara Fernandes Silva
• Rozineide da Silva Moreira
• Fátima Costa de Oliveira

Atenciosamente,

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colíder-MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:E580FDDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A Comissão Permanente de Licitações, **RATIFICA** a publicação do aviso de Tomada de Preços nº 012/2014 publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 03, Nº 501 de 05 de Novembro de 2014, Página 22 e no Diário Oficial dos Municípios de 06 de Novembro de 2014, ANO IX Nº 2096, Pagina 63, onde se **Ler:** *"(...)fará realizar no dia 21/11/2014 às 10:00 horas(...)"*, **Ler-se** *"(...)fará realizar no dia 26/11/2014 às 10:00 horas(...)"*. Confresa das 07:00 às 12:00.

Confresa, 07 de Novembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:73E86437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2014

DO OBJETO: Prestação de Serviços Para Resevas e Emissão de Bilhetes de Passagens Aereas, Para Atender Demanda Das Secretarias Municipais de Confresa – Mt

DO PRAZO: 12 MESES
DO VALOR: 80.000,00
DATA: 06 de Novembro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar domingos lazari; **CONTRATADO:** HV Turismo Eirili-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:CB6FE5CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 97/2014

"Termo de contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO *DE CONQUISTA D'OESTE*, Estado de Mato Grosso e a empresa OTAVIO A. DE OLIVEIRA- PUBLICIDADE –ME".

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **OTAVIO A. DE OLIVEIRA-PUBLICIDADE –ME**, empresa com sede na Rua Gertrudes Probest, 516, Loteamento Jardim Gloria, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP.: 78.140-305, inscrita no CNPJ sob nº 07.364.918/0001-69, neste ato representado por **OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua E-I, nº 11,QUARA 63 Jardim Paula na cidade de Varzea Grande-MT , portador da cédula de identidade nº 1.534.879-2 SSP/MT e do CPF nº 004.690.991-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontades expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **A CONTRATADA** prestará serviços de veiculação impressa de matéria de interesse coletivo, de caráter educativo, institucional, com ênfase para noticiário comunitário e campanhas publicitárias da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global dos serviços executados é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** que será pago em uma única parcela, em seguida a entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste instrumentos no valor da cláusula quinta correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2002– Divulgação das atividades desenvolvidas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. 10 - Mant. Ativ. Gabinete do Prefeito

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de cheque nominal ou crédito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias

corridos, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2 O prazo de vigência do presente contrato é de 20 (vinte) dias, iniciando-se em 24/10/2014 e com término em 13/11/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** se obriga a atender qualquer requisição de inserções de matérias de interesse do **CONTRATANTE.**

9.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pelas despesas decorrentes de diligências para elaboração de matérias a serem veiculadas incluindo-se deslocamento e transporte de equipamentos

9.3 Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE** se obriga a entregar a matéria para divulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes de sua inserção no jornal da contratada, bem assim igual prazo para solicitar a edição de matérias de seu interesse.

10.2 O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos estabelecidos neste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para O CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 11.1, acarretará a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

11.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

11.5 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

11.6 A CONTRATADA se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

11.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, 24 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

Otavio A. de Oliveira- Publicidade –ME
OTAVIO ALVES OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico/
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9E1DE3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 98/2014

"Termo de contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO *DE CONQUISTA D'OESTE*, Estado de Mato Grosso e a empresa LOTUS COMUNICAÇÃO LTDA."

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na

Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LOTUS COMUNICAÇÃO LTDA**, empresa com sede na AV. Couto Magalhaes, 2400, sala 05, centro, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-400, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.109/0001-29, neste ato representado por **OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua E-I, nº 11,QUARA 63 Jardim Paula na cidade de Várzea Grande-MT , portador da cédula de identidade nº 1.534.879-2 SSP/MT e do CPF nº 004.690.991-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontades expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de pesquisas popular no âmbito da Administração Pública Municipal a ser realizadas em domicilio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Os serviços contratados estão orçados de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** em 2 (duas) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com recursos próprios, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste instrumentos no valor da cláusula terceira correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2002– Divulgação das atividades desenvolvidas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. 10 - Mant. Ativ. Gabinete do Prefeito

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente por meio de cheque nominal ou crédito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, sendo a 1ª parcela com o valor de R$ 2.000,00, quando da mobilização dos pesquisadores e inicio do trabalho de campo, e a 2ª parcela, com o valor de R$ 2.000,00, quando da entrega dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A duração deste contrato é de **30 (trinta) dias**, com inicio na data de sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SETIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Os serviços de pesquisas serão realizados em domicílio e residências do Município.

7.2. Obriga-se a **CONTRATADA** efetuar a entrega dos documentos das pesquisas realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, durante o horário de expediente;

7.3. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. Da **CONTRANTANTE:**

a) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 5° deste **CONTRATO**.

b) Emitir as autorizações de acompanhamento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

8.2. Do **CONTRATADO:**

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento;

b) Assumir os ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

c) Cumprir, à suas expensas, todas as clausulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

12.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, constituindo motivos, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

b) O atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor que passa a ser peça integrante e necessária ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 24 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

Lotus Comunicação LTDA
OTAVIO ALVES OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B73DB3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 99/2014

"Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE – MT e a Empresa G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME "

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI–SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.264.133/0001-91, com sede na Rua São Rafael, nº 880, Bairro Sol Nascente, na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, neste ato representada por **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nova Lacerda, portador da cédula de identidade RG nº 2181461-9 expedida pela SSP–MT, do CPF 029.492.471-05 doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO,*** têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para o CONTATANTE locação de máquina modelo hidráulica volvo ano 2011 para atender a necessidade de recuperação de áreas degradadas no município, totalizando 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O prazo de locação é 15 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2. O presente contrato e celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente instrumento está estimado em **R$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais), preço esse que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento de quitação e disponibilidade financeira.

3.2. Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) horas/máquina.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no valor da cláusula terceira correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0038.2074 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. DE SERVIÇOS PUBLICOS
3390.39.00.00.00 **(474)** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA– DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTES

6.1. O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATADA** se obriga, á suas expensas, a reparar e/ou substituir a máquina se apresentar defeito ou precário funcionamento, bem como peças e componentes.

7.2. A CONTRATANTE promoverá através de representante credenciado o acompanhamento e fiscalização na pontualidade e quantidade dos serviços, apontando em registro próprio as falhas

detectadas, que serão anotadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

b) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer, à suas expensas, o combustível de boa qualidade, necessárias para o bom funcionamento da máquina.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato O CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e do Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.3. A rescisão prevista na letra a, da cláusula 9.2, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato:

a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DA RATIFICAÇÃO

11.1. As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a emergir do presente instrumento, dispensando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja
E, pôr estarem de comum acordo, assinam o presente CONTRATO, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produzam um só efeito.

Conquista D'Oeste MT, em 31 de outubro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

G M N Empreendimentos LTDA – ME
IGOR SIQUEIRA MARIANO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:CA76AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 100/2014

"Contrato de fornecimento de Veículo que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA"

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.440.584/0003-90, estabelecida na Av. da Feb, n° 1897 - Bairro: Manga na cidade de Várzea Grande /MT, representada neste ato pelo Senhor Carlos Eduardo Nunes de Mamã, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 912.305 SSP-MS, CPF:

861.343.611-00, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 041/2014, que faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2013, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial 082/2013 e seus Anexos, da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo - Micro Ônibus – 34 lugares para passageiros + 01 auxiliar + 01 motorista – potência máxima de 165 cv – injeção eletrônica – transmissão manual de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré – amortecedores dianteiro e traseiro telescópicos – suspensão dianteira interligada por mola parabólica – suspensão traseira interligada por mola parabólica semi-elíptica – freio de estacionamento tipo válvula moduladora Spring brake 24'' – freio motor eletro pneumático – direção hidráulica – ar condicionado de teto – cortinas – porta pacote simples com iluminação – parede de separação – porta pantográfica – bancos reclináveis – tanque de combustível 150 Lts – saídas de emergência no teto, laterais e traseira – luzes de emergência intermitentes – porta com acionamento pelo motorista.

1.2 O veículo objeto deste contrato se destina ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação;

1.3 A presente aquisição tem origem no Pregão 041/2014, homologado em 03/11/2014, que faz adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2013, referente ao Pregão Presencial n° 082/2013 , da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) que será pago pelo **CONTRATANTE** á **CONTRATADA** mediante a apresentação do respectivo documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, do recebimento do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

3.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

3.3 As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação Básica Pública
545 - 4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R$ 299.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária do valor correspondente de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) na agência nº 4211-0, conta corrente nº 45004-9 Banco do Brasil, favorecido **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, após a efetivação da entrega do veiculo.

4.2 No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.3 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 O veículo será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por servidor responsável designado pela Administração para tal fim.

6.2 Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal, nas dependências da **CONTRATADA** na cidade de Várzea Grande.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1 A **CONTRATADA** terá que apresentar DOCUMENTO DE GARANTIA DO VEÍCULO com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

7.2 A **CONTRATADA** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de Servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
1. Fiscalizar e atestar o fornecimento do veículo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do veículo.

4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

2. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

2. Atender as demais condições descritas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste instrumento, será publicado na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será da Comarca de Pontes e Lacerda, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste, 04 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

Kcinco Caminhões e ônibus LTDA
CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ
Contratada
TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:98C47C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 457, de 03/11/2014.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação

361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação Básica Pública
545 - 4490.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 150.000,00
1.047 – Aquisição de ônibus para transporte escolar de alunos do ensino fundamental da rede municipal.
Art. 2º- A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei será proveniente do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.....**R$ 150.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 03 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B7D739B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 457, de 03/11/2014.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação Básica Pública
545 - 4490.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 150.000,00
1.047 – Aquisição de ônibus para transporte escolar de alunos do ensino fundamental da rede municipal.

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º se dará por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação Básica Pública
2.030 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%
142 – 3390.30 - Material de Consumo..... R$ 25.000,00

06 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0023 – Atenção Básica
2.040 – PSF - Programa Saúde da Família
248 – 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R$ 50.000,00
249 – 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 75.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 03 de Novembro de 2014

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9CC51239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 457/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por anulação de despesas – R$ 150.000,00 e por Superávit Financeiro de Exercício anterior - R$ 150.000,00."

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, assim discriminado:

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação Básica Pública
545 - 4490.52 – Equipamento e Material Permanente – R$ 300.000,00
1.047 – Aquisição de ônibus para transporte escolar de alunos do ensino fundamental da rede municipal.

Art. 2º A cobertura parcial das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Educação
007 – FUNDEB 40%
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação Básica Pública
2.030 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%
142 – 3390.30 - Material de Consumo..... R$ 25.000,00

06 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0023 – Atenção Básica
2.040 – PSF - Programa Saúde da Família
248 – 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R$ 50.000,00
249 – 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 75.000,00

Art. 2º A cobertura do restante das despesas de que trata o art. 1º desta Lei será proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.....**R$ 150.000,00**

R$ 300.000,00

Art.3° - Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir as ações e metas ora criadas nos instrumentos de planejamento exigidos pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (LRF) – PPA, LDO, LOA, relativo ao exercício de 2014 e futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 03 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C2BECCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **097 e 98/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:DF3CD853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2014

"Dispõe sobre a concessão de férias de servidor que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora **CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00033588 SSP/MT e do CPF nº 208.090.426-49, matrícula nº. 500, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2013 , a partir de 1° de novembro de 2014 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E9F65144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2014

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria de Educação."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MG e do CPF nº 928.145.656-72, matrícula nº. 259, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo que perdurar o gozo de licença de férias da servidora **CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES** responsável pelo cargo, a partir de 1° de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2F778A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2014

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, e Considerando a necessidade de realizações de procedimentos licitatórios improrrogáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor **ALESSANDRO DA CRUZ SANTOS**, matrícula 860, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 03 a 12 de novembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:63324C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2014

"Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona."

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a inclusão da Conselheira Tutelar **MARLENE DA GAMA SOUZA**, portadora do CPF: 028.061.741-04 e da Cédula de Identidade nº 1538231-1 expedida pela SSP/MT, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período em que ocorrer as férias da conselheira tutelar **ANDREIA MATIAS CASERES SILVA**, assegurado o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2014.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1C0C8E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **99/2014.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2014

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:3E2908F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **RENATO DE SOUZA** ocupante do cargo de Coordenador de Transporte, portador da cédula de identidade nº 1623101-5 expedida pela SSP MT e do CPF nº 023.094.771-92, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **100/2014,** com a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1E51BFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2014

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, a servidora **FLAVIA MIRANDA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2075797-2 SSP/MT e do CPF: 039.335.191-28, matrícula nº. 882, empossada em 01/08/2012, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7F38B011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2014, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao presente edital", localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 25 de Novembro de 2014, as 09:00 (nove) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas no período das 07:30 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas entre os dias 11 e 12 de novembro de 2014, deverão ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, juntamente com o Setor de Engenharia deste Município. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 07 de Novembro de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:CA490DD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2012

DATA: 07/11/2014. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.* ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS. TOTALIZANDO 720 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:AC28987F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.815/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
Objeto: Serviços de Pavimentação e Drenagem de águas pluviais, sem fornecimento e aplicação de capa asfáltica em diversas ruas dos bairros Jardim Passaredo e Osmar Cabral 1ª etapa, no Município de Cuiabá/MT
Data da Abertura: 10/11/2014 Horário: 09:00 Cuiabá MT
Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações: SUSPENSO POR IMPUGNAÇÃO

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 07/11/2014

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.309/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA GERAL (cirurgias de urgência/emergência e eletivas) e realização de visita para assistir aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) e demais unidades que compõem a Secretária Municipal de Saúde até a sua alta definitiva.
Data da Abertura: 11/11/2014 Horário: 09:00 Cuiabá MT
Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.
End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".
Informações: SUSPENSO PARA ADEQUAÇÕES AO EDITAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SMS

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura:07/11/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:FBCAE284

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 007/2014

Contratado(a): Alani Coelho Flamini; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência; 10/02/2014 a 19/12/2014; Vencimento: R$ 1.066,93 mensal; Distrato em 30/10/2014.

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:87E0A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICPAL N°. 525 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Curvelândia"

Eli Sanchez Romão, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVI-CURVELÂNDIA;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora July Joana Vicensotti, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°. 2102339-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 929.355.672-34, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 038/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.
Art. 2º O Contrato 038/2013, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE

Curvelândia, 07 de novembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:C2C32630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°. 523 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar afastamento **PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **SUELI BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº. 1672, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Túlio M. Casado, com retorno ao trabalho para o dia 03/03/2015.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo**:** A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:9B2D20C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°. 526 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ADEMAR LEONEL BARBOSA,** matrícula funcional nº. 1670, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Túlio M. Casado, com retorno ao trabalho para o dia 29/12/2014.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo**:** A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de novembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:4E8394D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 527 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR O SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO,** Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em lei, e;
Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5°, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, estabelece que estão subordinados a essa Lei os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público;
Considerando que a Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, aprovou o guia para implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação da Ouvidorias dos Municípios;
Considerando a Resolução Normativa n° 14/2013 que institui as regras para aplicação e controle da Lei de Acesso a Informação, nos termos da Normativa n° 25/2012 do TCE à entidades e órgãos fiscalizados
Considerando a Lei Municipal 343/2013 que instituiu o Sistema de Instrumentalização de Informação Pública da Prefeitura de Curvelândia, composto pela Ouvidoria Geral do Município de Curvelândia, Controle de Protocolo e Despachos Públicos de Demanda;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o responsável pela contabilidade deste município Sra. **LEANDRA MORAIS SIQUEIRA**, portador do RG. 38247894-0 SSP/SP, CPF 024.501.201-06 para alimentar o Sistema da Lei de Acesso a Informação.
Parágrafo Único: O servidor acima designado será responsável por disponibilizar no Portal Transparência informações sobre Ações e Programas, informações sobre orçamento, Relatório de Gestão Fiscal de acordo com a LRF, informações sobre execuções orçamentária.

INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES E PROGRAMAS
Art. 7º, VII, a / Art. 8º, § 1º, I
Descrição dos programas, projetos e ações, com informações concernentes à implementação, acompanhamento e resultados, bem como metas e indicadores propostos.

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO
Orçamento atualizado da unidade/instituição do exercício em curso, devendo informar o orçamento inicialmente aprovado e os eventuais ajustes realizados ao longo do exercício.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE ACORDO COM A LRF
· **Relatório de Gestão Fiscal – de acordo com a** LRF

INFORMAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• Execução Orçamentária e Financeira detalhadas, contendo, dentre outras,ferramentas que permitam fácil e claro acesso às seguintes informações:

• REALIZAÇÃO DE RECEITA - Consulta por mês, exercício e por unidade orçamentária, informando detalhadamente cada uma das receitas – previstas e realizadas – no mês e acumuladas no exercício. (conforme FIPLAN);

• EXECUÇÃO DE DESPESA - Consulta por mês, exercício e unidade orçamentária, com informação dos valores empenhados, liquidados e pagos, acumulados.

• DESPESAS POR CREDOR - Consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do beneficiário, por período de liquidação (da realização da despesa), com, no mínimo, as seguintes informações: Nome do credor, Dados do empenho: data, número valor e tipo de despesa. Com link para o empenho.

• EMPENHOS – consulta de empenhos por período e unidade orçamentária, contendo, no mínimo, informações acerca do CREDOR, VALOR, PROCESSO QUE DEU ORIGEM (licitação, dispensa, contrato, etc), valor liquidado/estornado/pago/saldo a pagar;

• LIQUIDAÇÕES – consulta de liquidações por período e unidade orçamentária, contendo, no mínimo, informações acerca de DATA, CREDOR, VALOR, HISTÓRICO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, etc

• PAGAMENTOS - Por período e unidade orçamentária. Informações: DATA -

CREDOR – Nº EMPENHO – VALOR - N. DOC LIQUIDAÇÃO – FONTE

Art. 2º. O servidor acima designado não será remunerado por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de novembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:5BC893E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°. 528 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **CLEONILDA RODRIGUES GARCIA,** matrícula funcional nº. 266, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 30 (trinta) dias, conforme atestado médico datado de 04/11/2014.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo**:** A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 07 de novembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:EA93B1AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislação pertinente. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR USADO COMPLETO PARA O ÔNIBUS MARCA IVECO CITYCLASS 70C16, ANO/MODELO 2010/2001, PLACA NPH-0354**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital. **Inicio da Sessão:** Dia: **24/11/2014**. **Horário: 09:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 10 de Novembro d 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:3096C42F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 085/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/11/2014** ***às*** **08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL E VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 10 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:D27F53BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012 – ASS: 04/11/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 04 de Novembro de 2014.

SR. JUVIANO LINCOLN

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:08ADCE47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e/ ou classificados no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
NELSON DIAS	3º	TÉCNICO OPERACIONAL –	SECRETARIA DE

ZAMBONINI		MOTORISTA CAMINHÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
SOLANGE DOURADO PANIAGO	1º	BIOQUÍMICO	SECRETARIA DE SAÚDE
MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	5º	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
HINGRED JOSEANE DA SILVA	2º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CASSIO FERREIRA DE ALMEIDA	2º	TÉCNICO MANUTENÇÃO E TRATAMENTO - DAE	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.
O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de novembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014

RELAÇAO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013

6.13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o numero de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

6.14) Publicado o Ato de nomeação , em Diário Oficial da AMM , os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:
Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
Cartão de identificação do contribuinte (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de votação das duas ultimas eleições que antecedem a posse;
Titulo eleitoral;
Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino;
Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Certidão de reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade (diploma registrado);
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acumulo de cargo público(sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal); não ter infringido as leis que fundamentam o edital;
Declaração de bens;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**
6.14.1) Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o numero ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.
6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência , com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;

6.14.3) Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.

6.15)O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

6.16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou cientifico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

6.17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções publicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

6.18) Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;
6.19)A investidura em cargo publico ocorrera com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

6.20)O prazo de validade do concurso publico será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

6.21)O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 03 de novembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:CF11B0C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081/2014

DECRETO N.º 081/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.
D E C R E T A:
artigo 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados aprovados e/ ou classificados no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	SECRETARIA
NELSON DIAS	3º	TÉCNICO OPERACIONAL –	SECRETARIA DE

ZAMBONINI		MOTORISTA CAMINHÃO	ASSISTENCIA SOCIAL
SOLANGE DOURADO PANIAGO	1º	BIOQUÍMICO	SECRETARIA DE SAÚDE
MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	5º	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
HINGRED JOSEANE DA SILVA	2º	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CASSIO FERREIRA DE ALMEIDA	2º	TÉCNICO MANUTENÇÃO E TRATAMENTO - DAE	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

ARTIGO 2º - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 03 de novembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:48423CE8

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

Órgãos: Secretaria de Saúde
Identificação: Pregão SRP nº 020/2014
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.
Data: 20/11/2014
Horário: Credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 06 de novembro de 2014.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C000ECFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 492/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 492/2014
DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 366/2011 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e II e § 1° do art. 8º, o caput do art. 29, os incisos II, III, IV e V do § 1°, os incisos II, III, IV e V do § 2º e incisos II, III, e V do § 3º e § 5º e acrescenta § 7° do art. 30, da Lei 366/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° - Serão concedidas, ainda, a título de incentivo para o servidor nos seus estudos, as seguintes vantagens acessórias:
I – incentivo financeiro calculado sobre o valor do vencimento do cargo do servidor interessado no período em que estiver frequentando curso de nível superior de graduação ou especialização sendo o curso obrigatoriamente dentro da área da atuação:
a) Vencimento correspondente até ao nível 2, percentual de 20% (vinte por cento);
b) Vencimento correspondente até ao nível 3, percentual de15% (quinze por cento);
c) Vencimento correspondente até ao nível 4, percentual de 6% (seis por cento);
d) Vencimento acima do nível 5, percentual de 4% (quatro por cento).
II – Revogado.

§ 1° O incentivo previsto no inciso I do caput será concedido para a participação de apenas um curso de nível superior, de graduação ou especialização, observando-se os seguintes critérios:
I – Apresentação de comprovante de matrícula em curso de nível superior de graduação ou especialização; e,
II – Comprovação regular da frequência escolar mensal.

§ 2° Aplicar-se-á a mesma regra prevista no § 1° deste artigo para os cursos de mestrado e doutorado, se houver.

Art. 29 - A progressão horizontal, na forma definida no inciso IV do art. 1° desta Lei, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado, com a apresentação da documentação comprobatória, desde que cumprido o interstício mínimo exigido, que é de 18 (dezoito) meses entre uma classe e outra.

Art. 30 - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos conforme definidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de ensino superior serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:
I – Classe A, classe de enquadramento, formação de ensino superior;
II – Classe B, requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de gestão pública;
III – Classe C, requisito da Classe B, mais curso de especialização área de gestão pública;
IV – Classe D, requisito da Classe C, mais curso de mestrado na área de gestão pública;
V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área de gestão pública.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de ensino médio serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:
I – Classe A, classe de enquadramento, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;
II – Classe B, requisito da Classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de gestão pública;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área gestão pública;
IV – Classe D, requisito da Classe C, mais curso superior completo na área de atuação;
V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de especialização, mestrado ou doutorado na área de gestão pública.

§ 3º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas Classes da letra A até E:
I – Classe A, classe de enquadramento, formação escolar de ensino fundamental completo;
II – Classe B: requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de gestão pública;
III – Classe C: requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de gestão pública;
IV – Classe D: requisito da Classe C, mais conclusão do ensino médio;
V – Classe E, requisito da Casse D mais curso superior na área de atuação;

§ 4º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 5º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de 18 meses, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório.

§ 6º A exigência mínima do ensino fundamental completo para o enquadramento inicial se aplica somente aos concursados a partir da aprovação desta Lei.

§ 7° Em relação a aplicação do Parágrafo 2° Inciso IV, fica ressalvado que para os servidores já concursados à época da aprovação desta lei, que possuam curso superior em área diferente da função em que atuam, serão elevados após a comprovação de conclusão de especialização na área de gestão pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:0896FAE0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 493/2014

LEI MUNICIPAL Nº 493/2014.
DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R$ 180.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente, constante da Lei 450/2013:

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10-SAUDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0032-APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS
2006-BLOCO IV - INVESTIMENTOS
449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES RED(0338).....R$ 180.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme **proposta nº. 12941827000113011 e em conformidade com as especificações do projeto fornecido e aprovado pelo Fundo Nacional de Saúde(FNS) - ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE AMPLIADA, será construída na Rua Itapiranga, Lote 15, quadra 13R, centro, neste Município de Feliz Natal/MT.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:380570E4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 494/2014

LEI MUNICIPAL Nº 494/2014.
DATA: 06 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção do IPTU/2015 aos vencedores do Concurso Natalino de decoração das fachadas, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder isenção do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), a ser lançado no Exercício de 2015, aos vencedores do Concurso Natalino Municipal/2014, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O Concurso Natalino Municipal/2014 promovido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças refere-se à Decoração das Fachadas das residências e dos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único - As categorias concorrentes serão duas: comercial e residencial, sendo ambas premiadas.

Art. 3º - Os contribuintes interessados em participar do Concurso, deverão inscrever-se junto à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Prefeito Municipal designará, através de Portaria, uma Comissão composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada para julgamento das mais belas e criativas

decorações Natalinas, inclusive designando data para a realização das visitas e a data de divulgação dos resultados.

Art. 5º - A premiação aos vencedores do Concurso Natalino Municipal/2014 de Decoração de Fachadas será da seguinte forma:
I – Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU 2015 para os primeiros colocados de cada categoria, os quais receberão documento comprobatório de sua participação e classificação.
II - Isenção de 50% (cinqüenta por cento) do IPTU 2015 para os segundos colocados de cada categoria, os quais receberão documento comprobatório de participação e classificação.

Art. 6º - Aos vencedores do Concurso será entregue um Certificado em cerimônia a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Fica de responsabilidade dos contribuintes vencedores, a apresentação de requerimento de isenção acompanhado do Certificado de Classificação junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, no ano de 2015, para fins de isenção do imposto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:EDBADD86

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO 057/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 057/2014 – 1º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2014
CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME
VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2015
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2014 EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 23/10/2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:FD0EDC31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO 058/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 058/2014 – 1º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2014
CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME
VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2015
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2014 EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 23/10/2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:AC01A4DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO102/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 102/2013 – 1º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2014
CREDOR: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 010/2013
VALOR: R$ 12.466,64 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2013 EM MAIS 02 (DOIS) MESES E 08(OITO) DIAS A CONTAR DO DIA 23/10/2014 BEM COMO, ACRESCER O VALOR DE R$ 12.466,64 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C5EF2DAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 643/2014

LEI Nº. 643, DE 10 NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 03/11/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de obras públicas;
II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;
III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;
IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de obras e serviços de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de obras e serviços de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 07 (sete) servidores, distribuídos na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Educação

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração
Professor Nível Magistério	01	40 hrs	1.370,33
Motorista	01	40 hrs	1.378,00
Auxiliar de desenvolvimento infantil	01	40 hrs	790,54
Professor Nível Graduado	04	40 hrs	1.644,40

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 10 de Novembro de 2014.
Gabinete do prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:F8172BD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 644/2014

LEI Nº. 644, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Acrescenta e diminui ações ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 604/2013, e da outras providencias"

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/11/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme o art. 167, incisos I, V e VI da Constituição da República; bem como com o disposto no art. 15, § 1.°, inciso II da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e Lei n.° 4.320/64, para atendimento das necessidades de operacionalização orçamentária.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a alterar, aumentando e/ ou diminuído ao Plano Plurianual (PPA) do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 604/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei 605/2013 e a Lei orçamentaria Anual (LOA), aprovada pela Lei 607/2014, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I, o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 10 de Novembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:2643CEC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento às determinações legais impostas mediante Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, o Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal convidam a população em geral para participar da Audiência Pública que será realizada **dia 12 de Novembro de 2014, às 9:00 horas** (quarta-feira), nas dependências da Câmara Municipal, para discussão e Elaboração da Proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do Município de Gaúcha do Norte para o exercício financeiro de 2015.
A participação da sociedade é essencial para debater o futuro do nosso Município.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:BC84988D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento às determinações legais impostas mediante Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, o Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal convidam a população em geral para participar da Audiência Pública que será realizada **dia 12 de Novembro de 2014, às 8:30 horas** (quarta-feira), nas dependências da Câmara Municipal, avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2014 conforme art. 9º §4º da LRF, do Município de Gaúcha do Norte.
A participação da sociedade é essencial para debater o futuro do nosso Município.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:398FF87B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Aquisição de material de consumo (ferragens e outros) para melhorias na praça central do município de Gaúcha do Norte.
Favorecido	Gaumat – Gaúcha Materiais de Construção Ltda-ME
Prazo de execução	01 dia útil
Valor global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 021/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de Novembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:970D0A57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 450/2014 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2014**, na sessão realizada no dia **07/11/2014,** tem como vencedora a empresa **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Novembro de 2014.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:FA918661

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014
CONCORRENCIA Nº 001/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando a licitação na modalidade Concorrência do tipo Menor preço Global para Contratação de empresa especializada para a construção de 07 (sete) Escolas Indígenas, localizadas na Reserva Sangradouro, Aldeia Santo Amaro, Aldeia Maria Auxiliadora, Aldeia Cantina, Aldeia Bom Sucesso, Aldeia Santa Glória, Aldeia Sagrado Coração de Jesus, Aldeia Santa Ana, no município de General Carneiro.
A abertura das propostas será realizada no dia 16/12/2014, a partir das 09:00 horas horário de Mato Grosso, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, sito á Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (66) 3416 1215, ou no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante registro cadastral, ate 72 horas da abertura do certame.

General Carneiro - MT, 10 de novembro de 2014.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:B9D9E2E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2014

Contratante **CISOMT.** Contratado: Retificadora de Motores Aragon LTDA EPP, CNPJ nº 26.557.686/0001-00 *Objeto:* **Aquisição de Peças para manutenção do Ônibus pertencente do CISOMT**. Valor: R$ 17.835,00 (Dezessete mil oitocentos trinta cinco reais). Data: 03/11/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7E766FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A firma RICARDO ALMEIDA – ADVOGADOS ASSOSIADOS, inscrito no CNPJ nº 19.896.122/0001-36, localizada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1894, 21º Andar, Bosque da Saúde, Proprietário, Srº RICARDO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, Advogado, regularmente inscrito na OAB/MT sob n.º 5985 CPF/MF 774.553.201-91, residente e domiciliado á Avenida Jose Rodrigues do Prado n.º 540, apto 62, Bairro Santa Rosa, em Cuiabá Mato Grosso , CEP 78040-000.
OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica a ser prestados ao Município, pareceres de Recursos Humanos, Administrativos, Contratos, Licitações, Processo Legislativo, bem como representação e atuação em segunda instância na justiça comum do estado de Mato Grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração..
VALOR: Os preços apresentados pelos Licitantes serão Fixos e irreajustáveis. A contratante pagará à contratada a importância Fixa de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove mil reais) em parcelas mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
GABINETE DO PREFEITO
Dotação:
02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.36.00.00 Assessoria Juridica.
VIGÊNCIA: 01/08/2014 á 31/07/2015

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:BCEE5803

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A Empresa ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP, com sede á rua Limiro Rosa Pereira n.º 1109-B, Centro em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 15.103.143/0001-04, neste ato representado pelo Srº ARNALDO HENRIQUE TAUGINO.
OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestar serviços de CONSULTORIA, Assistência Técnica e Qualificação do Público alvo-TTS, de forma a facilitar o acesso dos Municípios aos programas Habitacionais no âmbito do governo Federal quanto Estadual.
VALOR: A contratante pagará à contratada o preço global de R$ 56.943,00 (cinqüenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais), sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D OESTE, deixarem de ser executadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento:
Secretaria Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0487.4043.33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/10/2014 á 19/10/2015

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1162D301

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE EDITAL DE TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2014

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público aos interessados que estão abertas nos dias 10 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2014 na Secretaria Municipal de Educação no horário de 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00h. as inscrições para o teste seletivo simplificado 003/2014 destinados a contratação de professore Indígenas e Apoio Educacional Indígena e para reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A contagem de pontos e títulos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no dia 08 de dezembro de 2014 (segunda feira) a partir das 8:00 h.
O Edital e maiores informações serão obtidos na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal e no site www.guarantadonorte.mt.gov.br

CARGO, FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Escolaridade	Vencimento	Vagas	Reserva	Total
Professor 20 horas	Superior Áreas da Educação	1.336,82	01	-	01
	Ensino Médio Magistério	891,17	07	01	08
	Ensino Fundamental	594,15	32	02	34
Apoio Educacional Indígena 30 horas (Zeladora/Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	724,00	20	02	22

VALCIMAR JOSE FUZINATTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2014

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:666F4587

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0227/14 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal proceder a contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ARTIGO 2º – Os profissionais a que se refere o "caput" deste artigo, e respectivas quantidades de vagas, são os constantes do Anexo Único, que integra esta Lei.
ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes esta Lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento anual de 2015.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 01.007/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

ANEXO ÚNICO (Lei Complementar nº 227 de 05/11/2014)

ORDEM	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	RECURSO
01	Professor 20 horas	Nível Superior Graduado nas áreas da Educação	38	R$ 1.336,82	60% FUNDEB
02	Professor 20 horas	Ensino Médio / Magistério	09	R$ 891,17	60% FUNDEB
03	Professor 20 horas	Ensino Médio / Curs. Nível Superior áreas da Educação	05	R$ 715,49	60% FUNDEB
04	Professor 20 horas	Ensino Fundamental	34	R$ 594,15	60% FUNDEB
05	Apoio Educacional Indígena (Zeladora / Merendeira) 30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	22	R$ 724,00	Próprios
06	Apoio Educacional Campo (Zeladora / Merendeira / Vigilante) 30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	06	R$ 724,00	Próprios

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D0216B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2014 DE 31/10/2014

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA LUNARA CAROLINE HEINRICH,PROTOCOLADO SOB O Nº 11419 DATADO DE 29/10/2014.

RESOLVE:

ARTIGO1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **Lunara Caroline Heinrich,** matricula funcional nº 4142, brasileira, portadora do RG Nº 1606721-5 SSP/MT e do CPF Nº 024.835.731-00, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/10/2014.
NP 997/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:EC3286D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2014 DE 03/11/2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **LUNARA CAROLINE HEINRICH**, portadora do RG nº 1606721-5 SSP/MT e do CPF n° 024.835.731-00**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADORA DE AQUICULTURA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/11/2014.
NP 998/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9AC29CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2014 DE 03/11/2014

"TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - TRANSFERE, o senhor **LEO SCHAEFER,** brasileiro, portador do CIRG n° 4196920-2 SSP/PR e do CPF n° 557.021.129-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2014, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 194/2014 de 04/02/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/11/2014.
NP 999/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3B6271B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2014 DE 03/11/2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**LEILA APARECIDA VAGETE**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO E CHEFE DE DEPATARMENTO FINANCEIRO**
Período de:	**01/11/2014 A 29/01/2015 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**1996 Á 1998 CORRESPONDE A 1 ANO E 8 MESES**
	2000 A 2003 CORRESPONDE A 3 ANOS E 4 MESES

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/11/2014.
NP 1000/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:ABB6619B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2014 DE 03/11/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**MARIANGELA ADELINE WEIS**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Período de:	**01/11/2014 Á 30/11/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

SERVIDORA:	**ANA PEREIRA BASTOS**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Período de:	**01/11/2014 Á 30/11/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

SERVIDOR:	**PAULO SERGIO DE SOUZA**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Período de:	**01/11/2014 Á 20/11/2014 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2010/2011**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2014, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/11/2014.
NP 1001/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:04F084F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2014 DE 03/11/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	**MARCOS JOSUÉ MORAES**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA B**
Período de:	**03/11/2014 Á 22/11/2014 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**03/06/2010 A 03/06/2011 (10 DIAS)**
	03/06/2011 A 03/06/2012 (10 DIAS)

SERVIDOR:	**EDER BORGET**
CARGO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

SERVIDOR:	**MOACIR SCHMIDEL**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE LIMPESA PUBLICA**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

SERVIDOR:	**JACKSON DOUGLAS NARDI**
CARGO:	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

SERVIDOR:	**GENIVALDO CANDIDO DO CARMO**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

SERVIDOR:	**CLEITOM VICTOR BELOTTO DE MORAES**
CARGO:	**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

SERVIDOR:	**ROGERIO OSMAR WUADEN**
CARGO:	**COORDENADOR DE INFORMÁTICA E TÉCNICO EM INFORMATICA**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

SERVIDOR:	**LUIS CARLOS DOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

SERVIDOR:	**JOANITO CAON DO AMARAL**
CARGO:	**VIVEIRISTA**
Período de:	**03/11/2014 A 02/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/11/2014.
NP 1002/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:41104A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2014 DE 04/11/2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**EDVAR ALVES NASCIMENTO**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**03/11/2014 A 31/01/2015 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2004/2009**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (Quatro) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/11/2014.
NP 1004/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8BE5F7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2014 DE 05/11/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**SELMA RIBEIRO SOUSA SILVA**
CARGO:	**COZINHEIRA**
Período de:	**05/11/2014 A 04/12/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (Cinco) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2014.
NP 1005/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5D414D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 762/2014 DE 05/11/2014

"DISPÔE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 740/2014, DE 15/10/2014, QUE DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA BELANI MARIA HANAUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - O art. 1º da Portaria nº 740, de 15 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sr.ª Belani Maria Hanauer, matrícula funcional nº 268**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 6.144 (Seis mil e cento e quarenta e quatro) dias líquidos, correspondente a 16 (Dezesseis) anos, 10 (dez) meses e 04 (Quatro) dias aos seguintes órgãos:

Períodos	*Órgão*	*Dias Líquidos*
29/05/1981 A 27/02/1982	*POLICLINICA RONDON LTDA – EPP*	*272*
23/08/1993 A 07/01/1998	*BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO SA*	*1.597*
01/08/1997 A 10/02/1998	*MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE*	*33*
01/02/2012 a 29/02/2012	*AUTONOMA*	*30*
01/08/1982 A 31/01/199012/02/1990 A 21/02/1994	*SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO*	*4.212*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 740, de 15 de outubro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (Cinco) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2014.
NP1005/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:ED71D94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2014. DE 06/11/2014

PORTARIA Nº 767/2014.

"DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

SANDRA MARTINS, Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela presente Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Comissão para elaboração, aplicação e correção das Provas de Produção Textual e de Conhecimentos Gerais e para proceder a Análise da Documentação referente ao Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Edital nº 03/2014.
Art. 2º. A Comissão que se refere o **art, 1º** desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO NA SELETIVA	CARGO
Valcimar José Fuzinato	Presidente	Secretário Mun.de Educação, Cultura e Desporto
Cleonice T. Sroczynski Zacchi	Secretária	Prof.Lic.Plena em Ed.c/ hab. Ens.Fund. Iniciais
Diane Tonon Caovila	Membro	Prof.Lic. Plena em Ciências
Cristiane Machado Romeiro	Membro	Coord. de Gestão Pessoal
Jair Tavares	Membro	Prof.Lic. Plena em Matemática
Juliana Rodrigues	Membro	Prof.Lic.Plena em Ed.c/ hab. Ens.Fund. Iniciais

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014, compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência da Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão, a fiscalização da aplicação das provas.
Art. 4º. As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014 presidir as reuniões.

Art. 6º. Compete à Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; e
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (06) seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 01012/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:723B8A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2014 DE 04/11/2014

"CANCELA SALDO DO EMPENHO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO, a rescisão unilateral do Contrato de nº 184/2010, alusivo as Reformas das Unidades de Saúde da Família, de acordo com a Portaria nº 1.170 de 05 de junho de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Guarantã do Norte-MT;

CONSIDERANDO o interesse publico de alta relevância, devidamente justificados e exarados nos autos do processo administrativo, por determinação da Prefeita Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 896/2013;

Considerando o Parecer Jurídico Municipal;

Considerando o Memorando nº 202/2014, da Contadoria Municipal, de 04 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo do empenho inscrito em "restos a pagar" não processado, abaixo relacionado:

Empenho	Dotação	Data	Credor	Valor (Saldo Total)
3553/2013	05.01.10.301.1035.1333.449051	25/06/2013	C. S. DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.891.121/0001-10	67.822,64
3554/2013	05.01.10.301.1035.1333.449051	25/06/2013	C. S. DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.891.121/0001-10	73.900,01
3555/2013	05.01.10.301.1035.1333.449051	25/06/2013	C. S. DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.891.121/0001-10	115.933,47
3556/2013	05.01.10.301.1035.1333.449051	25/06/2013	C. S. DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.891.121/0001-10	72.481,01
3557/2013	05.01.10.301.1035.1333.449051	25/06/2013	C. S. DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.891.121/0001-10	56.417,07
3558/2013	05.01.10.301.1035.1333.449051	25/06/2013	C. S. DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.891.121/0001-10	63.416,76
3559/2013	05.01.10.301.1035.1333.449051	25/06/2013	C. S. DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.891.121/0001-10	36.325,61
Total Geral em R$				**486.296,57**

Art. 2º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão do saldo do empenho relacionado no artigo anterior do passivo financeiro do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/11/2014.
NP 1003/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:17215840

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 043 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* c/c 57, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **DISCUTIR JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE O TEMA "EMENDAS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2015 – LOA DA UNIÃO - PLANO TAQUES", COM A FINALIDADE DE**

DEBATER, ONDE E COMO DEVERÁ SER GASTO A EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADA AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **10 de novembro de 2014, segunda-feira, com início às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 06 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:ECA1BD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014

Data da Rescisão: 31/10/2014
Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Distratado: PABLINE FERREIRA ALVES
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-ITIQUIRA.

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:4E528B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014

Data da Rescisão: 03/10/2014
Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Distratado: JOENIR FARIAS DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM-OURO BRANCO DO SUL.

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:3102A21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 044/2014
Data assinatura: 31/10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: GIDEOLI TUBOS VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA , CNPJ Nº 59.403.659/0002-12
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ITIQUIRA/MT, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO Nº 0000012-18.2012.8.11.0027. Código 30172.
Valor Global: R$ 15.763,90 (quinze mil setecentos e sessenta e três e noventa centavos).
Data da vigência: 31/12/2014
Dispensa nº 001/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:DBE2B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 045/2014
Data assinatura: 31/10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.913.963/0001-28
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR SERTANEJO NANDO MORENO, EM ATENDIMENTO A "COMEMORAÇÃO DO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT E 2º FESTIVAL NÁUTICO".
Valor Global: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Data da vigência: 29/09/2014
Inexigibilidade nº 003/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6E76C0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alex Alves da Silva, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014**, do tipo **MAIOR OFERTA POR BLOCO**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 07 de novembro de 2014.

ALEX ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:AB71ED77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2014 AO CONTRATO N.º 033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME;** OBJETO: **READEQUAÇÃO DE PROJETO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 033/2013; **ASSINATURA**: 07/11/2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:A29881C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2014

PORTARIA Nº. 390, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.05.00031P	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	20/09/2014 a 19/10/2014	**30**
2014.05.00030P	MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER	17/09/2014 a 16/10/2014	**30**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 29 de setembro de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C88102AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2014

PORTARIA N.º 395, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra. Margarida Pereira da Silva."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

E com fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 098, de 27 de Novembro de 2013, que rege a previdência municipal, Decreto n.º 004 de 06 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o piso salarial do magistério público do Município de Jauru/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Margarida Pereira da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1144972-1 - SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 819.819.451-72, residente e domiciliada no Município de Jauru, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 210, **com proventos Proporcionais,** conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º 2014.02.00034P, a partir de **14/10/2014** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **14 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 20 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7D0E6197

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 05/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº. 05/2014
TIPO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designados pela Portaria nº 335/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Convite nº. 05/2014, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 17/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PROJETO DE CALÇAMENTO DAS QUADRAS 28, 29, 35 E 36 DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** conforme Edital. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 06 de Novembro de 2014.

MURILO SALLES BARBON
Presidente CPL

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:CB2D1F53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 061/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*
O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por

escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº , Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
NPH 9937	MTA1797994	02/11/2014 ÀS 02:05
OBO 1203	MTA1607873	02/11/2014 ÀS 01:30
KAP 5689	MTA1797979	31/10/2014 ÀS 20:30
NJN 8229	MTA1797983	31/10/2014 ÀS 20:36
DAS 0392	MTA1797978	31/10/2014 ÀS 20:10
KAE 8265	MTA1607449	25/10/2014 ÀS 21:00
JZM 4393	MTA1797973	26/10/2014 ÀS 17:35
OAQ 3869	MTA1797971	26/10/2014 ÀS 16:10
JZU 0035	MTA1797486	02/11/2014 ÀS 19:55
NUD 9102	MTA1797480	01/11/2014 ÀSD 15:40
OBD 0522	MTA1797995	03/11/2014 ÀS 10:00
OBH 1826	MTA1607878	03/11/2014 ÀS 11:33
OBQ 6749	MTA1607857	25/10/2014 ÀS 23:22
OBG 8143	MTA1607856	25/10/2014 ÀS 23:20
JYQ 2566	MTA1797968	26/10/2014 ÀS 14:45
DYZ 2668	MTA1607861	26/10/2014 ÀS 00:13
JZR 5404	MTA1797867	29/10/2014 ÀS 09:20
MBC 2169	MTA0798763	28/10/2014 ÀS 21:13
AGK 9310	MTA0453660	25/10/2014 ÀS 19:15
JZL 5227	MTA1797966	24/10/2014 ÀS 21:00
NPD 5257	MTA1797960	24/10/2014 ÀS 20:27
NCZ 5055	MTA0798760	24/10/2014 ÀS 20:50
JZS 1101	MTA1797982	31/10/2014 ÀS 20:45
NJH 9470	MTA1797975	30/10/2014 ÀS 09:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - IX (Conduzir veiculo s/ equipamento obrigatório ou ineficiente)

OBQ 6749	MTA1607860	23/10/2014 ÀS 23:30
JZS 0241	MTA1797977	30/10/2014 ÀS 11:30
JZR 5404	MTA1797868	29/10/2014 ÀS 09:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veiculo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZM 4393	MTA1797974	26/10/2014 ÀS 17:38
KAP 5689	MTA1797980	31/10/2014 ÀS 20:35
JZS 1101	MTA1797981	31/10/2014 ÀS 20:40
JZU0035	MTA1797488	02/11/2014 ÀS 19:57
JYQ 2566	MTA1797969	26/10/2014 ÀS 14:45
OBQ 6749	MTA1607858	25/10/2014 ÀS 23:25
NJW 4037	MTA1607855	25/10/2014 ÀS 22:02
NCZ 5055	MTA0798761	24/10/2014 ÀS 20:50
JZO 1572	MTA1797962	24/10/2014 ÀS 20:40
JZL 5227	MTA1797967	24/10/2014 ÀS 21:05
MGC 2169	MTA0798764	28/10/2014 ÀS 21:14

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Conduzir o veic c/ descarga livre ou silenciador c/ defeito)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJW 4037	MTA1607854	25/10/2014 ÀS 22:00
KAE 8265	MTA1607450	25/10/2014 ÀS 21:30
JZO 1902	MTA1607853	25/10/2014 ÀS 21:52

ENQUADRAMENTO ARTIGO .208 (Avançar sinal vermelho do semáforo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTZ 4029	MTA0798768	31/10/2014 ÀS 14:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJN 8229	MTA1797985	31/10/2014 ÀS 20:38
NUD 9102	MTA1797483	01/11/2014 ÀS 15:43
NPD 5237	MTA1797961	24/10/2014 ÀS 20:38
JZL 5227	MTA1797965	24/10/2014 ÀS 20:35
NJH 9470	MTA1797976	30/10/2014 ÀS 09:41

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Conduzir veículo com calçado que não firme os pés).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJN 8229	MTA1797988	31/10/2014 ÀS 20:41
DYZ 2628	MTA1607863	26/10/2014 ÀS 00:17
MGC 2169	MTA0798765	28/10/2014 ÀS 21:16

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195 (Desobedecer ordens emanadas da autoridade.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBO 1203	MTA1607875	02/11/2014 ÀS 01:32
NJN 8229	MTA1797984	31/10/2014 ÀS 20:37

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZM 4393	MTA1797972	26/10/2014 ÀS 17:30
NUD 9102	MTA1797481	01/11/2014 ÀS 15:41
AGK 9310	MTA0453661	25/10/2014 ÀS 19:15
JYZ 7445	MTA1797487	02/11/2014 ÀS 19:56

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-I (Conduzir veículo com lacre violado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYQ 2566	MTA1797970	26/10/2014 ÀS 14:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-V (CNH vencida)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYR 4866	MTA1797485	01/11/2014 ÀS 15:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de aparelho celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
FAX 7871	MTA1607318	31/10/2014 ÀS 12:30
JZD 7329	MTA1607317	31/10/2014 ÀS 18:20
OBE 1118	MTA0798767	31/10/2014 ÀS 13:58
NJL 9595	MTA0798766	31/10/2014 ÀS 13:10
NJK 1133	MTA0453662	29/10/2014 ÀS 10:40
NTX 3608	MTA0453659	24/10/2014 ÀS 10:30
MTC 7599	MTA1797081	27/10/2014 ÀS 09:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 169 (Conduzir veículo sem atenção).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AJV 6339	MTA1797870	29/10/2014 ÀS 13:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZW 8743	MTA1797082	27/10/2014 ÀS 14:00
NPK 4433	MTA1797079	27/10/2014 ÀS 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBG 9382	MTA1607150	23/10/2014 às 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-X (Conduzir veículo com equipamento obrigatório em desacordo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZR 5404	MTA1797869	29/10/2014 ÀS 09:26

ENQUADRAMENTO ARTIGO 170 (Dirigir ameaçando pedestres/demais veículos).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBO 1203	MTA1607876	02/11/2014 ÀS 01:33
NJN 8229	MTA1797989	31/10/2014 ÀS 20:44

ENQUADRAMENTO ARTIGO 173 (Disputar corrida por espírito de emulação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBO 1203	MTA1607877	02/11/2014 ÀS 01:34

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IX (Conduzir veículo sem equip. obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPN 8331	MTA1797990	31/10/2014 ÀS 23:50
NUD 9102	MTA1797484	01/11/2014 ÀS 15:43
DYZ 2628	MTA1607862	26/10/2014 ÀS 00:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IV (Conduzir veículo sem placa de sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUD 9102	MTA1797482	01/11/2014 ÀS 15:42

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBO1203	MTA1607874	02112014 ÀS 01:31
NUE 2251	MTA0798769	31/10/2014 ÀS 16:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XI (Estacionar em fila dupla).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBN 4063	MTA 4063	31/10/2014 ÀS 12:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 206 - III (Executar operação de retorno passando por cima de canteiro).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
Njn 8229	Mta1797987	31/10/2014 às 20:40

JUINA –MT, 06 de Novembro de 2014.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Dept° Trânsito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:BFCCAEF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2012

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ: 12.648.863/0001-59
OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa para construção de pista de caminhada e academia para idosos no município de Lambari D'Oeste - MT.
PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: De 07 de Outubro de 2014 até 30 de Maio de 2015.
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima parágrafo III, item b, do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos
PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT**,** 07 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:82552FFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"
A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 07 de Novembro de 2014, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de Novembro de 2014 às 15:00 hs, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br ou pelo Fone (65) 3228-1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 07 de Novembro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:75C4C7D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2014– CME/LRV

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Normativa Nº 02/2010 do CME/LRV e a Resolução Normativa Nº 04/2012 do CME/LRV, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003/2014 - CME/LRV, e do Parecer Nº 004/2014 - CME/LRV, aprovado em 04 de Novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - RENOVAR A AUTORIZAÇÃO da Educação Básica-Etapa Educação Infantil nas fases Creche e Pré-escola por 05 (cinco) anos no período de 01/01/2015 a 31/12/19, ofertada pelo **Centro Integrado Educar**, sediado na Avenida Goiás, Chácara 19. Bairro Alvorada. Fone- (65) 3549.1049. CEP: 78-455-000 em Lucas do Rio Verde-MT, criado através do CNPJ nº 03.503.159/0001-17 e mantido pelo CENTRO INTEGRADO EDUCAR LTDA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Lucas do Rio Verde, 05 de Novembro de 2014.

SALÉDJA ALANA SALES SANTANA
Presidente do CME/LRV

HOMOLOGO:

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:FE520FCB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº

008/2014 para locação de 01 (um) Imóvel para instalação e funcionamento da Agência do Ministério do Trabalho, no Município Lucas do Rio Verde, de propriedade do **Cooperativa Agricola Lucas Rio Verde Ltda**, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde MT, 07 de novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:0F787FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 170/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para a ampliação do Centro de Ressocialização de Lucas do Rio Verde/MT.
Data: 07 de novembro de 2014
Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 9.098,80 (nove mil, noventa e oito reais e oitenta centavos); Lote 0002 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); Lote 0003 restou deserto; Lote 0004 a empresa: GELLER & GELLER LTDA., com o valor total de R$ 5.043,20 (cinco mil, quarenta e três reais e vinte centavos); Lote 0005 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais); Lote 0006 restou deserto; Lote 0007 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 3.592,40 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); Lote 0008 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais); Lote 0009 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Lote 0010 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 2.000,62 (dois mil reais e sessenta e dois centavos); Lote 0011 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais); Lote 0012 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Lote 0013 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 0014 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais); Lote 0015 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); Lote 0016: restou fracassado; Lote 0017 a empresa: GELLER & GELLER LTDA., com o valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Lote 0018 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:3BC8CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 171/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura metálica (material e mão de obra) para ampliação do Centro de Ressocialização de Lucas do Rio Verde-MT. **Data:** 06 de novembro de 2014. **Empresa Vencedora:** Lote 0001 a empresa: FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA ME, com o valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:FFB45B06

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 023/2014 RP 21/2014, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de adesivo para aplicação em geral, com aplicação para o SAAE do município de Lucas do Rio Verde – MT
Data: 06/11/2014.

Resultado: Empresa vencedora - A empresa ROSALINO MELO DOS SANTOS - ME, CNPJ 14.414.382/0001-04, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Novembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:CF56FBAF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, RETIFICA a publicação do resultado do Pregão Eletrônico 016/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, Elaboração dos Programas; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho e o PC– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde–MT.

Resultado: A empresa F. F. BARBOSA - ME, CNPJ 16.543.658/0001-80, vencedora do certame, com o valor total de R$ 28.464,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro centavos), e não de R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais) como foi publicado em 24/09/014.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Novembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:896FE5D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS ALOISIO FERREIRA LEMOS, OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

MARILENE LINO LEMOS
Oficial Efetiva

ALOÍSIO FERREIRA LEMOS
Oficial Substituto

Mª. ELIZABETE GOMES CARVALHO
Escrevente Juramentada

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

ALOISIO FERREIRA LEMOS, OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI.----------

FAZ SABER, que nesta data, foi protocolado sob o **n. 45.077, de ordem do livro n. 1 – N,** um pedido de registro de Loteamento denominado **"CONJUNTO HABITACIONAL ANDRÉ MAGGI"**, situado na zona urbana da cidade de LUCIARA, Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, representado pela Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Araguaia s/n, Centro, em Luciara – MT, perfazendo uma área de **36.300,00m², (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados)** com a descrição abaixo disposta e assim distribuídos: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** ***Inicia-se a descrição deste perímetro do ponto M1, localizado no limite das terras de José Alves Taborda com trecho da Rodovia MT-100, segue neste trecho confrontando com as terras de José Alves Taborda, definido pelo azimute plano 303º24'23", seguindo com a distancia de 120,0m, chega-se ao ponto M-2, deste confrontando neste trecho com terras de José Alves Taborda, seguindo com a distancia de 330,00m e azimute plano de 33º39'23", chega-se ao ponto M3, este confrontando com as terras de José Alves Taborda e distancia de 120,00m e azimute plano de 123º24'23", chega-se ao ponto M4 e confrontando neste trecho com Rodovia MT-100, seguindo com a distancia de 330,00m e azimute plano de 33º39'23", chega-se ao ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro*****.** Tudo conforme Mapa e Memoriais descritivos firmados por BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, CREA 4190/D, devidamente quitada. **DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS** - A área total do imóvel foi dividida em **03 Quadras, com 54 Lotes, além de 02 RESERVA TECNICA.**
RESUMO DAS ÁREAS
Área total de abrangência: 36.300,00m2 – 100%
Lotes: 16.376,51m2 – 45,11%
Reservas técnicas: 12.564,34m2 – 34,61%
Sistema Viário: 7.359,15m2 – 20,27%

FINALIDADE DO PROJETO- Consolidação do loteamento para que se cumpram os devidos fins e efeitos, que se trata de situação consolidada, cuja natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação e os equipamentos públicos comunitários disponíveis demonstram a irreversibilidade da posse a ser titulada. Em atendimento a Lei 6766/79, artigo 3º, incisos I e II, relativamente à declividade do terreno foi atestado que os lotes não estão implantados em terrenos alagadiços nem sujeitos a inundações e não possuem declividade igual ou superior a 30%, e que os lotes serão doados aos seus respectivos ocupantes. Em anexo cópias do mapa do Loteamento com divisão das quadras e dos lotes e memorial descritivo e planta de cada lote individual. Tendo o requerente, preenchido todas as formalidades exigidas pela Lei em vigor, fica neste Serviço Registral e Notarial, durante o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, a disposição dos interessados. Decorrido o prazo e não havendo impugnação, será feito registro requerido.
Dado e passado neste Serviço Notarial e Registral desta Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia – MT, aos 21 de Outubro de 2.014. Eu,_____ Oficial Substituto, fiz digitar e subscrevi.----------

ALOISIO FERREIRA LEMOS
Registrador Substituto

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:27BF3B84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO PREGÃO 001/2014

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 001/2014**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de 350 m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados) de piso em porcelanato retificado, nacional, com medidas mínima de 50x50 cm, espessura mínima de 0,60 cm de cor clara, como: marfim, bege, cinza e outras**, cuja abertura se deu no dia 05 de novembro de 2014, às 14h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **VACCARI & VACCARI LTDA,** com o valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Marcelândia MT, 07 de novembro de 2014.

LENI ALVES FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:B94BA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditivar a vigência do prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº037/2014, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93**. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência originalmente previsto, passando a vigorar até **25 de fevereiro de 2015,** conforme **Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei e a vigência do convênio, mediante celebração de novo Termo Aditivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADA: M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME
DATA ASSINATURA: 03/11/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:2CA61617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONVITE: PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Convite para Audiência Pública para decidir como e onde será gasto a emenda parlamentar do senador Pedro Taques em 2015.
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Agora é a sua vez de definir as **prioridades** do seu município!
Participe e ajude a decidir **como** e **onde** será gasto a emenda parlamentar do senador Pedro Taques em 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Local: Anfiteatro Municipal
Dia: 12/11/2014
Horário: 19h00min

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:0260F8B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO CV

EDITAL Nº. 005/2014

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 005/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, NO EXERCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº. 001/2014 DE 03 DE JANEIRO DE 2014, JUNTAMENTE COM **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SR. LAÉRCIO ALVES PEREIRA**, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇO**, **E QUE ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 17/11/2014,** NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MIRASSOLENSE, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.º 3226, CENTRO. ESTARA RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 005/2014. Informamos que a integra do Edital e Anexos encontra-se disponível na sala do departamento de Compras e Licitações, no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Segunda á Sexta-feira, no horário de expediente, bem como no Site Oficial da Câmara Municipal no endereço http://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia.php, onde poderá ser adquirida os arquivos contendo os elementos técnicos pertinentes. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo telefone (065) 3241-1454.
Objeto da Licitação: Constitui objeto desta licitação: A aquisição de 01 posto de transformação, sendo 01 (um) transformador de (112,5 kva) primário em 13,8 kv e secundário 220/127v, 112,5 e execução de obra de extensão de 93 mts de rede de media tensão trifásica, construída conforme Projeto Elétrico aprovado pela Rede/Cemat, em atendimento a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Sendo enviadas as Cartas Convites para as EMPRESAS:

01- K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA -ME
CNPJ: 17.923.108/0001-59 – Rua Campos Sales, nº 237, Bairro Jardim Vista Alegre – São José dos Quatro Marcos-MT;

02 – PINHAL & PINHAL LTDA – EPP
CNPJ: 05.465.993/0001-90 - Endereço: Rua José Germano Greve, s/nº, Bairro Centro – Mirassol D'Oeste-MT;

03 – ULIAN ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 17.923.059/0001-54 – End. Av. São Paulo, nº 2168, Bairro Jardim Zeferino I–São José dos Quatro Marcos-MT.

Facultando a participação dos demais representantes do ramo, **estando marcada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas para as 16:00 horas do dia 17/11/2014.**

MIRASSOL D'OESTE-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria 001/2014

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:F1F9F11E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2014

"Altera a Portaria nº 331/2013 que Institui a Comissão para a Elaboração da Política e do Plano de Saneamento Básico, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a Obrigatoriedade da Elaboração da Política e do Plano de Saneamento Básico, de acordo com a Lei nº. 11.445/2007, em seus arts. 9º e 19 "Lei do Saneamento".

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão para a Elaboração da Política e do Plano de Saneamento Básico no Município de Nobres/MT**.**

Parágrafo Único. Designa abaixo relação de nomes para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*
- LINDBERG RODRIGUES DOS SANTOS – Engenheiro Sanitarista;
- EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON – Engenheira Sanitarista
- ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde;
- CLEBER DE OLIVEIRA LEITE – Secretário Municipal de Turismo.
- REPRESENTANTE DA EMPRESA E/OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 07 de Novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:063C0752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2014

"Institui Comissão de Procedimento Administrativo para apurar irregularidades cometidas por servidor e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria 122/2012, **CONSIDERANDO** o Acórdão nº. 5827/2013 do Processo nº. 13.205-5/2012, da Sessão de julgamento pelo Tribunal Pleno do TCE-MT datada de 19/11/2013, **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº. 14/2007 do TCE-MT, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de concluir os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria municipal nº. 122/2012, no intuito de apurar as responsabilidades da ex-servidora **JULIANA MICHELA MARTINS**, bem como a legalidade dos pagamentos efetuados no período de seu afastamento.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

• Presidente: **LAZÁRO ALVES DIAS**
• Membro: **ELINA DELFINA PEREIRA SILVA**
• Membro: **CAMILA PEREIRA MACIEL**

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:D8134534

PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO

3° Adendo ao Pregão Eletrônico 001/2014

"Para Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar"

Onde se:
Pregão Eletrônico 001/2014.
Leia-se:
Processo 109/2014
Pregão n° 049/2014
(1° Pregão Eletrônico)

Onde se Lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/10/2014, às 9:00h.
(Horário De Brasília - DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10/11/2014 às 10:00 horas.
(Horário De Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2014, às 10:30 horas.
(Horário De Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de Novembro de 2014, às 10:00 horas.
(Horário De Brasília - DF).

Leia se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/10/2014, às 9:00h.
(Horário De Brasília - DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 14/11/2014 às 10:00 horas.
(Horário De Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/11/2014, às 10:30 horas.
(Horário De Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de Novembro de 2014, às 10:00 horas.
(Horário De Brasília - DF).

Onde se Le:
13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:
Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **ITENS,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.
Leia-se:
13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:
Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **ITENS,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.
A partir do dia 11 de Novembro de 2014, só serão aceitos lances a partir de duas casas decimais.
As demais informações de alteração do Anexo I do referido Edital encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, http://www.nobres.mt.gov.br/, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.
Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 18/11/2014 ás 9:00hr (horário de Brasilia).
As demais clausulas e anexos permanecem inalterados.

Nobres, 06 de Novembro de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:86FA5F57

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 41/2014.
PREGÃO Nº. 42/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 101/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 029/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***AQUISICAO DE TIJOLOS 08 FURO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT***, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresa: **CERAMICA ZENI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.080.967/0001-19,** sendo representado pelo Sra. Margarete M. Zeni, portadora do RG n°2614520-0 e CPF n° 253.906.941-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme constante no Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 42/2014.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
18138	Tijolos 08 Furos	Unid	100.000,00	R$ 0,51	R$ 51.000,00
Valor Total Vencedor: R$ 51.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA -DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 03 **(três) dias**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Secretaria Municipal de Infra-estrutura.....571-08.001.15.452.0014.2166.339030000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2014 a proposta da empresa **CERAMICA ZENI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.080.967/0001-19** classificada como PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 27 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ceramica Zeni LTDA
CNPJ nº 03.080.967/0001-19
MARGARETE M. ZENI,
Portadora
CPF n° 253.906.941-04

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.
Assinatura:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:6218F71A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 42/2014.
PREGÃO Nº. 43/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 99/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 029/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e **Aquisição de Persianas para Janela e Bandos para Persianas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres-MT**, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresa: **ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 04.494.844/0001-97, sendo representada pelo Sr. Diogo Pompermaier Candido, inscrito no CPF sob o nº 021.891.121-17, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Persianas para Janela e Bandos para Persianas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	DESCRICÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41241	BANDO M²	METRO	79,55	R$ 35,99	R$ 2.863,00
41241	PERSIANA VERTICAL M² CHOCOLATE C/ CREME	METRO	119,66	R$ 71,99	R$ 8.614,32
Valor Total:					**R$ 11.477,32**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate **48 (QUARENTA E OITO)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.
4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m,

quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.
4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **48 (QUARENTA E OITO)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.
4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:
4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.
4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Sec. Mun. de Assistência Social Cras.....
422-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Sec. Mun. de Assistência Social.....
378-07.001.08.122.0023.2067.339030000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
Advertência;
2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I - Advertência;
Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 43/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2014 a proposta da empresa **ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 04.494.844/0001-97, classificada com PROMITENTE VENCEDORA no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 23 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Arena Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ nº 04.494.844/0001-97
SR. DIOGO POMPERMAIER CANDIDO
CPF sob o nº 021.891.121-17

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.
Assinatura:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:1DEBDC62

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 40/2014.
PREGÃO Nº. 39/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 95/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 029/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E Lazer** *do* ***MUNICIPIO DE NOBRES – MT***, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresa: **ALDORI PONDOLEKI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.199/0001-43,** sendo representado pelo Sr. Aldori Pondeleki, portador do RG n° 1273703-8 e CPF n° 089.035.495-20, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BALIZÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E Lazer** *do* ***MUNICIPIO DE NOBRES – MT,*** de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 39/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11669	ARAME GALVANIZADO 16	KILO	25	10,50	262,50
2100	AREIA MEDIA	METRO	20	74,00	1.480,00
14530	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	100	8,49	849,00
12803	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	150	24,30	3.645,00
28149	FERRO CA-50 12 M 10MM 3/8	BARRA	50	40,50	2.025,00
28152	FERRO CA-50 12M 6,3MM 1/4	BARRA	20	15,50	310,00
28154	FERRO CA-50 12M 8 MM 5/16	BARRA	60	24,50	1.470,00
44171	FERRO CA-60 12M 4.2MM	BARRA	90	6,80	612,00
44170	MADEIRA CAIBRO 6 X 5 X 1MT	METRO	150	4,20	630,00
44169	MADEIRA RIPAO 2,5 X 6 X 1MT	METRO	60	1,90	114,00
44168	MADEIRA TABUA 2,5 X 30 X 3MT	UNIDADE	40	32,10	1.284,00
28160	PEDRA BRITADA N° 1	TONELADA	10	57,00	570,00
31560	PREGO 17 X 27	KILO	8	7,40	59,20
TOTAL DO VENCEDOR 13.310,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun de Cultura, Esporte e Lazer.....803-16.003.27.812.0030.2149.339030000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2014 a proposta da empresa **ALDORI PONDELEKI ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 17 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Aldori Pondeleki ME
CNPJ Nº 00.883.199.0001.43
ALDORI PONDELEKI
CPF Nº 089.035.495-20

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF n.
Assinatura: _____

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:D08EE43C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 44/2014
PREGÃO Nº. 44/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 103/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa, e do outro lado a empresa **LUCINDA FERREIRA FRANÇA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.089.360/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13468339-0 estabelecida a Av. Marechal Rondon, n° 865, Centro, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr **Alvino Sabore França**, portador do RG n.º 0231417-7 SJSP/MT e CPF n.º 284.577.061-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação, para atender diversas Secretarias Municipais**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, para Registro de Preços.
1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

LOTE 1 e 2: MARMITEX e SELF SERVICE ZONA URBANA

Descrição	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO BUFFET COMPOSTO UNIDADE 4.700,00 NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. ACOMPANHADA DE UMA AGUA MINERAL 500 ML, SUCO OU REFRIGERANTE 290 ML.	7.350	R$ 8,50	R$ 62.475,00
REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) UNIDADE 3.450,00 TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA.	6.100	R$ 5,90	R$ 35.990,00

Esta Ata de Registro de Preço tem o valor global de R$ 98.465,00 (Noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....064-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Secretaria Mun. de Obras.....508-08.001.04.122.0013.2151.339030000000
Secretaria Mun. de Saúde.....247-06.002.10.122.0016.2048.339030000000
Secretaria Mun. de Saúde Epidemia.....366-06.002.10.305.0022.2066.339030000000
Secretaria Mun. de Educação.....111-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....497-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....394-07.001.08.122.0023.2113.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....378-07.001.08.122.0023.2067.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....394-07.001.08.122.0023.2113.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....497-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Secretaria Mun. de Turismo.....686-14.001.13.695.0002.2102.339030000000
Secretaria Mun. de Agricultura.....607-13.001.20.122.0033.2122.339030000000
Secretaria Mun. Cultura, Esporte e Lazer.....765-16.001.04.122.0030.2140.339030000000
Secretaria Mun. de Educação.....132-.05.001.12.361.0006.2017.339030000000
Gabinete Prefeito.....038-02.001.04.122.0003.2004.339039000000
Gabinete Prefeito.....034-02.001.04.122.0003.2004.339030000000
Sec. Mun. Saude.....275-06.002.10.301.0017.2051339030000000
Sec. Mun. Saude.....346-06.002.10.305.0020.2064.339030000000
Sec. Mun. Saude.....357-06.002.10305.021.2065.339030000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo

"PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 036/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014 a proposta da empresa **LUCINDA FERREIRA FRANÇA** classificada em Promitente Fornecedora no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 31 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Lucinda Ferreira França
CNPJ 17.089.360/0001-04, Rondon,
SR ALVINO SABORE FRANÇA
CPF n.º 284.577.061-87

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.
Assinatura:_____

Nome:
Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:B717447B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2014.
PREGÃO Nº. 44/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 103/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa, e do outro lado a empresa **EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ** , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.204.471/0001-14, e Inscrição Estadual n.º 13469662-0 estabelecida a Av. Principal, s/n° , Coqueiral, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. **Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz**, portador do RG n.º 1663775-5 SSP/MT e CPF n.º 018.271.961-81, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação, para atender diversas Secretarias Municipais**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, para Registro de Preços.
1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.
1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

LOTE 5 e 6: MARMITEX e SELF SERVICE COQUEIRAL

Descrição	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) UNIDADE 4.000,00 TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA. **(ZONA RURAL - COQUEIRAL)**	3.750	R$ 9,90	R$ 37.125,00
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO bUFFET COMPOSTO UNIDADE 5.900,00 NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. ACOMPANHADA DE UMA AGUA MINERAL 500 ML, SUCO OU REFRIGERANTE 300 ML.**(ZONA RURAL - COQUEIRAL)**	5.250	R$ 23,50	R$ 123.375,00
Esta Ata de Registro de Preço tem o valor global de R$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....064-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Secretaria Mun. de Obras.....508-08.001.04.122.0013.2151.339030000000
Secretaria Mun. de Saúde.....247-06.002.10.122.0016.2048.339030000000
Secretaria Mun. de Saúde Epidemia.....366-06.002.10.305.0022.2066.339030000000
Secretaria Mun. de Educação 111-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....497-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....394-07.001.08.122.0023.2113.339030000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....378-07.001.08.122.0023.2067.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....394-07.001.08.122.0023.2113.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....497-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Secretaria Mun. de Turismo.....686-14.001.13.695.0002.2102.339030000000
Secretaria Mun. de Agricultura.....607-13.001.20.122.0033.2122.339030000000
Secretaria Mun. Cultura, Esporte e Lazer.....765-16.001.04.122.0030.2140.339030000000
Secretaria Mun. de Educação.....132-.05.001.12.361.0006.2017.339030000000
Gabinete Prefeito.....038-02.001.04.122.0003.2004.339039000000
Gabinete Prefeito.....034-02.001.04.122.0003.2004.339030000000
Sec. Mun. Saude.....275-06.002.10.301.0017.2051339030000000
Sec. Mun. Saude.....346-06.002.10.305.0020.2064.339030000000
Sec. Mun. Saude.....357-06.002.10305.021.2065.339030000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014 a proposta da empresa **EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ** classificada em Promitente Fornecedora no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 31 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz
CNPJ n.º 17.204.471/0001-14
SRA. EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ
CPF n.º 018.271.961-81

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:5AC8B653

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2014.
PREGÃO Nº. 44/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 103/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa, e do outro lado a empresa **PEDROLINA CORREA – ME** , inscrita no CNPJ n° 11.784.158/0001-16, estabelecida a Av. Principal, s/n° , Coqueiral, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. Pedrolina Correa, portadora do RG n° 786.693 SSP/MT e do CPF n° 502.244.091-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação, para atender diversas Secretarias Municipais**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, para Registro de Preços.
1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.
1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

LOTE 3 e 4: MARMITEX e SELF SERVICE BOM JARDIM

Descrição	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) UNIDADE 4.000,00 TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA. **(ZONA RURAL – BOM JARDIM)**	4.280	R$ 8,00	R$ 34.240,00
SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO bUFFET COMPOSTO UNIDADE 5.900,00 NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. ACOMPANHADA DE UMA AGUA MINERAL 500 ML, SUCO OU REFRIGERANTE 300 ML.**(ZONA RURAL - BOM JARDIM)**	6.950	R$ 23,50	R$ 163.325,00
Esta Ata de Registro de Preço tem o valor global de R$ 197.565,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....064-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Secretaria Mun. de Obras.....508-08.001.04.122.0013.2151.339030000000
Secretaria Mun. de Saúde.....247-06.002.10.122.0016.2048.339030000000
Secretaria Mun. de Saúde Epidemia.....366-06.002.10.305.0022.2066.339030000000
Secretaria Mun. de Educação 111-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....497-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....394-07.001.08.122.0023.2113.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....378-07.001.08.122.0023.2067.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....394-07.001.08.122.0023.2113.339030000000
Secretaria Mun. de Ação Social.....497-07.006.08.244.0027.2098.339030000000
Secretaria Mun. de Turismo.....686-14.001.13.695.0002.2102.339030000000
Secretaria Mun. de Agricultura.....607-13.001.20.122.0033.2122.339030000000
Secretaria Mun. Cultura, Esporte e Lazer.....765-16.001.04.122.0030.2140.339030000000
Secretaria Mun. de Educação.....132-.05.001.12.361.0006.2017.339030000000
Gabinete Prefeito.....038-02.001.04.122.0003.2004.339039000000
Gabinete Prefeito.....034-02.001.04.122.0003.2004.339030000000
Sec. Mun. Saude.....275-06.002.10.301.0017.2051339030000000
Sec. Mun. Saude.....346-06.002.10.305.0020.2064.339030000000
Sec. Mun. Saude.....357-06.002.10305.021.2065.339030000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014 a proposta da empresa **EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ** classificada em Promitente Fornecedora no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 31 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Pedrolina Correa – ME
(Lanchonete e Restaurante Vista da Serra)
CNPJ n° 11.784.158/0001-16
PEDROLINA CORREA
CPF n° 502.244.091-15

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Nome:
Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura:_____

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:21C39B64

PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO

2° ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Nobres - MT vem, através deste Segundo Adendo ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 47/2014, alterar a data de abertura do referido Processo Licitatório para o dia 17/11/2014 as 14:00hs. A pregoeira se ausentará devido ao Curso que ira participar na data de 13/11/2014 e 14/11/2014.
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas

Nobres – MT, 07 de Novembro de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:183B9748

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA AO NUMERO EDITAL PREGAO PRESENCIAL N° 49/2014

Onde se lê: **PREGAO PRESENCIAL N° 49/2014**
Leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2014**

Nobres, 07 de Novembro de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:5E1B0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nobres têm a honra de convidar as Autoridades Políticas, do Poder Judiciário, Ministério Público, Sociedade Organizada, Representações de Conselhos, População em Geral, Presidentes de bairros e demais organizações não governamentais, Entidades Religiosas e demais segmentos representativos da comunidade municipal de Nobres, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Auditório Municipal "Lagoa Azul", anexo à Prefeitura Municipal de Nobres. O evento público terá como tema a apresentação de sugestões e análise de emenda proposta pelo eminente Senador Pedro Taques para o exercício de 2015.

A data prevista para a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA será o dia 10 de Novembro do ano de 2014, com início previsto às 08:00 horas. A presença dos convidados é de alta importância para análise do tema em apreço.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:578593B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Sr. **NEURILAN FRAGA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, representando os seguintes Órgãos e Entidades, conforme a Lei Municipal nº 181/2010, de 16 /11/2010, que trata sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e à Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009. do MEC/FNDE/DAE-CD sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I – Poder Executivo:
Titular: Luciana Alves Marinho dos Santos
Suplente: Ana Cácia Alves

II – Professores
Titulares: Linalva Araújo dos Santos e Gilmara Gomes da Cruz
Suplente: Josimeire Gomes de Meira e Luciney Oliveira da Silva

III – Pais
Titulares: Vania Cristina da Costa e Dilton Carlos da Silva
Suplentes: Lucimar Rodrigues de Carvalho e Maria Laudenice Barbosa

IV – Funcionários da Educação
Titulares: Edna Maria da Silva e Maria Creuza Souto Cardoso
Suplentes: Maria Filomena Oliveira Salvalaggio e Leila Mendes Ramos

V – Entidades Civis Organizadas
Sindicato dos Trabalhadores Rural
Titular: Valdirene Souza de Oliveira
Suplente: Maria Tereza Lourenço Machado

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeniz Manoel de Souza
Suplente: Alessandra Laura Batista

§ 1º Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º O processo de escolha do presidente e vice-presidente obedecerá o previsto no Artigo 2º, § 8º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 181/2010.

Art. 4º As funções do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, estão contidas nos Artigos 3º e 4º e seus Incisos, da Lei Municipal nº 181/2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de Novembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 07.11.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:1ECE897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 1988, à Lei Estadual nº 8.649, de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 013/GS/SEDUC/MT, de 08/05/2014, publicada no Diário Oficio do Estado em 08/05/2014.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessor pedagógico da rede estadual, secretário municipal de educação, poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal da Educação e Conselho Municipal do FUNDEB/Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2° - A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia – MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art. 3° - O Estado e o Município responsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até os dois quilômetros, o aluno pode disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 5º - As normas no que diz respeito ao transporte escolar deverão ser seguidas àquelas previstas nas Instruções Normativas da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação, bem como as legislações inerentes ao Transporte Escolar.

Art. 6º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 7º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 8º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 9º - O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 10º - O transporte escolar será oferecido somente aos alunos residentes na Zona Rural, devido a distância entre as escolas na zona urbana que são de bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino.

Art. 11º - O Transporte Escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 12º - Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE (União), QUOTA SALÁRIO DA EDUCAÇÃO (União) SEDUC (Estado), FUNDEB (40%) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 13º - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar
Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.
Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.
Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.
Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.
Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.
Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.
Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.
Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.
Elaborar o Regimento Interno da Comissão.
Participar da elaboração e execução da Instrução Normativa do Transporte Escolar.

Art. 14° - A Comissão Municipal de Transporte Escolar, compõe-se de:
Dois representantes de alunos:

Rede Municipal: Julia Lorayne Viana (Centro Municipal de Ensino Júlio Praxede Duarte)
Rede Estadual: Elizi Gabrielly da Costa Kaduch (Escola Estadual Professora Idalina de Farias)

Dois representantes de pais;
Rede Municipal: Izabel Ferreira de Paula (Escola Estadual Des. Olegário Moreira de Barros)
Rede Estadual: Marlene de Souza Melo e Eni Moreira de Souza (Escola Estadual Dr. Emanuel Pinheiro da Silva Primo)

Dois representantes de Professores;
Rede Municipal: Advair Ferreira dos Santos (C.M.E Julio Praxede Duarte
Rede Estadual: Genir Kestring Silva (Escola Estadual Dr. Emanuel Pinheiro S. Primo)

Dois representantes da Educação, sendo um representante da Assessoria Pedagógica e um representante da Secretaria Municipal de Educação.
Rede Municipal: Benedito Antonio de Almeida Neto
Rede Estadual: Vera Lúcia Pedrosa
Dois representantes do Poder Executivo Municipal
Augusto Costa Lima
Valdynei Vieira Silva
Dois representantes do Poder Legislativo Municipal
Sélia Módolo dos Santos
Nilton Ferreira Portela
Dois representantes do PNATE/FUNDEB
Maria de Lourdes C. Casado (Conselho Municipal da Educação)
Eloisa Maria de Paula (Conselho Municipal do FUNDEB/PNATE).

§ 1° - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15° - O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 16° - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 17º - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 18º - Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 19º - A comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 20º - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.;

Art. 21º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nortelândia – Mato Grosso.

Art. 22º - O mandato da Comissão Municipal do Transporte Escolar, terá sua validade legal até a data de nomeação e posse desta Nova Comissão, com base nesta Portaria.

Art. 23º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de Novembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 07.11.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

DR. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A80A466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2014

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida à servidora Stella Nunes Pereira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito à servidora abaixo relacionada:

Stella Nunes Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez) cujo gozo se observará no período de 03/11/2014 (três de novembro de dois mil e catorze) a 02/12/2014 (dois de dezembro de mil e catorze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/11/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de novembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 07.11.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:215C52F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 268/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder 01 (um) período de licença prêmio a partir de 01 de novembro de 2014 a Cristiane Maria de Barros Assunção, Técnica de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Hospital Municipal, com base na Lei Complementar 006/2004, alterada pela Lei Complementar 014/2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de novembro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1E3E16A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 269/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder elevação de Classe aos servidores abaixo relacionados com base nos processos Administrativos e parecer jurídico a partir de 01 de novembro de 2014.
Irineu Koch, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura no cargo de Apoio Municipal/Pedreiro, elevando-se da Classe **A** para Classe **B.**
Solange Rosa de Medeiros e Marcelo Rodrigues Ferreira, lotados na Secretaria de Saúde no cargo de Assistente de Saúde/Técnicos de Enfermagem, ambos elevam-se da Classe **A** para Classe **B**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de novembro de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:508A4978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

O município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica a todos interessados que a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014, na MODALIDADE TIPO MENOR GLOBAL, objetivando "Contratação de Empresa Especializada em reforma geral, como solda, pintura, instalação, transporte e fixação de 01 caixa d'água de metal com capacidade para 60.000 litros na comunidade de Figueiral a 60 km do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital**,** agendado para a data do dia 03 de novembro de 2014 as 09:00 hs (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Botelho n 458, neste município, foi declarado DESERTO. Maiores informações devem ser solicitadas pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, ou junto à sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de novembro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A7575FB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 053/2014

SÚMULA: "DESIGNAR O RESPONSÁVEL INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT."

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto de nº 042/2014 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 131/2014 de 01 de Novembro de 2014, que exonera o servidor Elisandro de Souza Nascimento do cargo de Secretário de Gabinete.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, nos termos da legislação vigente, o servidor **IZARU BELARMINO LEITE**, portador do RG de nº 44279240 SSP/PR e o CPF de nº 574.028.769.34, para responder interinamente pela Secretaria de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor responderá pela Secretaria de Gabinete concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e receberá proventos somente como Secretário de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 03 de Novembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:D935B243

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 136/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º. – Nomear o senhor **ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO,** portador do RG nº. 962347 SSP/MT e do CPF nº. 822.788.301-04, exercendo a função de Secretário Municipal de Saúde, conferindo-lhe poderes para movimentar as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã do Norte – CNPJ: 13.889.874/0001-93, pelo **AUTO-ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO**, juntamente comig**o VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 1670306 e do CPF nº. 331.498.799-49, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de deposito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação	Solicitar saldo e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar debito em conta relativo a operação	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferência por meio eletrônico	Consulta Contas/aplic. Programa Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldo/extrato de investimentos	Solicitar Saldo/extrato de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, em 09 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:516171DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 137/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente o Senhor **JACI PEREIRA**, portador do RG nº 399125 SESP/RO e CPF nº 482.115.831.00, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVICOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3C12C62B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 138/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **WELLITON ALVES MONTEIRO**, portador do RG nº 2451115-3 SSP/MT e CPF nº 048.255.981.02, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 073/2014 de 14 de maio de 2014 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4821B231

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 139/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente o Senhor **JOSE ANTONIO PEREIRA**, portador do RG nº 1735548-6 SSP/MT e CPF nº 011.987.281.16, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVICOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:858F14C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 140/2014

Dispõe e determina Abertura de Inquérito Administrativo.

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as denuncias constante no Ofício 83/2014/ASSEJUR/PMNCN e anexos.

Considerando a necessidade da Administração de averiguar a veracidade ou não de tais denúncias, bem como eventuais causas e responsáveis, determino a abertura de Inquérito Administrativo.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores, IZARU BELARMINO LEITE, matrícula 1492; ALLISON VINICIUS OLIVEIRA, matrícula 1733; IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO, matrícula 1738; para comporem a Comissão de Investigação.

ARTIGO 2°: Designar o servidor JORGE AUGUSTO TREVELIN, matrícula 1981, para acompanhar os trabalhos da comissão, reduzir a termo declarações e atuar nos atos de Secretaria inerentes a este procedimento disciplinar.

ARTIGO 3°: Determina ainda que a presente Comissão instaure o competente Inquérito Administrativo, visando apurar os fatos e concluir sobre os seguintes questionamentos:
Identificar se de fato ocorreu cumulação indevida de cargos por parte da servidora **VIVIANE JANUÁRIO DA SILVA**?
Caso tenha ocorrido, determino que:
Seja apurada e quantificada a ocorrência de dano ao erário, caso a servidora tenha deixado de cumprir sua carga horária normal?
Seja a servidora devidamente punida nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:984D0ADF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 141/2014

Dispõe e determina Abertura de Inquérito Administrativo.

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as denuncias constante no Ofício 35/2014/ASSEJUR/PMNCN, Oficio 400/SME/2014 e Ata 20/2014 de 28/05/2014.

Considerando a necessidade da Administração de averiguar a veracidade ou não de tais denúncias, bem como eventuais causas e responsáveis, determino a abertura de Inquérito Administrativo.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores, IZARU BELARMINO LEITE, matrícula 1492; ALLISON VINICIUS OLIVEIRA, matrícula 1733; IVANI PEREIRA DE MORAES CARVALHO, matrícula 1738; para comporem a Comissão de Investigação.

ARTIGO 2°: Designar o servidor JORGE AUGUSTO TREVELIN, matrícula 1981, para acompanhar os trabalhos da comissão, reduzir a termo declarações e atuar nos atos de Secretaria inerentes a este procedimento disciplinar.

ARTIGO 3°: Determino ainda que a presente comissão instaure o competente Inquérito Administrativo, visando apurar os fatos e concluir sobre os seguintes questionamentos:
Identificar se de fato ocorreram agressões físicas e verbais entre as servidoras **JUSSILENE PATRICIA ALMEIDA BARBOSA** e **ONDINA FAGUNDES** deste Município.
Caso tenham ocorrido, determino que:
Sejam apurados, quais os servidores envolvidos, quando e onde ocorreram tais?
Sejam os servidores devidamente punidos nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

ARTIGO 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B96BFB25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 142/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **RAFAELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº 21844763 SSP/MT e CPF nº 054.630.431.16, do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 059/2013 de 27 de fevereiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretario de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B43DDDD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 499/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guarita – MT, para o exercício de 2.015.

FRANCISCO ENDLER Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita , para o exercício Financeiro de 2.015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais**), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, e suas alterações contidas na Portaria Conjunta STN/SOF Nº 002/2012, de 13 de julho de 2012, 5ª Edição, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 14.126.500,00**
Receita Tributária	**R$ 580.700,00**
Receita de Contribuições	**R$ 64.000,00**
Receita Patrimonial	**R$ 188.700,00**
Receita Agropecuária	**R$ 6.600,00**
Receita de Serviços	**R$ 361.000,00**
Transferências Correntes	**R$ 12.871.500,00**
Outras Receitas Correntes	**R$ 54.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.510.000,00**
Alienação de Bens	**R$ 10.000,00**
Transferência de Capital	**R$ -**
Outras Receitas de Capital	**R$ 1.500.000,00**
REDUTORA FUNDEB	**R$ (1.631.500,00)**
Redutora do Fundeb – FPM	**R$ (1.109.500,00)**
Redutora do Fundeb – ITR	**R$ (2.400,00)**
Redutora do Fundeb – ICMS EXPORTAÇÃO	**R$ (3.000,00)**
Redutora do Fundeb – ICMS	**R$ (459.000,00)**
Redutora do Fundeb – IPVA	**R$ (57.600,00)**
REDUTORA DESCONTOS CONCEDIDOS	**R$ (5.000,00)**
Redutora do Desconto - IPTU	**R$ (4.500,00)**
Redutora do Desconto - DIV.Ativa IPTU	**R$ (500,00)**
Redutora do Desconto - Outras Receitas SAAE	**R$ -**
TOTAL DA RECEITA	**R$ 14.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$ 625.500,00
02 – Judiciária	R$ 174.000,00
04 – Administração	R$ 3.543.825,00
06 - Segurança Publica	R$ 21.800,00
08 – Assistência Social	R$ 813.500,00
10 – Saúde	R$ 2.468.225,00
12 – Educação	R$ 4.500.375,00
13 – Cultura	R$ 133.400,00
15 – Urbanismo	R$ 270.000,00
17 – Saneamento	R$ 386.200,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 284.280,00
20 – Agricultura	R$ 181.200,00
21 - Organização Agrária	R$ 64.500,00
22 – Industria	R$ -
26 – Transporte	R$ 101.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 232.195,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
Total Geral	R$ 14.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R$ 625.500,00
061 - Ação Judiciária	R$ 174.000,00
122 – Administração Geral	R$ 3.408.825,00
123 - Administração Financeira	R$ 274.000,00
124 - Controle Interno	R$ 75.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	R$ 84.100,00
153 - Defesa Terrestre	R$ 21.800,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$ 57.800,00
244 – Assistência Comunitária	R$ 660.200,00
301 – Atenção Básica	R$ 800.900,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.332.725,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 51.600,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 80.400,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 170.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$ 3.630.875,00
364 - Ensino Superior	R$ 15.000,00
365 – Educação Infantil	R$ 653.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$ 31.000,00
392 – Difusão Cultural	R$ 133.400,00
451 - infra-estrutura Urbana	R$ 228.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$ 30.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R$ 5.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$ 386.200,00
542 - Controle Ambiental	R$ 22.080,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$ 35.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$ 22.500,00
606 - Extensao Rural	R$ 385.900,00
607 – Irrigação	R$ -
631 - Reforma Agrária	R$ 64.500,00
661 – Promoção Industrial	R$ -
782 – Transporte Rodoviário	R$ 108.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 207.195,00
813 – Lazer	R$ 25.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 14.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$ 12.201.900,00
Despesas de Capital	R$ 1.598.100,00
Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL DE DESPESA	R$ 14.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	R$ 625.500,00
1.1 – Câmara Municipal	
2 – Poder Executivo	R$ 385.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.1 – Secretaria de Administração	R$ 1.134.600,00
4.1 – Secretaria de Fazenda	R$ 356.100,00
5.1 – Secretaria de Promoção e Assistência Social	R$ 813.500,00
6.1 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$ 2.246.125,00
7.1 – Secretaria de Saúde	R$ 2.468.225,00
8.1 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	R$ 4.865.970,00
9.1 – Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente	R$ 465.480,00
10.1 – Secretaria Mun. Assuntos Fundiários	R$ 64.500,00
11.1 – Secretaria Municipal de Governo	R$ -
12.1 – Administração Indireta - SAAE	R$ 375.000,00
9.99 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$ 14.000.000,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 05 de Novembro de 2014.

FRANCICO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:C412115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 500/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO MEDINDO 1.450,00 M²(UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NO BAIRRO PROGRESSO, COMUNIDADE SANTA IZABEL, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA –MT, PARA A EMPRESA GILMAR SCHMELING, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano medindo 1.450 m² (um mil quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), na localidade denominada Bairro Progresso, Comunidade Santa Izabel, no Município de Nova Guarita – MT, matriculas de números 6173 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, para a empresa Gilmar Schmeling, CNPJ nº 19.169.857/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.518.593-9.

ART. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior destinar-se-á a instalação de uma Fábrica de Móveis, predominantemente de madeira.

ART 3º - A empresa beneficiada estará obrigada, sob pena de tornar sem efeito a presente Lei, a:

Dar início a construção das instalações, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2015 e término até 31 de dezembro de 2016.
Empregar mão-de-obra local nas funções não qualificadas.

ART. 4º - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para fins alheios aos de fabricação de móveis, a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da lei, retornará ao patrimônio do município.

ART. 5º - Fica vedada a empresa Gilmar Schmeling, CNPJ nº 19.169.857/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.518.593-9 a comercialização ou transferência para terceiros da área doada.

ART. 6º - As despesas decorrentes do ato de transferência e demais ônus incidentes a quaisquer títulos sobre o imóvel doado, correrão por conta da Empresa beneficiada.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:C21CB7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 501/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO MEDINDO 1.500,00 M²(UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NO BAIRRO PROGRESSO, COMUNIDADE SANTA IZABEL, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA –MT, PARA A EMPRESA R.L. BACKES - ME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano medindo 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), na localidade denominada Bairro Progresso, Comunidade Santa Izabel, no Município de Nova Guarita – MT, matriculas de números 6172 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, para a empresa R.L.BACKES, CNPJ nº 19.198.320/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.520064-4
ART. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior destinar-se-á a instalação de uma fábrica de Estruturas Metálicas.
ART 3º - A empresa beneficiada estará obrigada, sob pena de tornar sem efeito a presente Lei, a:
Dar início a construção das instalações, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2015 e término até 31 de dezembro de 2016.
Empregar mão-de-obra local nas funções não qualificadas.
ART. 4º - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para fins alheios aos de fabricação de estruturas metálicas a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da lei, retornará ao patrimônio do município.
ART. 5º - Fica vedada a empresa R.L.BACKES, CNPJ nº 19.198.320/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.520064-4 a comercialização ou transferência para terceiros da área doada.**ART. 6º** - As despesas decorrentes do ato de transferência e demais ônus incidentes a quaisquer títulos sobre o imóvel doado, correrão por conta da Empresa beneficiada
ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:DE582C80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 435/2014/GP/PMN

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 07 de novembro do ano de 2014, o(a) Servidor(a) Taís Regina Klauck, Matrícula nº 1373 do cargo efetivo de Assistente Administrativo e do cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio do qual foi nomeada em 08/01/2013, através da Portaria nº 020/13/GP/PMNG, lotado(a) no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 18/02/2011.
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dia do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:371050EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 434/2014/GP/PMN

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 07 de novembro do ano de 2014, o(a) Servidor(a) Claudinei Maceno dos Santos, Matrícula nº 1517 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 07/01/2014.
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dia do mês de novembro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:9C3EC6A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 072/2014

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT e do outro a Srª SIRLEI ALVES FERNANDES

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **SIRLEI ALVES FERNANDES,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **17492769 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 015.023.221-70**, residente na Rua Marechal Rondon, S/Nº – Planalto - Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **072/2014**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 672/2014** e **Decreto Municipal Nº 002/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.
1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **072/2014**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 30 de Novembro de 2014.
1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES
2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **072/2014**.
E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de Novembro de 2014 o CONTRATO nº. **071/2014**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Julho de 2014 a 30 de Novembro de 2014.
As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilandia
Contratante
Rescidente

ROSENILDA CAMARGO DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais - CTD
Contratado
Rescindente

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:7277EB24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

Aos quatro dias do mês de Novembro de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de Maio de 2014 e seus membros de apoio, para apreciarem Propostas, Documentação e Habilitação das empresas participantes de

licitação na modalidade Pregão presencial 029/2014, do tipo menor preço por lote, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes. **A EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME** inscrito no **C.N.P.J.: 10.832.896/0001-29,** Credenciou o representante **CELSO DA SILVA FERNANDES** inscrito no CPF/MF **329.151.951-53 e a EMPRESA M. G. DE OLIVEIRA - ME** inscrito no **C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10** Credenciou o representante **MAURO LUIZ DO NASCIMENTO** inscrito no CPF/MF 579.874.322-53. Em Seguida o Pregoeiro solicitou os envelopes de proposta, conferindo seus fechos e após passou a rubricar sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope com proposta de preço como especificado no Edital, o Pregoeiro e os Membros da Comissão, representantes presentes rubricaram tomando conhecimento dos preços apresentados. Após registra-se a proposta apresentada pela **EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME** inscrito no **C.N.P.J.: 10.832.896/0001-29** no valor total de R$ 113.911,36 (cento e treze mil novecentos e onze reais e trinta e seis centavos) para o lote 01, e a proposta da **EMPRESA M. G. DE OLIVEIRA - ME** inscrito no **C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10** no valor de R$ 114.836,72 (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) para o lote 01, assim o pregoeiro abre negociação com as mesmas para que oferte um menor valor referente a proposta já apresentada. Abertura de Lances:
1ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 113.000,00, para o lote 01.
1ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 112.900,00, para o lote 01.
2ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 112.000,00, para o lote 01.
2ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 111.900,00, para o lote 01.
3ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 111.000,00, para o lote 01.
3ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 110.900,00, para o lote 01.
4ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 110.500,00, para o lote 01.
4ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 110.300,00, para o lote 01.
5ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 110.000,00, para o lote 01.
5ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 109.900,00, para o lote 01.
6ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 109.500,00, para o lote 01.
6ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 109.300,00, para o lote 01.
7ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 109.000,00, para o lote 01.
7ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 108.900,00, para o lote 01.
8ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 108.000,00, para o lote 01.
8ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME - lance de R$ 107.990,00, para o lote 01.
9ª Rodada - M. G. DE OLIVEIRA – ME – lance de R$ 107.500,00, para o lote 01.
9ª Rodada - L. P. COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME – SEM LANCE, DECLINOU.
O Pregoeiro prosseguindo com a Rodada de Negociação solicitou novo lance para fechamento de proposta e a Empresa M. G. DE OLIVEIRA – ME, ofertou menor lance de R$ 94.257,76 para o lote 01. Considerando a ultima proposta apresentada a mais vantajosa para a Administração Municipal encerra-se etapa de lances. O Pregoeiro em seguida solicitou Envelope de documentos de Habilitação e determinou a abertura do envelope apenas da empresa vencedora do lance, assim, todos os presentes passaram a verificar os fechos e rubricar. Isto feito passou a verificar o conteúdo dos mesmos. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade classificar e habilitar a **EMPRESA M. G. DE OLIVEIRA - ME** inscrito no **C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação. As empresas participantes abrem mão de recurso, assim, O pregoeiro abre o prazo de 3 (três) dias para havendo terceiro interessados no julgamento do certame que se manifeste através de recurso e de igual período para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão.
Eu **CLAUDIO MACIEL DA SILVA _____Pregoeiro Oficial** encerro a sessão e lavro a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

M. G. de Oliveira–ME
C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10
MAURO LUIZ DO NASCIMENTO
CPF/MF 579.874.322-53

L. P. Comercio e Representação, Assessoria e Prestação de Serviço LTDA-ME
C.N.P.J.: 10.832.896/0001-29
CELSO DA SILVA FERNANDES
CPF/MF 329.151.951-53

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:151C74CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

Aos sete dias do mês de Novembro de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de Maio de 2014 e seus membros de apoio, para apreciarem Propostas, Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 029/2014, do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida declarou precluso o prazo recursal. Após o registro de proposta apresentada na Sessão anterior pelas **EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME** inscrito no **C.N.P.J.: 10.832.896/0001-29**, e a proposta da **EMPRESA M. G. DE OLIVEIRA - ME** inscrito no **C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio declara vencedora do certame a **EMPRESA M. G. DE OLIVEIRA -**

ME inscrito no **C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10** por apresentar proposta no valor R$ 94.257,76 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o lote 01, proposta mais vantajosa para Administração Municipal. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu **CLAUDIO MACIEL DA SILVA _____Pregoeiro Oficial** encerro a sessão e lavro a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:BFC895A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2014. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.
O Pregoeiro e Comissão de Apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial 029/2014 REGISTRO DE PREÇOS, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: **EMPRESA M. G. DE OLIVEIRA - ME** inscrito no **C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10.**
VALOR R$ 94.257,76 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o lote 01.

As proposta apresentadas foram as mais vantajosas para a Administração Municipal, Razão pelo qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** as propostas vencedoras do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 07 de Novembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:407FE995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2014 - REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121 de 20 de Maio de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2014 MENOR PREÇO POR LOTE, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **EMPRESA M. G. DE OLIVEIRA - ME** inscrito no **C.N.P.J.: 08.588.056/0001-10.**

VALOR R$ 94.257,76 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para o lote 01.

Nova Maringá - MT, 07 de Novembro de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:A7855324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2014.

Aos sete dias do mês de Novembro de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado (a) pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de Maio de 2014 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação da empresa para a licitação na modalidade Pregão presencial 031/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO PRÓPRIO TIPO TANQUE PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO I E II, PROJETO CASULO DE NOVA MARINGÁ E COMUNIDADE PONTE DE PEDRA**, conforme edital do certame. Após a analise de Proposta e Habilitação de documentos o Pregoeiro e equipe decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pelo único participante, de mesmo modo habilita o Srº. DIEIMES BORTOLOTTI - inscrito no CPF/MF 927.923.320-34 com proposta no valor total de R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais). O pregoeiro registra a preclusão de prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu ____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:650F0817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014.

Objeto: CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO PRÓPRIO TIPO TANQUE PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO I e II, PROJETO CASULO DE NOVA MARINGÁ E COMUNIDADE PONTE DE PEDRA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.
O Pregoeiro e Comissão de Apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial 031/2014, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: **DIEIMES BORTOLOTTI,** inscrito no **CPF 927.923.320-34.**
Valor Total da Proposta R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

As proposta apresentadas foram as mais vantajosas para a Administração Municipal, Razão pelo qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** as propostas vencedoras do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 07 de Novembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:66838AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121 de 20 de Maio de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2014 menor preço global, cujo Objeto é a CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO PRÓPRIO TIPO TANQUE PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO I e II, PROJETO CASULO DE NOVA MARINGÁ E COMUNIDADE PONTE DE PEDRA, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: **DIEIMES BORTOLOTTI,** inscrito no **CPF 927.923.320-34.**
Valor Total da Proposta R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, 07 de Novembro de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:3DDFB1DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Nomeia para Cargo em Comissão a Sra. Tatiana Bedim Bernardes e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo de Coordenadora Executiva do PROCON Municipal, criado através da Lei Municipal n° 1.651/2013, a Sra. **Tatiana Bedim Bernardes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:83C7C04E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBL. CONV.025, ADITIVO CONV. 009, 023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 023/2014. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum – APAE. Vigência: 3/11/14 até 31/12/14.Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da página 2 Plano de Aplicação do Plano de Trabalho do referido convênio.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 009/2014. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e o Conselho Deliberativo da Com. Esc. do Centro Mun. de Ed. Bas. Int. Carlos Drummond de Andrade. Vigência: 21/10/14 até 31/12/14.Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da página 2 Plano de Aplicação do Plano de Trabalho do referido convênio.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2014. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Credito Cooperativo – Fundação Sicredi "Programa União faz a Vida". Vigência: 04/11/14 até 28/2/15. Objetivo: Para realização da Feira de Projetos Educativos que serão desenvolvidos pelas crianças e adolescentes matriculados nas escolas de Nova Mutum - União Faz a Vida. Valor: R$ 48.742,06.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:75E145D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 093, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em função da ponte de madeira sobre o Rio Ranchão, estar danificada impossibilitando o tráfego de veículos pesados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2014.

Registre-se,
afixe-se e
cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C26DE3FE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
EDITAL PREGÃO 011/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: **Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de redes e ramais do sistema de distribuição de água no município de Nova Mutum.** Tipo: **menor preço por ltem**- Data de abertura: 16 de Novembro de 2014. Horário: 14:00 h, horário local. No SAAE, Av. Mutum, nº 919 W, Centro, Nova Mutum–MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@saaenm.com.br, ou telefone **65-3308.1547 horário de atendimento: das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Nova Mutum – MT, 07 de Novembro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:B4EE465F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 137/2014, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2014.
OBJETO: **"O OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇAO, DECORAÇAO, ALUGUEL, SEGURANÇA E DIVULGAÇAO PARA O BAILE DA SAUDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**
VALOR R$ 8.000,00 (oito mil reais).".
CONTRATADA: **GABRIELA ZANTEDESCHI ME.**
CONVENIO SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA CONV. 115/2014
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão á contar de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:
07.070.02.241.0025.2203.33903900000224000055 – Outros S. Terceiro P. Jurídica.

NOVA OLÍMPIA-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:DC5356CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CANCELAMENTO CARTA CONVITE 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua presidente, torna público a quem interessar que à licitação de modalidade Carta Convite, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para abertura seria realizada dia 12 de novembro de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPACTAÇÃO DO SOLO E ASSENTAMENTO DE 300 TUBOS 1,00 X 1,00M DE CONCRETO TIPO CA-1 CONFORME PLANILHA EM ANEXO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS foi CANCELADA pelo MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO, POR DIVERGÊNCIA NO OBJETO DO EDITAL E POR ERRO DE BALIZAMENTO DE ITENS.

Nova Santa Helena, **07** de novembro de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Presidente

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:718B4390

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CANCELA PP 039-2014

NOTA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 039/2.014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Nova Xavantina – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 130/2.014, resolve: *CANCELAR*, o Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 092/2.014, referente ao Pregão Presencial nº 039/2.014, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Xavantina – MT, 07 de novembro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:205CCC89

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

Ofício 232/SMA/14 Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2014.

À Senhora
IRACY RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO
Servidora Pública Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

Prezada Senhora;

Considerando que após a realização de Perícia Médica, foi constatado que V. Sª., está apta ao desempenho das atividades na função de atendente, conforme documento em anexo, reiteramos o teor do 172/SMA/14 (cópia em anexo), para ***notificar V. Sª., a retornar imediatamente ao exercício de sua função junto ao Município, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Administração***.

Por oportuno, nos colocamos ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

Atenciosamente,

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 5.571/2013

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:6AEC22B7

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

Ofício 233/SMA/14 Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2014.

À Senhora
Iracy Rodrigues da Purificação
Servidora Pública Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

Prezada Senhora;

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que a partir desta data, V. Sª., deverá se apresentar junto ao INDEA de Nova Xavantina, local onde deverá desempenhar às atribuições inerentes ao vosso cargo.

Ao ensejo, nos colocamos ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

Atenciosamente,

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 5.571/2013

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:EFD13133

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.836, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.430/2009, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.430, de 07 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal, através do setor responsável autorizada a expedir título definitivo de propriedade de terrenos públicos ocupados, após vistoria prévia por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, desde que a situação do imóvel esteja consolidada.

§ 1º Considera-se situação consolidada, nos termos do art. 2º, § 1º da Resolução nº 50/2007, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso, aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio.

§ 2º Exclui-se do § 1º deste artigo aquele possuidor de terrenos baldios que comprovar com documentos reconhecidos pela comissão de que detêm a posse mansa e pacifica do terreno, dando-lhe direito ao Título Definitivo de Propriedade, mediante a prévia assinatura de Termo de Ajuste de Conduta entre aquele e o município de que realizará edificações no imóvel de acordo com os padrões exigidos pela Lei num prazo máximo de 01 (um) ano."

§ 3º O direito ao Título Definitivo de Propriedade não exclui a obrigação de recolhimento dos impostos, taxas e demais custas e obrigações incidentes na tradição do imóvel.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.430, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina (MT), 05 de novembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:81CEC264

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.837, DE 05 DE NOEMBRO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar contratações por tempo determinado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de processo Seletivo Simplificado para realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte lotacionograma:

Cargo	Nº Vagas	Nº vagas PNE	Vencimento Inicial – R$(2)	C/H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor -1º ao 5º ano (zona urbana) Classe B	16	01	R$ 1.527,63	26	Normal Superior, Pedagogia completo.
Professor – 1º ao 5º ano – (zona urbana) Classe A	01	-	R$ 1.018,42	26	Graduação em Pedagogia incompleta (mínimo 50% concluído).
Professor – 1º ao 5º ano (zona rural) Classe B	01	-	R$ 1.527,63	26	Normal Superior; Pedagogia Completo.
Professor 6º ao 9º ano (zona rural) Classe B	05	-	R$ 1.527,63	26	Licenciatura completa.
Professor 6º ao 9º ano (zona rural) Classe A	01	-	R$ 1.018,42	26	Graduação em Licenciatura incompleta (mínimo 50% concluídos) – em qualquer área.
Apoio Administrativo Educacional – Motorista	01	-	R$ 724,00	40	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D".
Apoio Administrativo Educacional - infraestrutura	01	-	R$ 724,00	40	Ensino Fundamental completo.

1 – Carga horária semanal.

2 – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial e reajuste do salário mínimo.

Art. 2º Os contratos por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, serão pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser aditivado e/ou rescindido no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pela Secretaria a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:359F7C5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2014 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OS CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS, DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 001/2014 de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Público nº 001/2014, para os cargos: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle a Endemias.**

Art. 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de novembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:BABAA866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 014/2014, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 15.000 km no veículo Caminhão Mercedes Bens, Placa OBC - 7304, da empresa RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A, inscrita no CNPJ nº. 03.005.212.0005-83, no Valor de *R$ 1.282,38 (Um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)*, fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 07 de Novembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:D8CD2F9D

PREVPAR
PORTARIA 044/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATI"

*A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Anexo "IX", da Lei Complementar Municipal n° 063/2014, de 30 de janeiro de 2014, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 002/2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição,** em favor da **Sra. ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATI**, portadora do RG de n.º 801.717.5285801.717.5285 – SSP/RS, CPF n.º 368.685.150-49, e da cédula eleitoral 131814018-80, Zona "24", Seção "134", **efetiva** no cargo de **PROFESSORA, Classe "C', Nível "VIII"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **10.559 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dia**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 006/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Novembro de 2014, revogando a portaria 042/2014

Registre,
publique e
cumpra-se.

Paranaíta - MT, 07 de Novembro de 2014.

AGUINA MACHADO DE MORAIS
Diretora Executiva

HOMOLOGO**:**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Call Send SMS Add to Skype You'll need Skype CreditFree via Skype

Publicado por:
Aguina Machado de Morais
Código Identificador:D6B365C2

PREVPAR
CONTRATO 009/2014

CONTRATANTE: PREVPAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARANAITA-MT.
CONTRATADO: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)
OBJETO: Fornecer para o CONTRATANTE a Política de Investimentos, referente ao ano de 2015, conforme Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, sendo uma ferramenta de gestão, caracteriza-se na definição de regras e normas para alocação de recursos de acordo com a legislação vigente e objetivos específicos do RPPS, determinando as responsabilidades, limites de alocação por segmentos, controles de riscos, os critérios de avaliação e acompanhamento dos investimentos, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade.
VALOR: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 01/11/2014 à 01/12/2014

Publicado por:
Aguina Machado de Morais
Código Identificador:68F9041A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2014 EDITAL 059/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2014 – Edital 059/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** destinados a futura e eventual aquisição de computadores e impressoras para implantação do sistema E – SUS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga. Foi vencedora do certame: A empresa **Via Novita Ltda - Me,** com o valor global de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**.** A empresa **Santos & Mayer Com. de Equip. de Inf. Ltda – Me** com o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais).

Paranatinga-MT, 16 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A333ADB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014**, cujo objeto é o Prestação de Serviços de Publicação de Editais, Avisos de Processos Licitatórios, Aviso de Resultados de Processos Licitatórios, Dispensa, Inexigibilidade de Licitações, Extratos de Contatos e outros exigidos por lei. A empresa **Geandré Frank Latorraca - Me** foi vencedora do certame, totalizando o valor global de R$: 56.800,0 (cinquenta e seis mil oitocentos reais).

Paranatinga-MT, 21 de Outubro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:6BFA349A

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 315 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 915.318.291-04 e portadora do RG sob o nº 1217539-0SJSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 03 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:E410DECA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 314 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido Srª. CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 024.185.771-63 e portadora do RG sob o nº 1982094-1SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 03 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:33F4D565

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1062/2014

"Institui a Comissão Técnica para o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação do Município de Paranatinga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o disposto no artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT;
Considerando a necessidade de se cumprir a legislação educacional e constituir o Plano Municipal de Educação de Paranatinga;
Considerando a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de Gestão democrática do Município.

DECRETA:

Art.1º-Fica constituída Comissão Técnica à qual compete o levantamento, a sistematização dos dados para construção do Diagnóstico Educacional, bem como a organização dos textos base e apresentação dos textos a Comissão Coordenadora para análise e aprovação.

Art. 2º- São atribuições da Comissão Técnica e de Sistematização do PME:

a) Buscar os dados e informações relevantes para conhecer o quadro atual da educação no município:
b) Levantamento dos recursos financeiros e dos dados da Educação dos últimos 3 anos (2012, 2013 e 2014);
c) Levantar a demanda educacional (quem oferta, com quais condições, qual é a demanda);
d) Realizar a busca de dados nos portais eletrônicos e Institutos Oficiais de Pesquisa (IBGE, INEP/MEC, CAPES/MEC);
e) elaborar o diagnóstico: análise e interpretação dos dados e informações;
f) Elaborar demandas atuais de escolarização: minicenso ou amostragem;
g) Entregar diagnóstico à Comissão Coordenadora para análise e aprovação.

Art. 3º- A Comissão Técnica é composta pelos seguintes representantes da Secretaria de Educação do Município:

-**Claudeir Montes de Novai**s (Secretário Escola Municipal) CPF: 003 645 441-98;
-**Uesterdouglas Soares Rocha** (Secretário Escola Municipal), CPF 017 621 741-03;
-**Luciana Araújo de Andrade** (Técnica SME), CPF 522 662 811-00;
-**Janaína Souza Menezes** (Técnica SME), CPF 013 173 041-01;
-**Nelir Renostro Heinen** (SME – Secretaria Municipal de Educação), CPF 563 253 129-53;
-**Fabrício Miotto** (SME- Secretaria Municipal de Educação) CPF 420 305 950-87;

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:36956D78

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1063/2014

"Institui a Comissão Coordenadora para o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação do Município de Paranatinga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o disposto no artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT;
Considerando a necessidade de se cumprir a legislação educacional e constituir o Plano Municipal de Educação de Paranatinga;
Considerando a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de Gestão democrática do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Coordenadora à qual compete o planejamento, organização, coordenação e monitoramento do desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º- A Comissão Coordenadora compete:
a)- elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de sistematização do PME;
b)- definir as estratégias de coleta de dados e diagnosticar as necessidades levantadas;
c)- definir formas e dinâmicas de funcionamento da consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores da construção do PME;
d)- criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;
e)- coordenar a redação do documento-referência do PME;
f)- gerenciar o desenvolvimento do processo de construção democrática do PME juntamente com o Conselho Municipal de Educação, para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;
g)- elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação e das reuniões temáticas;
h)- sistematizar o documento-referência;
i)- apresentar o documento finalizado ao Prefeito Municipal.

Art. 3º- A Comissão Coordenadora, referida no Artigo 1º, é composta pelos seguintes representantes:

Hildo João Malacarne (Secretário Municipal de Educação SME),CPF 370 682 709-30;

Janaína Souza Menezes (Técnica SME), CPF 013 173 041-01;
Valter Sebastião Paula da Silva (Coordenador SME escolas do campo e indígenas), CPF 870 411 111-72;
Nelir Renostro Heinen, (Coordenadora SME), CPF 563 253 129-53;
Fabrício Miotto (Secretaria Municipal de Educação Assessor Jurídico) CPF:20 305 951-87;
Eva Auxiliadora da Silva Dantas (Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação SINTEP), CPF: 831 338 011-04;
Silvia Maria de Morais Corte (Representante do Conselho do FUNDEB) CPF 021 622 019-09;
Joana Darc da Silva Borges (Representante Diretoras das escolas Públicas Municipais), CPF: 568 540 131-00;
Aliny Ferraz Ferreira da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) CPF: CPF: 837 171 101-87;
Luzia dos Santos Ribeiro (Representante CME- Conselho Municipal de Educação);
Edson Paulo dos Santos (Secretário de Finanças), CPF 487 729 251-91;
Wellington Barros da Costa (Representante da Câmara Municipal de Vereadores) CPF: 604 176 331-49;
Jaeni Zulmiro de Faria Miranda (Representante das Escolas Estaduais), CPF: 640 467 876-20.

Art. 4º- A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME), deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos da sociedade para contribuir com a constituição do PME.

Art. 5º- O desenvolvimento do Plano Municipal de Educação (PME), terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de

segmentos sociais convidados pela Secretaria de Educação do Município e Comissão Coordenadora do PME.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:81978DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 087 2014 - SUSPENSÃO EF. AGENTES DE SÁUDE

DECRETO Nº 087/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do decreto que promoveu a efetivação no serviço público municipal, dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias aprovados mediante processo seletivo público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a decisão liminar exarada pela MMª. Juíza de Direito da Comarca de Pedra Preta (MT), nos autos da Ação Popular código: 46989, promovido por Edno Damascena de Farias contra ato da Prefeita Municipal de Pedra Preta (MT).

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº. 058-2014, até ulterior deliberação nos autos da Ação Popular Código: 96989 da Vara Única da Comarca de Pedra Preta (MT).

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:451D1A86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 387- 2014- FÉRIAS REGULARES

PORTARIA Nº 387/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/03/2013 à 01/03/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **05/11/2014 à 04/12/2014.**

NEISA RIBEIRO DE ASSIS
Contínua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:03B09DF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 388- 2014- FÉRIAS REGULARES

PORTARIA Nº 388/2014. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **16/01/2012 à 16/01/2013.**
RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Luciana Martins Borges da Silva**, concursada no cargo de Agente Administrativa, atualmente exercendo o cargo comissionado de Chefe Departamento de Recursos Humanos, lotada Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a ser usufruída no período de **05/11/2014 à 04/12/2014.**

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CF51D910

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389- 2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 389/2014. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a pedido, na data de 30/11/2014, a Servidora Pública Municipal, Senhora Elaine Sequini Correia Souza, ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:89182405

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 390- 2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 390/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **- EXONERAR** por motivo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez Benefício nº6079455050, o Servidor Público Municipal Senhor **JOEL JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:07B9FD04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2014

PORTARIA Nº 039/2014 De 06 de novembro de 2014

SÚMULA: Nomeia Pregoeira Oficial e dá outras providências,

O Senhor **RIVALDO ROSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora **Dayanne Ferreira da Silva, MAT 035 – CPF nº 028.265.461-55**, para desempenhar atividade de Pregoeira Oficial, sem qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 2°. Nomear equipe de apoio para atender aos processos licitatórios da modalidade Pregão, desta Casa de Leis as seguintes servidoras: **Marcia da Silva Sobrinho, MAT 033 – CPF nº 005.443.401-75** e **José Carlos dos Santos Alves, MAT 061 – CPF nº 972.050.601-68.**

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2014.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:DF89B2EA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço Global.
Setor Interessado: Gabinete da Presidência
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 19/11/2014.
HORÁRIO: 13:00 horas (horário de mato grosso)

Credenciamento: 12:30 às 12:45 horas; (horário de mato grosso)
Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações Av. Lions Internacional Oeste 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de Consultoria Especializada na Avaliação e Elaboração de Atualização da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo e na Reestruturação e Modernização do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo MT.

Edital na íntegra disponibilizado no site www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br e também será disponibilizado no e-mail do requerente junto ao Departamento de Licitações ou pelo fone (66) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo MT, Sala das Licitações, 07/11/2014.

DAYANNE FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:1ED54477

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**
O presente Contrato é de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 981.440,00 (Novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**
O prazo de vigência do presente Contrato será de 14/10/2014 à 14/10/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:79DF1376

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) COPIADORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAIS; COM INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAL E TONNER, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA", CNPJ nº 09.122.570/0001-29** com o valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Novembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:E9331377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 29 de Agosto de 2014 e término em 30 de Novembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00018R5.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 23 Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:9E1399B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0202/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA BENEDITA MARIA DA SILVA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **BENEDITA MARIA DA SILVA** portadora do RG n.º 08491577 SSP/MT e do CPF n.º 559.320.881-68, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SALA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 21 de Agosto de 2014 e término em 06 de Outubro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00008R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 23 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:2F9AD5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0203/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA EVANY NEVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **EVANY NEVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO** portadora do RG n.º 785820 SSP/MT e do CPF n.º 569.710.601-72, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 26 de Agosto de 2014 e término em 23 de Outubro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00005R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 23 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:435D0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0204/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS ALBERNAZ.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **JOSE CARLOS ALBERNAZ** portador do RG n.º 10314392 SSP/MT e do CPF n.º 880.441.301-87, servidor efetivo no cargo de **OPERARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas, a partir de 04 de Setembro de 2014 e término em 25 de Outubro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00012R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 23 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:5E7DBF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0205/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º 882.294.081-49, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 21 de Agosto de 2014 e término em 08 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00022R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 23 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E27051DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0206/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 346.805.271-53, servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, a partir de 20 de Setembro de 2014 e término em 10 de Dezembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2014.05.00010R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 23 de Setembro de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A2C95FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR VALDECI GOMES MACAÚBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **Valdeci Gomes Macaúba** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS no período de 30/09/2014 a 29/10/2014, referente aos exercícios de **2013** , devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/10/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 30 de Setembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D23C05E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR CONSTANTINO MOREIRA DO CARMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para o servidor, **CONSTANTINO MOREIRA DO CARMO** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de MECÂNICO no período de 01/10/2014 a 30/10/2014, referente aos exercícios de **2012** , devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 31/10/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:305EECC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N0 209/2014

Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário-família em favor da servidora Keila Catarino de Assis e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Keila Catarino de Assis, portadora do RG: 16024788 SSP/MT e do CPF: 018.756.251-27, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Merendeira, lotada na secretária Municipal de Educação, referente à Bruna Kariny Catarino de Assis devidamente matriculada sob nº706, sua filha menor de 14(quatorze) anos, a partir de 01/10/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F22F1ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA LUANA PONTES DOMINGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **Luana Pontes Domingues** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 01/10/2014 a 30/10/2014, referente aos exercícios de **2013** , devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 31/10/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8A305017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLICI BERTOLLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10(dez) dias de férias para a servidora, **Marlici Bertollo** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 01/10/2014 a 10/10/2014, referente aos exercícios de **2012**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 11/10/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:54B8776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212 /2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR o senhor **MANOEL PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n° 833609 SSP/MT e do CPF n° 792.041.801-10, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no Município de Planalto da Serra - MT.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D5118933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Decreto nº 037, de 23 de outubro de 2014,pela presente,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Muncipal de Defesa Civil-COMDEC.
Senhor JARBAS DE SOUZA PEREIRA,brasileiro,Secretário de Cultura,representante;
Senhor JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA,brasileiro, Diretor de Patrimônio,representante;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:72383BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213 /2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MAILI DA SILVA MATOSO, DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a senhora **MAILI DA SILVA MATOSO,** brasileira, portador do RG n° 1601881-8 SSP/MT e do CPF n° 006.219.971-45, do cargo de Encarregado do Departamento de Pessoal, no Município de Planalto da Serra - MT.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de Outubro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:8BE8BF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 041/2014
TP 007/2014.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços **nº 007/2014**, com abertura prevista para o dia 06/11/2014 ás 14:30 horas, resultou-se em licitação **DESERTA.**

JOSÉ SANT´ANA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4119252B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.522/2014

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores temporários, e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo Único, que integra a presente Lei, com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

Parágrafo Único – Nas contratações de que trata este artigo, que tem caráter de interinidade, será observado o valor do vencimento de cada cargo efetivo, precedidas de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008, art. 245.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGOS	**CARGA HORÁRIA**	**QTDE**
MÉDICO	**40 horas**	**6**
MOTORISTA "D"	**40 horas**	**2**
PSICOLOGO	**40 horas**	**1**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**40 horas**	**5**
ENFERMEIRO	**40 horas**	**5**
TOTAL		**19**
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGOS	**CARGA HORÁRIA**	**QTDE**
PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS DO ENS. FUND. (1º AO 5º ANO)	**20 horas**	**40**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**20 horas**	**30**
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	**20 horas**	**30**
APOIO ADM EDUC - TRANS. COLETIVO DE ALUNOS (MOTORISTA)	**40 horas**	**01**
APOIO ADM EDUC - NUTRIÇÃO ESCOLAR	**30 horas**	**10**
APOIO ADM EDUC - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	**30 horas**	**07**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA	**30 horas**	**03**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	**30 horas**	**01**
T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**30 horas**	**20**
T.A.E. – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS	**30 horas**	**02**
TOTAL		**144**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1DCC61B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº.126/2014.

"Dispõe sobre alteração do Anexo X da Lei Complementar nº. 092/2010 e dá outras providências".

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo X, da Lei Complementar nº. 092/2010, passando o número de vagas constantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (Merendeira) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) vagas:

Art. 2° - Os cargos ora criados integrarão o Anexo X da Lei Complementar nº. 092/2010 e suas alterações posteriores, inserindo-os na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO X		
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/VAGAS		
	FUNÇÃO	**QUANTIDADE**
1	Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental	01 - 20 horas
2	Coordenador de Gestão Escolar	01 - 20 horas
3	Professor da Educação Infantil	55 - 30 horas
4	Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	95 - 30 horas
5	Professor do Ensino Fundamental - Anos Finais	55 - 30 horas
6	Secretário Escolar	04 - 40 horas
7	Técnico Administrativo Educacional	
7.1	Administrador Escolar	15 - 30 horas*
7.2	Multimeios Didáticos	08 - 30 horas*
7.3	Desenvolvimento Infantil	60* - 30 horas*
8	**Apoio Administrativo Escolar**	
8.1	**Nutrição Escolar (merendeira)**	**40 - 30 horas***
8.2	Manutenção de infraestrutura (zeladora)	40 - 30 horas*
8.3	Transporte (motorista)	11 - 40 horas
8.4	Vigilância (adjunto de segurança)	08 - 30 horas*
8.5	Segurança	10 - 30 horas*
9	Nutricionista	01 - 40 horas
10	Psicólogo	01 - 40 horas
11	Fonoaudiólogo	01 - 40 horas

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8D5A2B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – NOVEMBRO 2014

Contrato n.º 226/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: SRª. MARIA CANDIDA SANTOS
Objeto: A **LOCADORA** locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Rua Maranhão, lote 19, quadra 94, Bairro Centro, Pontes e Lacerda - MT, cujas dependências serão utilizadas para acomodação da Unidade de Estratégia Saúde da Família Getúlio Arantes que passará por reforma, conforme discriminado o Termo de Referência nº. 06/447/2014 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 048/2014, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 048/2014
Valor: R$ 1.493,33
Data: 04/11/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F35B20DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TENDA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 215/2014, POR MAIS 53 (CINQUENTA E TRÊS) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 046/2014.
DATA: 07/11/2014
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:44C55155

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.68/2014

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT e, a Sra. MARCILIA TIZO COUTO.

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quaatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Bela Vista, Esquina com Avenida Piraguassú, 517 - Setor dos Esportes, neste ato representada pelo Prefeito, **Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da cédula de identidade RG. Nº. 0354759-0 SSP-MT, e CPF Nº. 405.483.251-20, doravante denominada "**LOCATÁRIO**" e, de outro lado a Sra. **MARCILIA TIZO COUTO**, portadora do RG: 4646113 SSP - GO,CPF: 010.243.221-06, residente e domiciliada á Rua SP11, Qd.1 Lt.. 310, Serrano Parque, Montevidiu-GO, doravante denominado "LOCADOR" locação para atender a Secretaria Promoção Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL
01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº.8.666/93, alteradas pelas Leis n ºs. 8.883/94 e 9.648/98 e, pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
02.l - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Locação de uma casa para funcionamento do Centro de Convivencia e Fortalecimento de vinculo, no atendimento das ações realizadas com os Idosos; Jovens e Crianças Prioritários, para Secretaria Promoção Social. Com Recurso dos serviços e Fortalecimento de Vinculo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL
03.l - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da necessidade da Secretaria de promoção Social para atender as ações realizadas com os Idosos; Jovens e Crianças Prioritários, Com Recurso Federal dos serviços e Fortalecimento de Vinculo. para Secretaria Promoção Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
04.l - O valor global o objeto do Contrato, importa em R$.3.000,00 (três mil reais.) correspondendo a R$ 1.000,00 (hum mil real) mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos orçamentários constante do Orçamento Programas do Município, pela secretaria Municipal de Promoção Social.

Orgão: 09.- Secretaria de Promoção Social
Unidade: 09.01- Gabinete da Secretaria
Projeto: 2.095- Manutenção e Encargos com a Secretaria.
Elemento: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Código Reduzido:650

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
06.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 03(três) meses, contados de 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro do ano de 2014, prorrogável nos termos do Art. 57 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ser entregue a através de requisição pelo servidor responsável pelo departamento de compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA
07.1 - A entrega será feita no prazo estabelecido em conformidade com a clausula SEXTA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
08.1 – O Locador se obriga a executar os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, com absoluta perfeição e diligencia.
08.2 - entregar o prédio em perfeitas condições: (instalação elétrica, hidráulica, pintura, telhado etc.).
08.3 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO

09.1 – O Locatário se obriga a cumprir fielmente o disposto nas cláusulas quarta e sétima deste contrato.
09.2 – Fiscalizar a boa execução do objeto de contrato, frenar, limitar ou impedir determinadas posturas, sempre com vista a supremacia do interesse publico.
09.3 – As despesas de Energia e água são de responsabilidade da prefeitura.
09.4 – Os desgastes por mau uso do Prédio será de responsabilidade da prefeitura, a prefeitura não se resposabilizara por depreciação do prédio.

Parágrafo Único - Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, desde a assinatura até o término, a Servidora do quadro de Pessoal desta Prefeitura Srª. **Luciene Coelho Silva,** portadora do CPF 495.942.651-91 e, RG.701343/SSP-MT, indicada pela Administração, conforme portaria em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.66 6/93, alteradas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - O presente Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos casos previsto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA
12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições da Lei nº.8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
12. 2 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento, ficará sujeito a multa de 2%(dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades legais que a falta exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 As partes elegem domicilio legal o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes Contratantes aceitas às disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, bem como as demais normas complementares e, assinam-no na presença de 02(duas) testemunhas.

Porto Alegre do Norte, 01 de Outubro de 2014.

MARCILIA TIZO COUTO
Locador
Prefeito Municipal

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Locatário

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CIRGNº._____
CPFNº._____

NOME:_____
CIRG.Nº._____
CPF.Nº._____

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:73547598

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2014 03/10/2014

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de** FILTROS**, conforme especificações descritas abaixo**.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** situada na Av. Piraguassu esq.com Rua Bela Vista, nº517, setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT Cep.78.655-000, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, neste ato representado pela seu Prefeito, **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.906.550/0001-11, com sede na Av. Senador Valdon VArjão, n°2.339 em Barra do Garças-MT, Caixa Postal 299 Email:emaqfinanceiro@hotmail.com ou marlucia_kater@hotmail.com, Cep.78.600-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Lilian Batista de Amorim de Abreu, portadora da Carteira de Identidade n.º45.989.610-6 SSP/SP, CPF/MF n.º324.392.048-54, residente e domiciliada a Rua B-15 Qda.9B Lt.03 – Condomínio Jardins Paris, Bairro Jardins Paris Cep.74.823-972 Gyn-GO, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Processo Licitatório nº82/2014 Pregão Presencial nº 27/2014,homologados em 02/10/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

	ONIBUS VW 15190 ANO 2010 MOTOR MWM	**Quan**	**Marca**	**unit**
01	Filtros separador deáguaPSD960/1	05	TECFIL	53,00
02	Filtros de combustível PSC353	05	TECFIL	76,00
05	Filtros ar primário ARS9839	05	TECFIL	116,00
06	Filtros ar secundário ASR839	05	TECFIL	61,42
07	Filtros direção PH346	05	NEC	12,80
	MICRO MB 812 LO ANO 2010	**Quan**		
08	Filtros separador de águaPSD420	05	TECFIL	98,50
09	Filtros de combustível FC164 FCD2059	05	DELKER/TECFIL	13,00
10	Filtros de combustívelKL445	05	TECFIL	146,50
11	Filtros lubrificante PL364	05	TECFIL	17,29
12	Filtros ar primário ARS9838	05	TECFIL	98,50
13	Filtros ar secundário ASR838	05	TECFIL	109,30
14	Filtros de direção PH346	05	NEC	12,80
	MICRO VW8120	**Quant.**		
15	Filtros separador de água PSD970/1	05	TECFIL	54,56
16	Filtros ar primárioAP7998	05	TECFIL	84,16
17	Filtros ar secundário AS820	05	TECFIL	46,00
18	Filtros de combustível PSC491	05	DELKRAF/TECFIL	61,13
20	Filtros de direção PH346	05	NEC	12,80
	IVECO CITY CLASS 70 C16 ANO 2010	**Quant.**		
21	Filter's lubrificante PSL655	10	TECFIL	70,02
22	Filtros de combustível 2992300	10	TECFIL	46,00
23	Filtros separador de água 2992662	10	TECFIL	71,06
24	Filtros ar primário ARS8234	10	TECFIL	131,32
	ONIBUS MB 1618- (PARA 03 CARROS)	**Quant.**		
26	Filtros ar primário ap 9834	15	TECFIL	90,00
27	Filtros ar secundário AS820	15	TECFIL	46,00
28	Filtros lubrificante PSL301	15	TECF/DELKRA	48,01
29	Filtros de combustível Bochinho FC164	15	DELKR/TECFIL	13,00
30	Filtros de direção PH346	15	NEC	12,82
31	Filtro separador de água PSD530/1	15	TECFIL	48,40
	COMBI FLEX 2008-	**Quant.**		
32	Filtros lubrificante PSL560	10	DELKR/TECFIL	19,00
33	Filtros de ar ARS2868	10	TECFIL	35,24
34	Filtros combustível GI04/07	10	TECFIL	16,52
	GOL GIV FLEX 2010-	**Quant.**		
35	Filtros lubrificante PSL560	05	DELKR/TECFIL	19,00
36	Filtros combustível GI04/07	05	TECFIL	16,52
37	Filtros de ar ARL6096	05	TECFIL	17,50
38	Filtros do ar Condicionado	05	TECFIL	14,82
40	Filtros de combustivel 87801341	12	TECFIL	115,00
41	Filtros de combustivel 8037/1	12	TECFIL	108,00
42	Filtros de combustível PSC73/1	12	TECFIL	18,58
43	Filtros lubrificante PSL569	12	TECFIL	45,00
44	Filtros lubrificante PSL 280	12	TECFIL	49,15
45	Filtros de combustível PSC 410	12	TECFIL	35,89
46	Filtros lubrificante PSL714	06	TECFIL	29,70
47	Filtros de combustível PSC496	06	TECFIL/DELKR	26,15
48	Filtros lubrificante PSL 900	06	TECFIL	26,25
49	Filtros ar primário UIX 42544	06	TECFIL	84,50
50	Filtros de combustivel PSC2585	06	INPECA	13,80
51	Filtros lubrificante PSL301	06	TECF/DELKR	48,10
52	Filtros separador de água PSD470/1	06	TECFIL	60,10
53	Filtros ar primário AP4440	12	DELKRAFT	89,00
54	Filtros ar secundário AS830	12	DELKRAFT	30,10
55	Filtros ar primário AP9834	12	BOCH/TECFIL	91,00
56	Filtros ar secundário AS820	12	TECFIL	46,08
57	Filtros ar secundário EFA 421	06	DELKRAFT	28,00
58	Filtros ar primário AP9836	12	TECFIL	135,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de FILTROS**, conforme especificações descritas acima**.
1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.0. A presente Ata terá validade até dia 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte .

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.
4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre do Norte /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**
4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do norte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Porto Alegre do norte, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 027/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Porto alegre do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Alegre do Norte - MT, 03 de Outubro de 2014.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:5270E1C5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 22/2014 13/10/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Expediente e pedagógico para atender as secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas abaixo**.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** situada na Av. Piraguassu esq.com Rua Bela Vista, nº517, setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT Cep.78.655-000, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, neste ato representado pela seu Prefeito, **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa **ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.394.730/0001-26, com sede na Av. Generoso Ponce,234 – Centro Cuiabá-MT Cep.78.005-430, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.Simão João Murad Dogan, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 458140-7 SSP/MT, CPF/MF n.º

345.980.221-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Processo Licitatório nº83/2014, Pregão Presencial nº 28/2014, Homologado em 10/10/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Material de expediente e Pedagógico

item	Descrição	Medida	Total Geral	Marca	V. unit.
3	Régua em poliestireno 60X2 cm cristal	UN	48	WALEU	2,99
4	Régua em poliestireno 30X2 cm cristal	UN	400	WALEU	0,66
5	Clips NR.2/0 (lata, cx c/100 UN)	CX	116	CLIPS NEW	1,48
6	Cd RW	UN	263	MAXPRINT	2,23
8	Papel almaço A4 c/ pauta e margem que contém ISO 901	FL	3200	ALOFORM	0,09
9	Borracha branca escolar 60x1 similar a record 60	CX	50	LEO E LEO	7,37
12	Pistola para cola quente – 800x700 40w	UN	22	BRW	20,46
15	Canetas bico de aço BPS 07 50 und – azul	CX	200	COMPACTOR	49,90
21	Papel Office A4 com 10 resmas de 500 fls cd	CX	500	SOLCOPY	189,20
24	Caderno Universitário capa dura costurado 96 fls, Largura 200mm x Altura 275 mm (50 azul; 90 vermelho)	UN	440	FORONI	3,26
26	Papel camurça (60 vermelho; 60 branco; 60 amarelo; 60 verde escuro; 60 verde claro; 60 marrom; 60 azul claro; 60 azul escuro; 60 laranja; 60 rosa; 60 preto)	FL	860	VMP	0,60
29	Giz de cera 12x1	CX	330	PIRATININGA	1,36
39	Tesoura de costura aço inox 21 cm	UN	58	GOLLER	4,36
42	Giz Branco 60x1x60 bastão	CX	10	PIRATINIGA	138,83
43	Giz Colorido 60x1x60 bastão	CX	10	PIRATININGA	170,00
45	Cola Branca 1 KG	KG	70	FRAMA	8,32
47	Glitter 6x1 18g (120 verde; 120 azul; 120 rosa; 120 vermelho; 120 dourado; 120 prata)	UN	780	PIRATININGA	6,34
52	Fitilho presente c/150 mt sortido pct c/4UN	PT	28	PROGRESSO	13,20
53	Papel sulfite A4 cpt c/100fls cada (12 amarelo, 12 rosa, 12 verde, 12 azul	PT	48	JANDAIA	4,40
55	Relógio de parede fundo liso aro preto	UN	18	IMPORT	33,00
56	Tesoura escolar s/ponta aço cabo colorido cx c/12 UN	CX	30	GOLLER	19,50
58	Cola Branca 90g (cx c/ 12 und)	CX	12	FRAMA	14,26
61	Pincel marca texto fluorescente cores sortidas cx c/6 un	CX	20	MASTERPRINT	5,81
63	Pasta c/aba elástico PT c/10 und (1 amarela,1vermelha,1 azul,1 preta,1 laranja)	PT	150	POLYCART	18,92
64	Envelope saco A4 Kraft natural	UN	700	IPECOL	0,20
65	Régua em poliestireno 50x2 cm Cristal	UN	50	WALEU	1,65
66	Pasta plástica em L pp 0,15 210x297 mm (10 vermelha,10 azul,10 incolor,10 verde,10 amarela)	UN	90	POLYCART	0,73
69	Espiral encadernação 7mm, plástico, preto	UN	500	USA	0,09
70	Espiral encadernação 14mm,plástico, preto	UN	250	USA	0,15
71	Espiral encadernação 25mm,plástico, preto	UN	250	USA	0,40
72	Espiral encadernação 33mm,plástico, preto	UN	250	USA	0,66
73	Espiral encadernação 40mm,plástico, preto	UN	250	USA	0,97
77	Envelope vai - vem plástico 26x35	UN	20	VMP	0,55
80	Livro ata S/Margem preto 50 folhas	UN	10	TAMOIO	6,34
84	Caixa Box polionda 280x280	UN	500	ALAPLAST	2,86
89	Canetinhas hidrocores da ponta grossa c/ 12 und	CX	10	GOLLER	3,96
90	Pasta polionda tamanho ofício	UN	30	POLYCART	2,44
94	Pincel para quadro branco (verde, vermelho, preto)	und	60	MASTERPRINT	1,39
95	Cola branca de 1kg	und	40	FRAMA	8, 32
98	Apontador para lápis xá c/ 50	cx	2	MASTERPRINT	9,90
99	Caderno capa dura 50 folhas pequeno cor preta	und	150	FORONI	3,92
100	Canetas bico de aço BPS 07 50 und – (10 preta, 10 vermelha)	cx	20	COMPACTOR	49,90
101	Carbono uma face azul escrita manual tamanho a4 (21x29,7 cm)	folhas	400	GOLLER	0,22
109	Marcador de texto, cor amarela	Und	50	MASTERPRINT	0,97
110	Régua 30 cm	und	50	WALEU	0,66
111	Fichário de Mesa aço e acrílico fumê c/ índice , 4x6, 162x118x240mm	Und	10	ACRIMAT	67,00
116	Bolas de isopor 15mm pacote com 200und.	Pct	20	STYROFORM	13,20
117	Olho plástico com Pupila móvel embalagem com 1000 und.	Pct	20	ARANHA	99,00
118	Rosas pequenas em E.V.A – pct 10 und (100 rosa, 100 branca, 100 lilás, 100 vermelha, 100 amarela).	Pct	500	IMPORT	3,96
119	Boneca antiga de plástico 60 cm	Und	30	SIMAPLAST	21,78
121	Bola dente de leite 20cm diâmetro	Und	30	SIMAPLAST	3,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Expediente e pedagógico, para atender as secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas abaixo**.

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

1.4 Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**

1.4 É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

1.6 Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

1.7 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

1.8 Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte .

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre do Norte /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura

Municipal de Porto Alegre do Norte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do norte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Porto Alegre do norte, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 28/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Porto alegre do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de Oububro de 2014.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:0182746C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 23/2014 13/10/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Expediente e pedagógico para atender as secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas abaixo**.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** situada na Av. Piraguassu esq.com Rua Bela Vista, nº517, setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT Cep.78.655-000, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, neste ato representado pela seu Prefeito, **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-

MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa **GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.808.145/0001-41, com sede na Rua João Vicente de Barros, nº3 Bairro: Manga Cep.78.115-64, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Rafael Vitor da Silva Gonçalves, portador da Carteira de Identidade n.º 144424932 SSP/MT, doravante denominadoA FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Processo Licitatório nº83/2014, Pregão Presencial nº 28/2014, Homologado em 10/10/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Material de expediente e Pedagógico

item	Descrição	Medida	Total Geral	Marca	V. unit.
13	Tinta guache 15 ml 6x1	CX	190	KOALA	1,92
16	Lápis preto N.2 redondo 144x1	CX	50	LEONORA	24,00
17	Lápis de cor 24x1 – 12 cm cd lápis	CX	330	LEONORA	5,72
18	Pincel atômico 1.100 (60 azul; 60 vermelho; 60 preto) dvs cores	UN	210	PILOT	1,94
19	Reabastecedor de pincel atômico 40 ml (10 azul; 10 vermelho; 10 preto)	UN	55	PILOT	2,60
22	Fita adesiva larga transparente	UN	237	LEONORA	3,00
23	Caderno pequeno ¼ Brochura 48 fls cd	UN	600	FORONI	1,05
27	Papel crepom (60 vermelho; 60 verde escuro; 60 verde claro; 60 branco; 60 amarelo; 60 laranja; 60 marrom; 60 azul escuro; 60 azul claro; 60 rosa escuro; 60 rosa claro)	UN	860	VMP	0,70
28	Cola para isopor 35 g	UN	405	KOALA	1,00
31	Grampos galvanizados para grampeador nº26/6 c/1000 UN	CX	100	JOCAR	0,92
34	Pincéis para pintura em tecido nº 2	UN	260	LEO E LEO	1,30
35	Pincéis para pintura em tecido nº 3	UN	260	LEO E LEO	1,38
36	Pincéis para pintura em tecido nº 0	UN	260	LEO E LEO	1,10
37	Lápis Borracha nº.2	UN	223	LABRA	1,08
41	TNT Rolo C/ 50M X 1,40*Metros* (amarelo; vermelho; preto rosa; azul; verde; branco;) outras cores conforme solicitação	un	1480	SANTA FÉ	60,00
51	Corretivo liquido 18ML água	UN	54	KOALA	0,92
59	Almofada carimbo N.3 preta 6,7x11,0 cm	UN	30	JAPAN	2,90
60	Tinta para carimbo 42ml s/óleo preta	UN	30	PILOT	4,20
62	Pasta suspensa marmorizada cinza haste plást. Completa cx c/50 und	CX	50	DELLO	59,80
75	Etiqueta adesiva branca retangular	UN	50	PIMACO	1,60
82	Quadro de aviso 90x60 cortiça moldura alumínio	UN	3	GUEDES	78,00
88	Massa de modelar c/ 12 und	CX	15	KOALA	2,40
92	Bloco lembretes com100 folhas 38x50 mmm	pact	100	JOCAR	0,64
93	Quadro braço magnético escolar 1,5x1 m	und	20	IMP	171,80
106	Estilete estreito 9,5 mm	Und	20	JOCAR	0,70
112	**Pasta Sanfonada** A4, com 12**Divisórias**Coloridas -**...** 1000 × 1000 - 158k-jpg	und	10	JOCAR	12,26
120	Carrinho de brinquedo plástico 60cm	Und	30	SIMOPLAST	50,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Expediente e pedagógico, para atender as secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas abaixo**.

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

1.4 Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**

1.4 É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

1.6 Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

1.7 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

1.8 Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte .

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre do Norte /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do norte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Porto Alegre do norte, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 000/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Porto alegre do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de Outubro de 2014.

_____

Prefeito Municipal

_____

Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:E8AF6784

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2014 13/10/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Expediente e pedagógico para atender as secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** situada na Av. Piraguassu esq.com Rua Bela Vista, nº517, setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte-MT Cep.78.655-000, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, neste ato representado pela seu Prefeito, **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.071.896/0001-28, com sede na Av.Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bom Jesus do Aragauaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, SrAldair Senna Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 2421901 SSP/MT, CPF/MF n.º050.575.171-20, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos do Processo Licitatório nº83/2014, Pregão Presencial nº 28/2014, Homologado em 10/10/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Material de expediente e Pedagógico

item	Descrição	Medida	Total Geral	Marca	V. unit.
1	Refil de cola quente grossa – branca 11 a 12 mm diâmetro e 30 cm cumprimento	KG	60	REDECOLA	33,00
2	Cola glitter 6x1 60g	CX	200	MARIPEL	6,27
7	Papel cartão fosco 50x70 (80 rosa claro; 80 rosa escuro; 80 verde claro; 80 verde escuro; 80 vermelho; 50 branco; 50 preto; 80 azul claro; 80 azul escuro; 80 amarelo; 80 laranja; 80 marrom) outras cores conforme solicitação.	UN	900	VMP	1,00
10	Papel Pardo (bobina) 1,20mts x250 mts	UN	14	STILOS	170,00
11	Alfinete colorido para mapa c/ cabeça 50 g (9 branco; 9 vermelho; 9 azul; 8 verde; 8 rosa; 9 amarelo; 8 preto)	CX	75	BRW	1,98
14	Tinta para tecido 37 ml (15 marrom; 15 verde folha; 15 verde musgo; 15 azul céu; 15 azul cobalto; 20 branca; 15 rosa; 20 púrpura; 15 verde bandeira; 15 pele; 20 vermelha; 15 amarelo; 15 laranja; 15	UN	555	ACRILEX	1,53

	preta; 15 violeta; 15 magenta) outras cores conforme solicitação.				
20	Papel Hectográfico roxo 21,5x31,5 cx c/100 und cd	CX	53	HARDCOPY	55,00
25	EVA*40X60 2mm* (400 verde escuro; 400 verde claro; 400 azul escuro; 400 azul claro; 400 vermelho claro; 400 rosa claro; 400 rosa escuro; 400 marrom; 400 preto; 400 branco; 400 lilás; 400 amarelo; 400 laranja) outras cores conforme solicitado	FL	5000	KREATEVA	1,70
30	Cartolinas 50x66 150gr (220 branca; 220 rosa; 220 amarela; 220 azul; 220 verde)	FL	1250	VMP	0,57
32	Grampeador de mesa nº26/6 25 fls metal	UN	50	MASTERPRINT	30,00
33	Lâmina Estilete Largo	UN	132	BRW	1,90
38	Papel laminado 45x59 (110 rosa; 110 prata; 110 dourado; 110 vermelho; 110 azul; 110 verde)	FL	760	VMP	0,72
40	Barbante Rubi nº 4/4 1208 m	UN	118	JK	22,50
44	Apagadores com depósito 7cm comp.x 1,5 cm de altura	UN	90	STALOS	4,20
46	Apontador de lápis retangular com deposito	UN	500	CIS	0,65
49	Papel celofane 260x260 (70 vermelho, 70 verde, 70 azul, 70 amarelo)	FL	380	VMP	0,59
50	Porta clips c/ima fumê/preto	UN	18	WALEU	5,37
54	Perfurador de papel c/2 furos p/40 fls prata/preto	UN	28	GEMES	30,00
57	Tinta para pintura facial pintado a cara c/6 cores+gliter+pincel	KIT	22	MARIPEL	17,75
67	Capa de plástico p/ encadernação transparente, tamanho A4	UN	300	LASSANE	0,30
68	Capa de plástico p/ encadernação preta, tamanho A4	UN	600	LASSANE	0,30
74	Espiral encadernacão 50mm,plástico, preto	UN	250	LASSANE	1,53
76	Calculadora eletrônica12 digitos, função + - X *, big Display, Auto Power off e Pilha	UN	46	MASTERPRINT	17,40
78	Fita adesiva polisil 12x10 colorida	UN	5	DELFIX	0,50
79	Fita adesiva polisil 12x10 colorida	UN	5	DELFIX	0,50
81	Porta carimbo luxo metal com 08 lugares	UN	20	WALEU	12,00
83	Livro ata de 100 folhas	UN	50	TAMOIO	9,82
85	Pasta polionda 4 cm 360x252	UN	50	POLICART	2,76
86	Prancheta cristal 400x376 p/ papel A4	UN	40	WALEU	9,70
87	Capa de papel para cd	UN	50	VMP	0,07
91	Grampo para processos – tipo alfinete com base redonda tamanho 7 a 10 cm	und	100	IARA	7,40
96	Pistola para cola quente – 500x500 40w	und	40	CIS	20,36
97	Pendrave 8GB	und	60	SANDISK	33,00
102	Envelope branco para correspondência 114x162 mm	und	400	FORONI	0,05
103	Envelope amarelo grande 310x410 mm	und	400	FORONI	0,49
104	Envelope amarelo médio 260x363 mm	Und	400	FORONI	0,25
105	Envelope amarelo 162x229 mm	Und	400	FORONI	0,14
107	Extrator de Grampo cx com 12 und	cx	2	CIS	6,15
108	Livro de protocolo de correspondência, formato 153x216, 104 folhas	und	30	TAMOIO	6,77
113	Estilete estreito 18 mm	und	10	CIS	1,37
114	Refil de cola quente fina – branca 7,9 mm diâmetro e 30 cm cumprimento	Und	1.000	RENDECOLA	0,42
115	Tinta guache 250 ml (50 azul, 50 verde, 50 amarelo, 50 preto, 50 branco, 50 rosa, 50 cinza, 50 lilás e outras).	Und	500	ACRILEX	1,62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Expediente e pedagógico, para atender as secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas abaixo**.

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

1.4 Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**

1.4 É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

1.6 Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

1.7 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

1.8 Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte .

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre do Norte /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do norte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Porto Alegre do norte, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 000/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Porto alegre do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de Outubro de 2014.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:E28E37F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2014.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2014, no **MUNCÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT**, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Piraguassu nº 517 Setor dos Esportes , devidamente representado e assistido pela seu Prefeito, **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, e a pessoa física Sr.**FLAVIO REINALDO POTTER**, residente na Fazenda Ouro Fino no município de Santa Cruz do Xingu-MT, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 677/2009 e, do Processo Licitatório nº84/2014, Pregão Presencial nº29/2014, ao **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com locação de 01(uma) Camionete.**

lote	Descrição dos serviços	UND	Quantidades	V. Unit
01	**Prestação de serviço com locação de uma caminhoneta, gabina dupla em perfeito estado de conservação. Para atender a secretaria de agricultura.** Motorista por conta da secretaria, veiculo a disposição da prefeitura. Manutenção e abastecimento por conta da prefeitura	serviços	12	3.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Prestação de Serviços com Locação de 01(uma) Camionete, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital Pregão Presencial n°29/2014, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.
1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.3 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
1.4 Em cada serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO**.**
1.4 É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
1.6 Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
1.7 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

1.8 Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 Apresente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo **prazo, de 12 meses podendo ser prorrogável nos termos da lei.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA GERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Os preços ofertados pela empresa, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (conforme proposta apresentada: empresa – item - valor).

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte através da secretaria de viação e obras publicas ou conforme portaria de servidor designado para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 O fornecimento da prestação dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação ou dos mesmos.

Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente:
a) Número da Ata e ou Pregão Presencial ...../2014;
b) Quantidade dos Serviços a serem executados com o respectivo nº do item ;
c) Data da execução, Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.
5.1.1– Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos
documentos citados no item acima.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizado fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através de ordem de fornecimento.

6.2 – A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de fornecimento assinada pelo Servidor autorizado pelo dep. de compras .

6.3 – No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

6.5 Os serviços e produtos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de uso sendo de responsabilidade da contatada qualquer dano causado a terceiros ou a seus funcionários.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

7.2 - Convocar a licitante vencedora para retirar a ordem de fornecimento;

7.3 – fornecer a empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
7.4 – Notificar por escrito a empresa contratada toda e qualquer irregularidade constante durante o recebimento dos serviços;
7.5 – disponibilizar local para recebimento dos produtos e guarda dos produtos se for o caso.
7.6 – não haverá, sob hipótese alguma pagamento antecipado

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

8.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
8.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do termo de referencia deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
8.3. Os serviços deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente.
8.4. Refazer, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.7. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
8.8. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus
decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
8.11. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
8.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
8.14. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8.15 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

8.16. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre oobjeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES
9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as

seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o
Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Porto Alegre do Norte, 15 de Outubro de 2014

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:4A873500

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2014.

ATA DE Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com contratação de 1.500 horas de maquinas de esteira D 04/07, NESTE MUNICÍPIO,

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, no **MUNCÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT**, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Piraguassu nº 517 Setor dos Esportes , devidamente representado e assistido, pelo **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, e a pessoa fisica, Sr.**GERALDO CHAVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Betomarco Centro, nesta cidade, portador do RG. Nº3199644/SSP-GO E, CPF Nº601.634.701-97,acordam proceder, nos
termos do Decreto Municipal n° 677/2009 e, do Processo Licitatório nº85/2014, edital do Pregão Presencial nº30/2014, homologado em 20/10/2014. **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com contratação de 1.500 horas de maquinas de esteira D 04/07.** conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

Item	Descrição dos serviços	UND	Quantidades	V. Unit
01	1.500 horas de maquinas de esteira D04/D7 para realizar serviços de reabertura (Laterais) de estradas nos trechos que empreende da Sede do Município até as proximidades do Rio Fontoura e outras estradas.	serviços	1.500 horas	145,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ata de registro de preços tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com contratação de 1.500 horas de maquinas de esteira D 04/07,** neste Município, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital Pregão Presencial n°30/2014, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.
1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.3 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
1.4 Em cada serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO**.**
1.5 É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
1.6 Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
1.7 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
1.8 Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 Apresente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo **prazo, de 12(doze) meses podendo ser prorrogável nos termos da lei.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA GERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Os preços ofertados pela empresa, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (conforme proposta apresentada: empresa – item - valor).

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte através da secretaria de viação e obras publicas ou conforme portaria de servidor designado para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 O fornecimento da prestação dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação ou dos mesmos.

Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente:
a) Número da Ata e ou Pregão Presencial ...../2014;
b) Quantidade dos Serviços a serem executados com o respectivo nº do item ;
c) Data da execução, Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.
5.1.1– Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos
documentos citados no item acima.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizado fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através de ordem de fornecimento.

6.2 – A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de fornecimento assinada pelo Servidor autorizado pelo dep. de compras .

6.3 – No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

6.5 Os serviços e produtos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de uso sendo de responsabilidade da contatada qualquer dano causado a terceiros ou a seus funcionários.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

7.2 - Convocar a licitante vencedora para retirar a ordem de fornecimento;
7.3 – fornecer a empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
7.4 – Notificar por escrito a empresa contratada toda e qualquer irregularidade constante durante o recebimento dos serviços;
7.5 – disponibilizar local para recebimento dos produtos e guarda dos produtos se for o caso.
7.6 – não haverá, sob hipótese alguma pagamento antecipado

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

8.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
8.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do termo de referencia deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
8.3. Os serviços deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente.
8.4. Refazer, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.7. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
8.8. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus
decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
8.11. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
8.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
8.14. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8.15 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

8.16. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre oobjeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES
9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Porto Alegre do Norte, 21 de Outubro de 2014

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:E80D07ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2014.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Construção, conforme especificações descritas abaixo**.
Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, no **MUNCÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Piraguassu nº 517 Setor dos Esportes , devidamente representado e assistido, pelo **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, e a Empresa **3M COMERCIO ELETRICO**, **CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº04.347.124/0001-07, situada a Av.Frei Coimbra, nº525, Bairro Nova Varzea Grande, cidade Varzea Grande-MT, Cep.78.115-000, Fone:65 3029-1234, neste ato Representada pelo seu procurador Sr.**Valdir Hilario da Cruz,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua 12 Qd.50 Lt.11 Bairro Jardim marajoara II em Varzea Grande-MT, portador do RG. Nº646.107/SSP-MT e, CPF Nº.459.582.541-20,acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 677/2009 e, do Processo Licitatório nº87/2014, edital do Pregão Presencial nº32/2014, homologado em 24/10/2014. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Construção.** conforme **especificações descritas abaixo**.

Item	Descrição	Quant.	Medida	marca	v. unit
2	Lâmpadas vapor sódio 100 w e-27	Und.	500	G-LIGHT	24,00
4	Lâmpada vapor de sódio 150 w e-40	Und.	200	AVANT	24,50
6	Lâmpada vapor metálico 400 w e-40 branca	Und.	100	AVANT	39,00
9	Reator de sódio 150 w220 v externo	Und.	250	INDUWOLT	61,00
10	Reator interno 250 w220 v	Und	200	INDUWOLT	48,30
11	Ingnitor para reator 250 w vapor metálico	Und.	200	INDUWOLT	16,02
13	Reator vapor metálico 400 w220 v externo	Und.	100	INDUWOLT	80,50
14	Base para relé	Und.	400	EXATRON	6,12
17	Cabo 10 mm750 v	M	500	FORTCABOS	4,05
18	Cabo 4 mm 750v	M	500	FORTCABOS	1,64
19	Refletor projetor 400 w	Und.	60		
21	Conector perfurante CDP-95 OU equivalente	Und.	200	INTELLI	7,00
23	Conector cunha tipo II	Und.	260	INTELLI	4,20
24	Conector cunha tipo III	Und.	260	INTELLI	2,88
25	Bocal /soquete porcelana reforçado e-40	Und.	100	DECORLUX	5,30
28	Fita alta fusão 10m	Und.	30	3M	15,20
29	Cabo multiplexado 2x1 10m	m	1000	COPERFIO	2,42
30	Laminaria pública e-40 fechada com alojamento	Und.	105	4LUZ	199,00
33	ARRUELA QUADRADA 5/8 38X3 FURO 18M	Und.	400	MECRIL	0,90
34	Bornes para fio 2,5mm	Und.	300		
36	Cascata 220 v 3,5mx70	Und.	50	AVANT	57,00
40	Braço para iluminação pública ¾ 1m	Und.	100	4LUZ	19,80
41	Luminária pública para braço 1m E27 3/4	Und.	100	4LUZ	21,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0 A presente ata de registro de preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Construção,** neste Município, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital Pregão Presencial n°32/2014, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.
1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.2 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
1.3 Em cada serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO**.**
1.4 É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
1.5 Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
1.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
1.7 Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.0. A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.
4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre do Norte /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**
4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2.1. A previsão de entrega dos itens são de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura

Municipal de Porto Alegre do Norte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do norte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Porto Alegre do norte, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 032/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Porto alegre do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Alegre do Norte, 27 de Outubro de 2014

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:71FB0EAB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2014.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Construção, conforme especificações descritas abaixo**.
Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, no **MUNCÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Piraguassu nº 517 Setor dos Esportes , devidamente representado e assistido, pelo **Sr. Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, portador do RG Nº. 0354759-0 SSP-MT SSP/MT e CPF Nº. 405.483.251-20, e a Empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOSLTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº07.539.145/0001-04 situada a Av.Beira Rio nº1225 cuiabá-MT, Cep.78.070-305 fone:653051-7844 Fax:653634-1460, Email:licitacao@radis.com.br, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Sousa Pina, portador do RG. Nº1325660/SSP-MS e, CPF Nº.834.058.011-68,acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 677/2009 e, do Processo Licitatório nº87/2014, edital do Pregão Presencial nº32/2014, homologado em 24/10/2014. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de**

Materiais Elétricos e Materiais de Construção. conforme **especificações descritas abaixo**.

Item	Descrição	Quant.	Medida	marca	v. unit
1	Lâmpadas vapor mercúrio125 w e-27	und	500	ECP	9,28
3	Lâmpada vapor de sódio 150 w e-27	Und.	300	ECP	28,00
5	Lâmpada vapor metálico 250 we-40 branca	Und.	200	ECP	36,98
7	Reator vapor mercúrio 125 w220 v externo	Und.	400	QS	39,00
8	Reator vapor de sódio 100 w220 v externo	Uns.	400	QS	46,90
12	Capacitor para reator 250 w vapor metálico	Und.	200	MEGATRON	10,56
15	Relé foto elétrico 1000 w220 v	Und.	800	EXATRON	17,60
16	Cabo 2,5mm750 v	M	1000	CONDUSPAR	0,95
19	Refletor projetor 400 w	Und.	60	OLIVIO	47,50
20	Conector perfurante CDP-70 ou equivalente	Und.	500	INTELLI	4,16
22	Conector cunha tipo I	Und.	130	INTELLI	5,09
26	Bocal /soquete porcelana reforçado e-27	Und.	200	DECORLUX	2,60
27	Fita isolante 20m	und	70	PRYSMIAN	4,57
31	Braço para luminária pública 48mmx3m galvanizada	Und.	105	RA	85,00
32	PARAFUSO MAQUINA M-16X250MM	Und.	210	MECRIL	7,50
34	Bornes para fio 2,5mm	Und.	300	JNG	3,10
37	Mangueira de lede para enfeites natalinos cristal	M	1500	METRO	9,29
38	Mangueira vermelha 220 v para enfeites natalinos	M	300	METRO	9,45
39	Mangueira verde 220 v para enfeites natalinos	M	300	OUROLUX	9,45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente ata de registro de preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e Materiais de Construção,** neste Município, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital Pregão Presencial n°30/2014, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

1.3 Em cada serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO**.**

1.4 É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

1.5 Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

1.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

1.7 Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de PORTO Alegre do Norte

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Porto Alegre do Norte /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do norte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Porto Alegre do norte, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo

critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 032/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Porto alegre do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Alegre do Norte, 27 de Outubro de 2014

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:290A0EF3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2014, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viárias na avenida perimetral e adjacentes do município de Porto Alegre Do Norte/MT, conforme contrato de repasse nº 780251/2012 celebrado entre o município Porto Alegre Do Norte/MT e a Caixa Econômica Federal, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** com data prevista para abertura no dia 24/11/2014 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonorte.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor do Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Novembro de 2014.

NAIARA SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:DB2BF13B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2014

(COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO /ADQUAÇÃO DO PME (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), DE ACORDO COM A LEI 13.005/2014 QUE APROVOU O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferida em Lei.

DECRETA:

Art. 1º) Constituir comissão para elaboração /adquação do PME (Plano Municipal de Educação) deste Município.

Art.2° Nomear os membros abaixo para compor a referida comissão:

01 (um) Representante dos Professores das Escolas Pública:
Maria Aparecida Miranda

01 (um) Representante dos Coordenadores do Ensino Infantil:
Nilzete Ferreira do Rosário

01 (um) Representante dos Coordenadores do Ensino Fundamental Inicial:
Creuza Miranda de Oliveira

01 (um) Representante dos Coordenador/Orientador de Estudos do SISPACTO:
Edna Aparecida Vasconcellos André

01 (um) Representante dos Coordenadores do Ensino Fundamental Final:
Joaci José de Almeida

01 (um) Representante dos Coordenadores do Ensino Médio ou Coordenador/Orientador de Estudos do SISMÉDIO:
Andrea Aparecida Guedes

01 (um) Representante dos Estudantes do Ensino Público:
Alicia Almeida de França

01 (um) Representante da Educação de Jovens e Adultos:
Tereza Bezerra de Camargo

01 (um) Representante dos Técnicos Administrativos da Educação Pública;
Anderson Diego de Campos

01 (um) Representante de Pais e Mestres:
Aparecida Ferreira do Rosário

01 (um) Representante dos Conselhos Escolares Municipais:
Marilda Nogueira de Almeida

01 (um) Representante dos Diretores Escolares das Escolas Públicas:
Raeli de Souza Denis

01 (um) Representante dos Profissionais de Serviços Públicos Municipal;
Andreia de Aguiar Campos Moretti

01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – Sintep;
Fátima Alves Campos

01 (um) Representante de Assessores Pedagógicos Municipais:
Elsa Santinello Gramulha

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Luis Vieira de Sousa

01 (um) Representante dos Gestores Municipais:
Itamar Almeida da Silva

01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal:
Maria Ivanilza Magalhães Costa

01 (um) Representante do Poder Legislativo:
Walter Corsino dos Santos

01 (um) Representante do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):
Ana Lúcia Ribeiro

01 (um) Representante do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego):
Jéssica Ferreira Cazeli

01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Reginaldo Júnior Martins dos Santos

01 (um) Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Redoranes Souza Denis San Martin

01 (um) Representante da Igreja Batista Nacional:
Roseli Amorin

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 30 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:924EEF00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 042

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 042/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014**, cujo o objeto **é Registro de preço para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Instalação de Ar Condicionado com Fornecimento de Material para Atender as Secretarias Municipais,** cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia sete de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1-DENISE BATTISTI XAVIER 02978589124, inscrita no CNPJ n° 18.689.758/0001-44, situada à Av. Tancredo Neves, nº 500, Bairro João Pessoa, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor de **R$ 37.548,00** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais);
2-JOSIAS VIANA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 34.508.580/0001-44, situada à Av. Tenente Roxana Bonessi, nº 2352, Bairro Montes das Oliveiras, na Cidade de Manaus-AM, com valor de 27.875,00 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).
O valor Total Global é de **R$ 65.423,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de novembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:6F31A3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 043

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS 034/2014

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 043/2014 Registro de Preço n° 034/2014**, tendo como objeto **Registro de preço para Contratar Empresa Especializada em Confecção de Camisetas,** cuja a abertura ocorreu as 13:30 horas, do dia 07 de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ALESSANDRO DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ n° 06.124.188/0001-66 situada à Av. Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Santa Isabel, na Cidade de Cuiabá-MT. com valor Total Global é de **R$ 93.815,00** (noventa e três mil oitocentos e quinze reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 07 de novembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:F94EC94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 164

ATO DE PESSOAL Nº 164/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosana Rocha	Professora	Dr. Francisco P. Filho	CZ3	09/07/2014 10 A 24/8/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:ED75F73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 148

ATO DE PESSOAL Nº 148/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iraci Natal Da S. Lopes	Ag. Ser. Gerais	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	M.54.4	04/06 a 05/07/14 05/7 A 5/9/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:54713AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 164/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jandira S. Borba	Professora	Dr. Marcus	------	05/7 a 05/11/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:69C8079A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 133

ATO DE PESSOAL Nº 133/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Aparecida Adriana de Alencar	Ag. Ser. Gerais	Dr. Fabio Viana	M.47	30/07 a 26/08/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:601E96BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 164/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Evani Al.Carvalho	Ag. Ser. Gerais	Dr. Herbert	H 52	30/7 A 30/8/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:9ED37E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 164/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edvaldo Ferreira	Ap. Educacional II	Dr. Edgar	K43.9	24/7 A 24/8/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:172416AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 122

ATO DE PESSOAL Nº 122/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 122/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. ADEAN LUCAS TELES DE MATOS,** RG. nº. 2 26776537 SSP/MT, CPF nº. 059.004.811.23, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:89821EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 117

ATO DE PESSOAL Nº 117/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 117/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. BRUNA MORGANA PEREIRA,** RG. nº. 24982970 SSP/MT, CPF nº. 050.755.881.23, cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:FC912E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 125

ATO DE PESSOAL Nº 125/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 125/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. EDINEY DE BRITO,** RG. nº. 121466 SSP/MT, CPF nº. 395.446.131.53, cargo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5F930FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL Nº 123/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 123/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. KAMILIA DI PAULA SOARES DA SILVA,** RG. nº. 21490430 SSP/MT, CPF nº. 034.041.581.99, cargo de MONITOR DE CRECHE.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5FC7B3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 118

ATO DE PESSOAL Nº 118/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 118/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. LUCIANA XAVIER ALVES,** RG. nº. 11354658 SSP/MT, CPF nº. 922.303.691.72, cargo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:CF83F356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 121

ATO DE PESSOAL Nº 121/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 121/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sra. WALDECY CONCEICAO DE FARIAS,** RG. nº. 0716961-2 SSP/MT, CPF nº. 650.792.561.68, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:80D7AB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 154

ATO DE PESSOAL Nº 154/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 341/2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **AJACKSON NASCIMENTO CUNHA,** RG. nº. 16941004 SSP/MT, CPF nº. 019.630.011.84.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 210/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5A1BAF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 133

ATO DE PESSOAL Nº 133/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato por tempo determinado nº 103/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **EDSON RIBEIRO DE CAMPOS,** RG. nº. 18555365 SSP/MT, CPF nº. 018.801.001.77.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado nº 022/2013, aditivo 001, do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha,em Poxoréu, MT, 11 de julho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:C50CBF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PESSOAL

ATO DE PESSOAL 154
Portaria nº. 154 de 06 de agosto de 2014.

Trata de Expediente Relativo ao Funcionalismo da Municipalidade, Referente ao Mês de Julho/2014, Determinando as Providências Legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes.

Art. 1º- Registrar a Exoneração dos seguintes dos funcionários:
-Ajackson Nascimento Cunha
-Edson Ribeiro de Campos
-Jeremias de Oliveira Macedo

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de agosto de 2014

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:DE777415

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 186/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **186/2014**.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **n. 003/2014.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material farmacológico atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do município de Querência- MT
Data: 26/11/2014
HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília - DF)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 06 de Novembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:B407780F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 025/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115, inscrita pelo CNPJ Nº 13.171.169/0001-56.**
A empresa vencedora fica obrigada a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de novembro de 2014.

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:E08D4547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 07 de novembro de 2014, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA, GRAVAÇÕES DE JINGLES E SERVIÇOS DE SOM PARA REUNIÕES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tendo como vencedora a empresa **1- JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115, inscrita pelo CNPJ Nº 13.171.169/0001-56.**

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de novembro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:B8A4DCC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2014/PMRC

PREGÃO: Nº 15/2013/PMRC – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, sito na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Excelentíssimo senhor JAIRO MANFROI, portador da cédula de identidade RG n.º 843885-4 SSP/PR e inscrito sob o CPF n.º 147.339.439-20, RESOLVE registrar o preço da empresa: JULCENI VALVERDE COSTA 89481151115 com sede na Rua Itaipu, sn Bairro Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Julceni Valverde da Costa, portador do RG nº 969661 SSP/MT e do CPF nº 894.811.511-15, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresas especializada em sonorização de rua, gravações de jingles e serviços de som para reuniões, para futuras e eventuais prestações de serviços que atenda as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM - 01	Prestação de serviços com sonorização de rua.	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
ITEM – 02	Prestação de serviços com gravações de jingles	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00
ITEM -03	Prestação de serviços com som para reuniões	50	R$ 480,00	R$ 24.000,00
Valor total: R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais).				

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos equipamentos de acordo com as especificações no objeto do edital.
5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Como condição para assinatura do Contrato, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.
6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.
6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o inicio dos serviços no máximo 01 (um) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.
6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.
6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.
6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.
6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.
6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.
6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.
6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas existentes com o intuito de colaborar com o serviço.
6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.
6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via oficio o relato dos fatos e das providências tomadas.
6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
03.001	04.122.0002.2013	33.90.39	71
06.002	12.122.0006.2029	33.90.39	170

07.002	10.301.0009.2055	33.90.39	281
08.002	08.244.0011.2074	33.90.39	376

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do deposito em qualquer agencia da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10° (décimo) dia útil subseqüente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual n° 8.199/2006.
8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE.**
8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.
9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,
10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:
a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 25/2014/PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 07 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115
CNPJ: 13.171.169/0001-56

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente

FRANCIELLE INÊS NEIVA
Pregoeira

JOSIANE DE SOUZA SILMARA
Suplente Equipe de Apoio

GUARIEIRO PAULO
Suplente Equipe de Apoio

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB/MT nº 15351

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº:

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:3A81B42B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014 PROCESSO Nº 394/2014

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 24 de novembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na Av. Mato Grosso, nº 221, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal N.º 8666/93 e alterações posteriores, para **Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3.260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal, no Município de Reserva do Cabaçal-MT,** conforme especificações contidas na projeto básico e edital de licitação.
O Edital completado poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 13:00, através do fone (65) 3247 1124 ou através do site: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de novembro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:18E8A583

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2014

A Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, através de sua pregoeira nomeada através da Portaria 15/2014, torna público da prorrogação do edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2014,** passando a sua abertura para o **dia 20 de novembro de 2014, às 08:30 hs (horário Local).** A presente prorrogação tem fundamentação legal no o art. 4º inciso V da lei n. 10.520/2002. Permanece inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de novembro de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:AED0E6F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **JOÃO BATISTA DE JESUS SOUZA**, com inscrição 00210, convocado e nomeado para tomar **posse no dia 12 de dezembro de 2013, conforme Edital de Convocação nº 006/2013 e Decreto de Nomeação nº 972/2013,** sendo publicados nas paginas 76,77 e 78 do Jornal Oficial dos Municípios n° 1849 na data de 13 de novembro de 2013 e mural da prefeitura, o candidato **não compareceu no local e data estipulados na convocação** munida dos documentos necessários a comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado de Motorista e nem solicitou prorrogação do prazo para a posse conforme prevê o Decreto de nomeação, tornando-se considerada desistente da vaga pleiteada em Concurso Público.

Por ser a expressão da verdade dato e assino a presente certidão.

Ribeirãozinho - MT, 13 de dezembro de 2013.

ELISMAR TAVARES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:0842825B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2014
A Comissão Permanente de Licitação, da CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 6, de , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de novembro de 2014 0, às 15:00 horas no endereço,rua Joana Alves de oliveira, Sn, no centro de Rondolaândia-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2014 na modalidade Convite.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação:
PAVIMENTAÇÃO FRONTAL DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE JARDIM CONFORME O PROJETO BÁSICO E EDITAL.

Rondolaândia, 06 de novembro de 2014

TEREZA RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:C7D8638E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1307-2014 RELOTA- GEOVANE MARTINS

PORTARIA Nº. 01.1307/GP/PMR/14 DE 15 DEOUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal de Agricultura.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar **– GEOVANE MARTINS DOS SANTOS, matricula funcional nº 1791, para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:B959A314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1308-14 NOMEIA - ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

PORTARIA Nº. 01.1308/GP/PMR/14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia- ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES No cargo em Comissão De ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES , no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , junto da GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:8E1358D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1309-14 NOMEIA - JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1309/GP/PMR/14 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia- ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES No cargo em Comissão De ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA , no cargo em comissão de CONTADOR GERAL, CDS-10, , junto da SECETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:2C9D8050

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1310-2014 EXONERA - -CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1310/GP/PMR/14 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA- Cleide Cielia Soares Peixoto Do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR- **CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO Do Cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE , CDS-10, de junto do GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:0EFCC9B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1311-14 EXONERA A PEDIDO- CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 01.1311/GP/PMR/14 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera a pedido- CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA do cargo DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, conforme termo de rescisão contratual nº 19/2014-PGM/PMR , de junto Da Secretaria Municipal De Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo ao dia 24/10/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:15528862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1312-2014 EXONERA - DIONES FERNANDES TAMAROSSI

PORTARIA Nº. 01.1312/GP/PMR/14 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera- DIONES FERNANDES TAMAROSSI, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ,CDS-09.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar - DIONES FERNANDES TAMAROSSI, do Cargo em comissão DE ASSESSOR JURÍDICO ,CDS – 09, de junto do GABINETE DA PREFEITA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:0F5BE2FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1313-2014 EXONERA - ANA PAULA SOUZA LOURENÇO

PORTARIA Nº. 01.1313/GP/PMR/14 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera a Pedido- ANA PAULA SOUZA LOURENÇO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR,CDS- 03

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido **– ANA PAULA SOUZA LOURENÇO,do Cargo em comissão DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR ,CDS – 03, de junto do GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/10/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:ADE12965

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188 - 2014

PORTARIA 188/2014 de 07 de Novembro de 2.014

"Dispõe exoneração a pedido de servidor efetivo no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor JOSIVALDO NERIS DE CAMPOS ocupante do cargo de cuidador lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Novembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:8F218E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2014

07 de Novembro de 2014

"Dispõe sobre remanejamento para exercer Função em outra Secretaria e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder remanejamento para outra Secretaria seguintes servidores:

Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

· WILLIANS GEBER DE AGUIAR

Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde

· ALZERINO DE JESUS
· LIZETE IZABEL DE OLIVEIRA

Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura

· MANOEL DA SILVA NETO

Da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Saúde

· IGOR DIEGO DE ROMA

Da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Administração

· JOSÉ MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde

· ANDRE RODRIGUES DE PAULA

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Administração

· JOSEFINA RODRIGUES DE MESQUITA

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.
3º Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 07 de Novembro 2014

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:11ED2034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2014

07 de Novembro de 2014

"Dispõe sobre remanejamento para exercer Função em outra Secretaria e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder remanejamento para outra Secretaria seguintes servidores:

Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação

· GISELE HUMBERTA CORINGA
· BERNADETE MURTA DA SILVA

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Educação

· EDIRCE JOSE DE MOURA

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.
3º Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 07 de Novembro 2014

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:D7C9090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que seria realizado no dia **24 de Novembro de 2014, às 09h00m**. Será recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS (cesta básica) PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 07 de Novembro de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C9AD5F07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 28, § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Altera a redação do artigo 28, § 2º da Lei 003/2002.

Emenda n.º 001/2014

Altere-se o seguinte artigo da Lei Orgânica Municipal – Lei nº 003 de 15 de setembro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º: A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para cada Biênio legislativo far-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de Janeiro do ano subsequente.

JUSTIFICATIVA

Faz-se tal Emenda no intuito de antecipar a data da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal, prevista originalmente para a última sessão ordinária do ano.

Tal alteração visa aumentar o tempo de transição entre uma mesa e outra tendo em vista que, na forma como está, os novos membros não dispõem de tempo suficiente para analisar as circunstâncias financeiras e administrativas atuais da Câmara Municipal, de modo que o estabelecimento das diretrizes da nova Presidência restarão prejudicadas.

Dessa forma, visando garantir maior organização em benefício desta Casa Legislativa, necessária se faz a presente emenda.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 20 de outubro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:2DD8D0B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Portaria nº 002/2014
Em 03 de Setembro de 2014.

.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia–MT, no uso das atribuições que lhe confere:

.

RESOLVE:

.

Art. 1º - Nomear como Secretária Interina a Servidora **MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS** para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante os dias da sua ausência da cidade de São Félix do Araguaia.

.

Parágrafo único. A Servidora poderá assinar documentos, representar a Secretaria em reuniões e/ou eventos alusivos a Educação, bem como dar encaminhamentos as atividades já planejadas por esta Secretaria.

.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.

São Félix do Araguaia, 03 de setembro de 2014.

.

TEREZINHA GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:68266255

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2014** DA TOMADA DE PREÇO 02/2014. Contratante: Município de São José do Rio Claro ; Contratado: Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda; Objeto: fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviço nº 034/2014 que passa a vigorar pelo período de 02/11/2014 até 20/10/2015, fica prorrogado o prazo de execução da obra por 169 dias iniciando 02/11/2014 e finalizando dia 20/03/2015; ASS: 31/10/2014; VCT: 20/10/2015.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:A38917EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2014** DA TOMADA DE PREÇO 02/2014. Contratante: Município de São José do Rio Claro ; Contratado: Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda; Objeto: fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviço nº 036/2014 que passa a vigorar pelo período de 02/10/2014 até 26/12/2014; ASS: 30/09/2014; VCT: 26/12/2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:36F2D425

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 32/2014

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia 25/11/2014**,** realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial de nº**. 32/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"Montagem da Estrutura da Arvore de Natal, com Decoração e Iluminação"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:C84C9CE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2014

PORTARIA Nº. 216/2014 De 10 de novembro de 2014

"Instituição da Comissão certificadora dos processos seletivos de agentes comunitárias de saúde e agentes de combate à endemias"

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados para desenvolver os trabalhos de certificação dos processos seletivos realizados até a edição da emenda constitucional nº 51/2006, conforme resolução de consulta nº 19/2013 do TCE-MT.

Presidente: Leodineia Gisete Bocato
Secretário (a): Jederson André dos Santos Santana
Membro: Aloizio Rodrigues da Silva

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

São José do Xingu - MT, 10 de Novembro de 2014

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C20B90C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica predial dos logradouros públicos municipais e iluminação publica do Município de São Pedro da Cipa/MT,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 21 de novembro de 2014 - 14:00 h -MT Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 07 de novembro de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:7D2C3EE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2014

Nomeia a Sra. Ana Maria Soares de Aquino para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Maria Soares de Aquino para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/11/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:1667C63D

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014 SRP Nº 158/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO **Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 11/11/2014, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 24/11/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 07 de novembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:98059406

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 SRP 157/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014 SRP 157/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Filtros e Lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Diversidade Cultural.** ABERTURA da SESSÃO: 24/11/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5218/5263/5298.

Sinop-MT, 07 de novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:81BC1E73

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 040/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
48º	SIMEI VIEIRA DOS SANTOS

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 07 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6E3B7950

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 058/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 18, no bairro Jardim Centro, na cidade de Matupa-MT, portador do RG n°. 1334333-5 SSP/MT e do CPF nº. 733.199.291-00 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 47º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 07 de novembro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:08676FAA

PREVI SINOP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2014

PREVI-SINOP/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos ServidoresMunicipaisde Sinop/MT.**CONTRATADO: INVIOLÁVEL SINOP – LTDA - EPP OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, alarme e sistema de captação e armazenamento de imagens, em forma de comodato e prestação dos serviços de monitoramento do sistema de alarme da sede própria do PreviSinop/MT. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA:** 04/11/2014 à 04/11/2015.

Sinop, 04 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:7C55DF68

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 695/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. *LOURDES OHLAND."*

A Sra. **CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO,** Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MTno uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. LOURDES OHLAND, brasileira, casada,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12R/1.610.231 - SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 894.828.321-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, CE-31-C-07, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop, n.º **2014.02.11168P**, a partir de 08 de Setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 07 de Novembro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:7C98704D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 690/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória à servidora Sra. *ALAIDE BOTH."*

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.40, § 1º, II da CF/88 redação da EC. 41/2003 c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória,** à servidora Sra. **ALAIDE BOTH**, brasileira, divorciada,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0276715-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 328.971.111-00, efetiva no cargo de FISCAL TRIBUTARIO, CE-50-C-07, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTOS, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.01.11225P**, a partir de 24/09/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 05 de Novembro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISinop

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8F50763F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM TP Nº 008/2014

Assunto: Resultado de julgamento da proposta de preços visando à seleção da melhor proposta pelo menor preço por item para Contratação de empresa que forneça materiais de expediente.

Órgão Julgador: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Sessão de Julgamento: 06 de novembro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Proposta apresentada neste certame, na qual se consagrou vencedora do presente certame:

A empresa **CALMINATTI E CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.975.245/0001-00, apresentou proposta para os materiais expediente, sendo que sua proposta foi a vencedora nos itens (única empresa a apresentar proposta): 0*1, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 53, totalizando o montante de R$ 12.956,50 (doze mil novecentos e cinquenta e seis reais com cinquenta centavos). Sagrando-se vencedora nos itens acima citado.*

Publique-se,

Sorriso - MT, em 06 de novembro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:E498222D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO: N.º 075/2014, OCORRIDO NO DIA 08/10/2014 EDIÇÃO 2075

TENDO COMO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONTRATADO: GOMES ADVOGADOS S/S, DATA: 25/09/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 24/09/2015, VALOR TOTAL: R$ 91.200,00, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CONSISTENTE NA ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADAS EM DEFESAS, QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PORVENTURA APRESENTADOS POR ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES E RECOMENDAÇÕES DO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:357CB6BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de dezembro de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014**. O julgamento da referida licitação será através da **MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PARCELAR PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO JONAS PINHEIRO COM ÁREA IRRIGADA DE 1.512 HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, NO ESTADO DO MATO GROSSO**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5EB923BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia Engenheiro Responsável por obra e fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Gabriela Polachini, com inscrição no CREA 1211208044 RNP, como engenheira responsável pela Obra de Pavimentação e Melhoramentos para Adequação da Capacidade de Segurança Viária da BR 163, referente ao Contrato nº 227/2008 (Concorrência Pública nº 011/2008). Será necessário nomear a Srª Gabriela Polachini como fiscal do contrato acima referido, por período de 15 dias, contados do dia 04 de novembro de 2014, uma vez que o engenheiro civil Luciano Clebert Scaburi com inscrição no CREA 170072976-4 está desfrutando de Licença Paternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 07 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:506E3013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho, e dá outras providências.

Considerando a determinação legal de se promover a avaliação dos servidores em estágio probatório e de desempenho.

Considerando o que dispõe os artigos 27, 28 e seguintes da Lei Complementar nº. 139/2011 e alterações posteriores.

Considerando o que dispõe os artigos 28, 29, 30, 31, 32,33 e seguintes da Lei Complementar nº. 140/2011 e alterações posteriores.

Considerando as atividades gerais em todos os setores da Administração Municipal e a iniciativa para se cumprir o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam instituídas as Comissões de Avaliação dos Servidores Municipais em estágio probatório e os estáveis para avaliação de desempenho e seus procedimentos.

I Comissão Geral: Formada por servidores designados pelo Prefeito Municipal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
447	Ivania Teresinha Stramari Barden	Professor
11	Marcelle Carolina Jacobs Costa	Técnico Adm. II
679	Ramá Nigaro Algayer Barella	Técnico Adm. I
1811	Regina Andrade Tonusci de Carvalho Doreto	Professor
312	Vanessa dos Santos Dall Agnol Maschio	Técnico Adm. I

Sendo a servidora Ivania Teresinha Stramari Barden nomeada Presidente da Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais – CASM – e os demais Membros da referida comissão.

À referida comissão compete:

a) Adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;
b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;
c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da Lei;
d) Ratificar e emitir relatório de avaliação.

II – Comissão Setorial: Será formada em cada Secretaria por servidores.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
HERMES GALEAZZI
REGINA ANDRADE TONUSCI DE CARVALHO DORETO
FERNANDA FERREIRA SOARES DA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA
LEANDRA ZANETTI

Secretaria Municipal de Ação Social
ELCI DA SILVA FAVERO
MARISTELA ZANATTA
RAQUEL CAETANO DOS SANTOS VAILATTI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL MASCHIO
IVANA MARA MATTOS MELLO
ALAIR ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria de Governo
HÉLIO DA SILVA VIEIRA
BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO
NADIA ROBERTA MASTELLA

Secretaria Municipal de Administração,
Gabinete do Prefeito,
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo,
Secretaria de Fazenda
Beloni Brunoro
Ivania Terezinha Stramari Barden
Marcelle Carolina Jacobs Costa

Secretaria Municipal de Transportes
VALDOCY FERNQANDES DA SILVA
IRTO ARENHARDT
GILDERLAN FERNANDES LIMA

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ARY ALEXANDRE DA SILVA
RICARDO KAULE
GILMAR TIBES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
MARLY BATISTA DE AGUIAR
CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA
DIOGO TSUTAMU UCHIMURA

Secretaria Municipal Da Cidade
LUCIANO C. SCABURI
PATRICIA N. UCHIMURA
GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

À referida comissão setorial compete:

Avaliar todos os servidores que pertencem a sua secretaria de acordo com o regulamento estabelecido através da Portaria Normativa nº 003/2014.
Enviar as fichas de avaliação às comissões locais para serem distribuídas aos servidores e devolve-las à Comissão Geral após terem sido feitas as avaliações;

Art. 2º Para os servidores da área da educação, sob a tutela da Lei Complementar nº. 139/2011, integrantes do Quadro do Magistério Municipal, o período de avaliação será de 17 de novembro de 2014 a 05 de dezembro de 2014 e o período avaliado será de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, correspondente ao exercício de 2014.

Art. 3º Para os servidores das demais áreas tutelados pela Lei Complementar nº. 140/2011 o período de avaliação será de 24 de Novembro de 2014 a 12 de dezembro de 2014 e o período avaliado será de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, correspondente ao exercício de 2014.

Art. 4º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada nesta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:019FF46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta o Instrumento de Avaliação dos Servidores em Estagio Probatório e de Desempenho, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido com o servidor público efetivo, em estágio probatório, e o servidor público estável, nos termos da legislação vigente, particularmente das Leis Municipais Complementares 139/2011 e 140/2011 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável é disciplinado pelas Leis Complementares 139/2011 e 140/2011 e alterações posteriores e por esta Portaria Normativa, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que é parte integrante desta.

Art. 2º. A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse publico e a promoção do servidor.

Art. 3º. São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, o período de avaliação e as referencias legais.
Campo II (Campo Dois) As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador.
Campo III (Campo três) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.
Campo IV (Campo Quatro) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.
Campo V (Campo Cinco) - Observações, reservado ao servidor.
Campo VI (Campo seis) – A definição da pontuação.

Art. 4º. Todos os espaços deverão estar preenchidos, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras.

Art. 5º. A Secretaria da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. De acordo com os artigos 27 da Lei Complementar 139/2011 e artigo 28 da Lei Complementar 140/2011, são considerados para fins de avaliação de servidor em estagio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: idoneidade moral, assiduidade, comprometimento, eficiência, conhecimento específico na área de atuação e cooperação.

I - A Idoneidade Moral compreende os itens de sigilo quanto às informações do órgão; observância da hierarquia; superação de dificuldades; observância às normas e aos regulamentos e respeito.

II - A Assiduidade abrange a freqüência regular do servidor ao local de trabalho designado, conforme o horário de trabalho ou eventuais convocações em situações, em razão da lei, ou que a função o exige.

III - O Comprometimento é traduzido pelo zelo e dedicação do servidor com o seu trabalho; atenção que destina o Patrimônio Público; a atenção que destina aos materiais uso no trabalho específico, às iniciativas e atitudes que assume enquanto a serviço de sua função; na sua participação nas atividades que o órgão ou unidade promove e na valorização do interesse público que a função desempenha.

IV - A eficiência, nos termos deste regulamento, compreende a qualidade do trabalho prestado em razão de sua finalidade; a produtividade do servidor, considerada a conjuntura do sistema e ao planejamento que imprime as ações de sua função no interesse público.

V - O conhecimento específico na Área de Atuação abrange a aptidão demonstrada pelo servidor no desempenho da função para qual está designado; à demonstração de aprimoramento e atualização dos conhecimentos e conteúdos que desenvolve na sua jornada de trabalho, visando ao interesse público.

VI - A Cooperação considerada a capacidade vivenciada pelo servidor, como parte integrante de uma equipe, onde as tarefas são desenvolvidas pelo servidor, como parte de uma equipe, onde as tarefas são desenvolvidas cooperativamente e os eu serviço tem a finalidade de atender ao interesse público e a flexibilidade com que o servidor participa, toma a iniciativa e acolhe inovações e desenvolve a sua competência no ambiente de trabalho.

Art.7º. São considerados conceitos, para fins desta avaliação:

I - O conceito 5(cinco) revela que o servidor demonstrou interesse ótimo e revelou desempenho satisfatório agregando atitudes e ações que favorecem a adequada atuação na função.
II - O conceito 4(quatro) revela que o servidor demonstrou bom interesse e revelou desempenho aceitável agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.
III - O conceito 3(três) revela que o servidor demonstrou interesse regular e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para atuação na função.

IV - O conceito 1(um) e 2(dois) revela que o servidor demonstrou um interesse insatisfatório e demonstrou desempenho inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função sendo insuficiente.

Art. 8º. Na atribuição dos conceitos a comissão deverá considerar para cada item dos critérios a seguinte pontuação:

1.Idoneidade moral:
1.1. – Sigilo quanto às informações do órgão.
(5) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.
(4) O servidor, com freqüência, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.
(3) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.
(2) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.
(1) O servidor nunca guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

1.2 – Observância da Hierarquia.
(5) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.
(4) O servidor, com freqüência, observa e cumpre a hierarquia funcional.
(3) O servidor, às vezes, observa e respeita a hierarquia funcional.
(2) O servidor, raramente, observa e respeita a hierarquia funcional.
(1) O servidor nunca observa e cumpre a hierarquia funcional.

1.3 – Superação das dificuldades.
(5) O servidor sempre que se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.
(4) O servidor, com freqüência, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.
(3) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.
(2) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se buscando desenvolver-se profissionalmente.
(1) O servidor, nunca, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

1.4 – Observância às normas e aos regulamentos.
(5) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recorrentes.
(4) O servidor com freqüência, procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recorrentes.
(3) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recorrentes.
(2) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recorrentes.
(1) O servidor nunca procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recorrentes.

1.5 – Valorização do relacionamento entre o servidor e seus colegas
(5) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.
(4) O servidor com freqüência, apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.
(3) O servidor, às vezes, apresenta habilidade no relacionamento e, as vezes, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.
(2) O servidor, raramente, apresenta habilidade no relacionamento e, raramente, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.
(1) O servidor nunca apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

2 Assiduidade:
2.1 – Freqüência ao local de trabalho:
(5) O servidor sempre comparece ao trabalho adequadamente.
(4) O servidor com freqüência, comparece ao trabalho adequadamente.
(3) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho adequadamente.
(2) O servidor, raramente, comparece ao trabalho adequadamente.
(1) O servidor nunca comparece ao trabalho adequadamente.

2.2. – Cumprimento ao horário estabelecido.
(5) O servidor sempre chega e sai do trabalho no horário pontual.
(4) O servidor com freqüência, chega e sai do trabalho no horário pontual.
(3) O servidor, às vezes, chega e sai do trabalho no horário pontual.
(2) O servidor, raramente, chega e sai do trabalho no horário pontual.
(1) O servidor nunca chega e sai do trabalho no horário pontual.

3 – Comprometimento.
3.1 – Compromisso com o trabalho.
(5) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.
(4) O servidor com freqüência, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.
(3) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.
(2) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.
(1) O servidor nunca demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

3.2. – Patrimônio Público.
(5) O servidor, sempre demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-se de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.
(4) O servidor, com freqüência, demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-se de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.
(3) O servidor, às vezes, demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes, utiliza-se de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação.
(2) O servidor, raramente, demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-se de forma precária e, raramente manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.
(1) O servidor, nunca, demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-se de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

3.3 – Materiais de Trabalho.
(5) O servidor, sempre, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, sempre primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.
(4) O servidor, com freqüência, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.
(3) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes, demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.
(2) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.
(1) O servidor, nunca, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, nunca, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

3.4. – Iniciativa e atitude
(5) O servidor sempre demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.
(4) O servidor, com freqüência, demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.
(3) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa nas ações da função e, às vezes, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.
(2) O servidor, raramente, demonstra iniciativa nas ações da função e, raramente encaminha adequadamente os assuntos em pauta.
(1) O servidor, nunca demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

3.5. – Participação nas ações do órgão ou da unidade.
(5) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

(5) O servidor, com freqüência participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.
(3) O servidor, às vezes, participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.
(2) O servidor, raramente, participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.
(1) O servidor nunca participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

3.6. - Interesse Público
(5) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com idéias pesquisas e ação.
(4) O servidor, com freqüência, sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com idéias pesquisas e ação.
(3) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, às vezes, busca valorizar o interesse público com idéias pesquisas e ação.
(2) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente, busca valorizar o interesse público com idéias pesquisas e ação.
(1) O servidor, nunca demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com idéias pesquisas e ação.

4. – Eficiência:
4.1.- Qualidade do Trabalho prestado.
(5) O servidor sempre demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.
(4) O servidor, com freqüência, demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.
(3) O servidor, às vezes, demonstra eficiência em seu trabalho, às vezes, evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.
(2) O servidor, raramente, demonstra eficiência em seu trabalho e raramente se destaca pela clareza, e pela objetividade, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.
(1) O servidor, nunca, demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.

4.2. – Produtividade
(5) O servidor sempre impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.
(4) O servidor, com freqüência, impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.
(3) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.
(2) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.
(1) O servidor, nunca impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.

4.3. – Planejamento
(5) O servidor sempre desenvolve planejamento constante em sua atividade.
(4) O servidor, com freqüência, desenvolve planejamento constante em sua atividade.
(3) o servidor, às vezes, desenvolve planejamento em sua atividade.
(2) O servidor, raramente, desenvolve planejamento em sua atividade.
(1) O servidor nunca desenvolve planejamento constante em sua atividade.

5. – Conhecimento específico na área de atuação
5.1.- Aptidão.
(5) O servidor, sempre demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.
(4) O servidor, com freqüência, demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.
(3) O servidor demonstra dominar, às vezes, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade.
(2) O servidor, raramente, demonstra dominar os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade.
(1) O servidor, nunca demonstra dominar os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

5.2.- Aprimoramento e atualização.
(5) O servidor, sempre procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.
(4) O servidor, com freqüência procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.
(3) O servidor, às vezes, procura atualização e busca aprimorar seus conhecimentos.
(2) O servidor, raramente, procura atualização e busca aprimorar seus conhecimentos.
(1) O servidor, nunca procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.

6. – Cooperação:
6.1 - Capacidade de trabalhar em equipe.
(5) O servidor, sempre, é prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.
(4) O servidor, com freqüência, é prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.
(3) O servidor, às vezes, é prestativo e colabora com sua equipe de trabalho.
(2) O servidor, raramente, é prestativo e colabora com sua equipe de trabalho.
(1) O servidor, nunca, é prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.

6.2. – Flexibilidade.
(5) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.
(4) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor com freqüência, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.
(3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.
(2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.
(1) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor nunca, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

Art.9º. A totalização final da avaliação terá como parâmetro o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação onde o servidor que obtiver:

De 20 a 49 pontos: Considerado insuficiente para o serviço público.
De 50 a 75 pontos: Deve melhorar.
De 76 a 91 pontos: Preenche os requisitos.
De 92 a 100 pontos: Considerado apto para o serviço público.

Art. 10. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 11. Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Setorial, na forma da Legislação vigente.

Art. 12. Das Comissões e dos Procedimentos:
I - Comissão Local: São constituídos pelo chefe imediato do servidor e mais dois servidores estáveis.
II - Comissão Setorial: É constituída por um servidor designado pelo setor e por mais dois servidores estáveis.
III Comissão Geral: A Comissão Geral de Avaliação será constituída por Portaria específica e sua competência será, entre outras, de:
a) Adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;
b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;
c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da Lei;

d) Ratificar e emitir relatório de avaliação.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação.

Art. 14. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:613BBFE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 10 de Novembro de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 07 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:2FEC57AE

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2014/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e a Empresa **COMPACTA SERVICE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 09.204.425/0001-97, com endereço em situado na Rua Samuel Corsino, nº 901 S, Jardim Rio Preto, representada pela Sócia Proprietária Sra. **GUIOMAR FERREIRA NERIS. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUNAS PARA O SAMAE. Valor Total**: **R$ 557.000,00. Vigência: inicio em 01 de outubro de 2014 até 01 de abril de 2015.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:FE1175EC

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2014/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e a Empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**, inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **RAIMUNDO IVENDO LEITE. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE. Valor Total**: **R$ 58.500,00. Vigência: inicio em 01 de outubro de 2014 até 01 de abril de 2015.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:79622515

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2014/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e a Empresa **COMPACTA SERVICE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 09.204.425/0001-97, com endereço em situado na Rua Samuel Corsino, nº 901 S, Jardim Rio Preto, representada pela Sócia Proprietária Sra. **GUIOMAR FERREIRA NERIS. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCERIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE. Valor Total**: **R$ 285.000,00. Vigência: inicio em 01 de outubro de 2014 até 01 de outubro de 2015.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:36420AB1

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2014/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES;** e a Empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no **CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12**, com sede na Avenida Vereador Wandislau Bugalski, nº 7427, em Almirante Tamandaré/PR, representada por seu Diretor **LUIZ CARLOS POLI. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. Valor Total**: **R$ 2.660.678,76. Vigência**: inicio em **01 de novembro de 2014 até 01 de novembro de 2015.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D81305A9

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 21/2014/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 16/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**BRASIL TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bl. A, s/nº, Andar Térreo – Parte 2, Edifício Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL JUNTAMENTE COM COMODATO DE APARELHOS CELULARES E SERVIÇO MÓVEL DE DADOS PARA O SAMAE. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 5.023,20 para 12 meses.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de outubro de 2014, com prazo até 01 de outubro de 2015.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representado pelos procuradores Srs. **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO** e **ROBERTO WAGNER SANDRIN**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:5EA61CBD

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 22/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 27/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no **CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12**, com sede na Avenida Vereador Wandislau Bugalski, nº 7427, em Almirante Tamandaré/PR.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 223.335,00 para 29 dias.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 03 de outubro de 2014, com prazo até 31 de outubro de 2014.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representado pelo Diretor **LUIZ CARLOS POLI.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8F0BD4D4

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 23/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 27/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**JCAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.657.396/0001-96, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 2.048 "N", Jardim Europa, Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital. **VALOR TOTAL R$ 31.327,99.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **25 de outubro de 2014, com prazo até 01 de fevereiro de 2015.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: sócio proprietário o Engenheiro **JULIANO JARDIM CAMPOS**.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:AE2406C6

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 24/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 08/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**ECONT COMERCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.076.563/0001-40, localizada na Rua João do Prado Arantes, 472 S, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. **VALOR TOTAL** R$ 6.750,00 O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **16 de outubro de 2014, com prazo até 16 de abril de 2015.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representada pelo Sócio Proprietário Sr. **AGNALDO DE SOUZA PORTO**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:EC87DEF3

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 25/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 07/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, localizada na Rua Coronel José Dulce nº 105 B, Centro, Cáceres/MT, CEP 78200-000.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. **VALOR TOTAL R$ 18.746,50** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **16 de outubro de 2014, com prazo até 16 de abril de 2015.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representada pelo Sócio Proprietário Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D4C7AE14

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 26/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 09/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME (INFOWEI INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ Nº 07.146.280/0001-90, localizada na Rua Domicinio Pereira Barcelo, 330, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, CEP: 78050-298.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. **VALOR TOTAL R$ 22.790,00** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **16 de outubro de 2014, com prazo até 16 de abril de 2015.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representada pelo Sócio Proprietário Sr. **EDSON FACAIA DE MELO.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8277A3BD

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 27/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 11/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 12.358.170/0001-21, localizada na Av. Brasil, nº 1.200W, 1º andar, sala 04, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000**.**
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. **VALOR TOTAL R$ 29.839,90.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **16 de outubro de 2014, com prazo até 16 de abril de 2015.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representada pelo Sócio Proprietário Sr. **FABIO MANOEL LUIZ.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D8A680E1

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 28/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 10/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.979.479/0001-10, localizada na Rua Alexandre Barros, nº 145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, CEP 78080-030.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. **VALOR TOTAL R$ 15.000,00.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **16 de outubro de 2014, com prazo até 16 de abril de 2015.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representada pelo Sócio Proprietário Sr. **VIVIANE REGINA CLAUDINO.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:3F4E7114

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 29/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 32/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**COMPACTA SERVICE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.204.425/0001-97, localizada na cidade de Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE**. **VALOR TOTAL R$ 285.000,00.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo Art. 65, I, Alínea "a" e § 8º da Lei 8.666/93, para Acréscimo de Dotação na Cláusula Sétima do Contrato.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **01 de outubro de 2014, com prazo até 01 de outubro de 2015. Apostilamento assinado em 28 de outubro de 2014.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representada pela Sócia Proprietária Sra. **GUIOMAR FERREIRA NERIS**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:2E174BE6

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 30/2014/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 26/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores.
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE. VALOR TOTAL PERMANECE R$ 1.920.410,23.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o artigo Art. 65, I, Alínea "a", da Lei 8.666/93, para adequação da Planilha de investimentos, sem alteração de objeto, valor e prazo.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, **24 de outubro de 2014.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES; CONTRATADA**: Representada pelos Srs. **MARCIO ANDRÉ SAVI e MÁRIO LUIZ PEGORARO.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8FA2FC12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº. 289/2014/GP/PMT, de 07 de novembro de 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **MARCOS MARCELO KELLNER,** portador do RG nº 5.153.674-6 SESP/PR e CPF nº 019.479.809-71 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO.**
Art. 2º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:5B233194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº. 289/2014/GP/PMT, de 07 de novembro de 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **MARCOS MARCELO KELLNER,** portador do RG nº 5.153.674-6 SESP/PR e CPF nº 019.479.809-71 para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO.**
Art. 2º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:AC32EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2014

Referente: Contratação de casas de apoio localizada na capital do Estado e Várzea Grande para atender pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde em tratamento fora do domicilio - TFD, pelo período de 12(doze) meses conforme Lei Municipal nº 1045/2014, para atender as necessidades do Município de Tapurah-MT.
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Tapurah MT, 07 de novembro de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:CCFFC6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO 189 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014
OBJETO: Contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil e aquisição de caminhão ¾ conforme Convenio Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento nº 808671/2014 para atender as necessidades do Município de Tapurah.
CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.371.784/0001-70
VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 REGISTRO DE PREÇO 059/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:225FEB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO 190 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2014
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso em cursos oferecidos as famílias que participam dos programas, serviços e ações da Secretaria de Assistência Social para pagamento com recursos Federais do fortalecimento de vinculo, PAIF, IGD Suas, SCFV e Co-financiamento do governo do Estado.
CONTRATADA: KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME
CNPJ: 36.940.310/0001-33
VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 REGISTRO DE PREÇO 060/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:95DA8F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO 191 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso em cursos oferecidos as famílias que participam dos programas, serviços e ações da Secretaria de Assistência Social para pagamento com recursos Federais do fortalecimento de vinculo, PAIF, IGD Suas, SCFV e Co-financiamento do governo do Estado.
CONTRATADA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.498.051/0001-37
VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 REGISTRO DE PREÇO 060/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:B0375595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO 192 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2014
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso em cursos oferecidos as famílias que participam dos programas, serviços e ações da Secretaria de Assistência Social para pagamento com recursos Federais do fortalecimento de vinculo, PAIF, IGD Suas, SCFV e Co-financiamento do governo do Estado.
CONTRATADA: JC BATISTA FERREIRA GARCIA-ME
CNPJ: 11.073488/0001-01

VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 REGISTRO DE PREÇO 060/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:287F5738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO 193 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2014
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material hidráulico para uso na manutenção das Secretarias do Município de Tapurah – MT.
CONTRATADA: KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME
CNPJ: 36.940.310/0001-33
VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 REGISTRO DE PREÇO 061/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:1163BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO 194 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material hidráulico para uso na manutenção das Secretarias do Município de Tapurah – MT.
CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI EPP
CNPJ: 19.909.006/0001-04
VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 REGISTRO DE PREÇO 061/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:9256E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO 195 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2014
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material hidráulico para uso na manutenção das Secretarias do Município de Tapurah – MT.
CONTRATADA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 04.578.067/0001-69
VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 REGISTRO DE PREÇO 061/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:40051AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE OUTUBRO

CONTRATO N° 196/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de limpeza e desinfecção dos poços tubulares profundos do município de Tapurah.
CONTRATADA: PLANTE BEM INDÚSTRIA METALURGICA E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 18.633.262/0001-59
VALOR GLOBAL: R$ 58.363,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais).
MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:51569FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO

ADITIVO: 2º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do Contrato nº 005/2013
CONTRATADA: CWC INFORMÁTICA LTDA-EPP
VIGENCIA: 01/05/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:BE956425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO

ADITIVO: 2º Termo Aditivo de Prorrogação Prazo do Contrato nº 006/2013
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
VIGENCIA: 31/08/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:7A636DFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 020/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 020/2014**, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TAMBÉM SECRETARIA EXECUTIVA, (GABINETE), A Favor da Empresa RESENDE & DOMINGUES LTDA, Com o **CNPJ/MF: 36.973.501/0001-00 NIRE 51200403674**, No valor de **R$: 44.250,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Tesouro, 07 de NOVEMBRO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:D29B29E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 801/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 263461/2014,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Matrícula 2214, exercendo o cargo de Professor V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **28/10/2014 a 28/10/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E7BF2A26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 815/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 258374/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LARISSA INÊS SIMÕES PEREIRA, Matrícula 26473**, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/11/2014 a 03/11/2016,** conforme Deferimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 06 de novembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EFFCFCA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 796/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202268/2013,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **JAKLINE MARIA ANTONIA DA SILVA**, Matrícula 21068, exercendo o cargo de Auxiliar de laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **15/10/2014 a 15/10/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de outubo de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CF2EC915

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2014

Processo n. 264160/2014. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA na forma MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de 01 (uma) UPA – unidade de Pronto Atendimento, Porte I, em conformidade com o memorial descritivo e os projetos arquitetônicos e complementares que se encontram em anexo. A realização esta prevista para o dia 11 de dezembro de 2014, às 08h15min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br..

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:68F5FD12

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2014

Processo n. 267496/2014. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA na forma MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA AMBIÊNCIA DO SETOR OBSTÉTRICO, A SEREM REALIZADAS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital. A realização esta prevista para o dia 15 de dezembro de 2014, às 08h15min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0EEEE478

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2014

Processo. n. 264347/2014. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 763/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma

ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços futura e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Rede municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos. A realização prevista para o dia 25 de novembro de 2014, às 14h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br ou www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

LANDOLFO L. VILELA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BF40FD5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 – DIAMANTINO -MT
A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 345/2014, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a competente autorização do senhor Prefeito Municipal procedeu adesão a Ata Registro de Preços nº 039/2014 – Pregão Presencial nº 029/2014- **DETENTORA**: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT – **EMPRESA**: HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP ; **AQUISIÇÃO**: MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Vera(MT), 07 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:CE9DDD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 – DIAMANTINO -MT
A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 345/2014, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a competente autorização do senhor Prefeito Municipal procedeu adesão a Ata Registro de Preços nº 040/2014 – Pregão Presencial nº 030/2014- **DETENTORA**: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT – **EMPRESA**: HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP ; **AQUISIÇÃO**: Materiais Hospitalares, Instrumentais e Equipamentos .

Vera(MT), 07 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:49F00B4A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL RESUMIDO Nº. 003/2014

TESTE SELETIVO 003/2014

O Prefeito do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, Nilso Jose Vigolo e a comissão organizadora do Teste Seletivo 003/2014, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM nº 2097 datado de 07/11/2014 – Página 129, RE-publica edital resumido.
Nilso Jose Vigolo, prefeito Municipal de Vera,Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de PROVAS, para ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de VERA, Estado de Mato Grosso, para os cargos de professor, nos termos do que preceitua o art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições a seguir:
As inscrições serão recebidas no período de **17 a 21 de novembro de 2014,** no seguinte horário e local:
HORÁRIO: Das 7 :00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 hs
LOCAL: Av Otawa, 1651 – (Paço Municipal) Vera - MT
O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de VERA/MT ou através do site www.vera.mt.gov.br
As provas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2014
As inscrições realizadas nos dias 17 a 21 de novembro de 2014 das 7:00 hs as 11:00 hs e das 14:00 hs as 16:00 hs no Paço Municipal de Vera
2) As vagas são as denominadas abaixo:

Código Cargo	Cargos	Da habilitação para admissão	Número de vagas	Salário Mensal
001	Professor 40 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	13	R$ 2.461,19
002	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior .	15	R$ 1.230,60
003	Professor de Ed. Física 40 H	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Ed. Física e Registro no CREF	08	R$ 2.461,19
004	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em ingles.	02	R$ 1.230,60

Vera (MT) 07 de novembro de 2014.

NILSO JOSE VIGOLO KEILE BERNINI
Prefeito Municipal Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:39222AE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2014. DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para uma jornada de 40 horas semanais, conforme quadro em anexo, o qual faz parte integrando da Lei nº 750/2008.

Art. 2º - O reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários e de Combate às Endemias será concedido, por Decreto Municipal, em conformidade com o reajuste dado à categoria pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2014.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1E63D641

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2014 DE 05 DENOVEMBRODE 2014.

"Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2014", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de R$ 276.900,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos Reais) adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
(428) 3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$ 50.000,00**
P.A: 2.066 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias	
(431) 3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$ 66.900,00**
P.A: 2.067 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	
(434) 3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$150.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo	**VALOR**
Unidade: 02 – Indústria e Comércio	
P. A: 1.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Parque Industrial	
(630) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	**R$10.000,00**
TOTAL GERAL	**R$276.900,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizados no artigo 1º serão anulados das Dotações Orçamentárias abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	***VALOR***
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos	
(418) 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	**R$ 57.000,00**
P.A: 1.067 – Construção de Casas Populares	
(423) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	**R$ 39.900,00**
P.A: 1.071 – Pavimentação do Aeroporto Municipal	
(427) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	**R$ 70.000,00**
P.A: 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
(424) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	**R$ 7.000,00**
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(94) 99.99.99.99 – Reserva de Contingência	**R$ 103.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 276.900,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D15EBD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.180/2013 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2014/2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:DA6974EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual nº. 1.179/2013 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**R$**
Unidade: 02 – Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.: Aquisição de Terreno	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	300.000,00
Subtotal	**300.000,00**
Total	**300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração	**R$**
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
Proj./Ativ.: 1.016 – Reforma e Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
(60) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	24.900,00
Proj./Ativ.: 1.017 – Construção do Estacionamento do Paço Municipal	
(61) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	39.000,00
Subtotal	**63.900,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
Proj./Ativ.: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(267) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	190.000,00

Unidade: 06 - SAEVIR	
Proj./Ativ.: 1.053 – Construção do Aterro Sanitário	
(391) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	46.100,00
Subtotal	**236.100,00**
Total	**300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:86C83341

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica – MT (CONSEG) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vila Rica-MT a firmar Convênio com **o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica –MT(CONSEG)**, – CNPJ 15.290.534/0001-77, com o objetivo de prestar auxilio financeiro à Delegacia de Policia Judiciária Civil e a Unidade da Policia Militar, nos termos do Convênio que é parte integrante da presente Lei.

§ 1º O convenio terá o prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse por ambas as partes.

Art. 2º Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, instalação elétricas e outras, na quantia de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensalmente, para auxiliar a Segurança Pública no Município de Vila Rica-MT.

§ 1º Os valores acima mencionados serão repassados mediante depósito em conta corrente em nome do Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT(CONSEG), o qual repassará tais recursos, em partes iguais, aos referidos órgãos, conforme suas necessidades.

§ 2º O Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT(CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, até o 5º dia do mês subseqüente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, conforme os valores de que trata o artigo 2º, anexando, nesta, os comprovantes, como: recibos, Notas Fiscais e extrato bancário.

§ 3º A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores, implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

§ 4º O Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT (CONSEG)deverá indicar o nome do responsável pela prestação de contas, junto a Secretaria de Finanças.

§ 5º Como contrapartida o Conselho de Segurança Pública de Vila Rica-MT(CONSEG), deverá realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais lotadas no município, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, sobre Segurança Pública, incluindo nesta a segurança no transito.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho: Órgão: 03 – Secretaria de Administração; Unidade 03.01 Gabinete do Secretario; 2.114 - Projeto Atividade "Apoio as Polícias Civil e Militar"; Elemento de Despesas – 33.50.41 Contribuições, devendo ser inserido na Lei Orçamentária Anual exercício 2015 como Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 471/2003 de 04/09/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A667343F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014, tendo como objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA E CORRELATOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT", conforme a seguir:

Nº	COD.	DESCRIÇÃO	UNID		MEDIS COMERCIAL ODONTO MEDICA LTDA – EPP, 05.362.071/0001-58		POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, 07.886.006/0001-57	
				QTDE	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR
1	20440	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	UNIDA	480	ESTILO	R$ 3,80		
3	21184	AGUA BORICADA 3% 100ml	UNIDA	600			VIC PHARMA	R$ 2,10
4	21192	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO 5LT	UNIDA	10			REYMER	R$ 12,00
5	21241	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	UNIDA	170			VIC PHARMA	R$ 4,80
6	72550	AGULHA 25X7,0 C/ 100	CAIXA	140	SOLIDOR	R$ 6,00		
7	65562	AGULHA 25X8 C/100	CAIXA	100	SOLIDOR	R$ 6,00		
11	21514	ALCOOL ETILICO 70 1L	LITRO	2300			JALLES	R$ 6,00
12	577681	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 % INPM 1 LITRO	UNIDA	240			JALLES	R$ 7,10
14	21617	ALGODAO HODROFILO 500 GR	PACOT	324			ALGOBOM	R$ 11,50
15	577680	ALMOTOLIA CONF EM POLIETILENO FRASCO COM 500 ML	UNIDA	300			J PROLAB	R$ 4,00
16	65594	AMILASE SUBSTRATO/ TAMPAO KIT	UNIDA	2			DOLES	R$ 72,00

21	577742	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE CX COM 3 FRASCOS COM 20ML	CAIXA	5			DOLES	R$ 54,00
25	23392	ATADURA CREPE 15CMX4 MT PCT C/12	PACOT	1800			MB TEXTIL	R$ 12,00
31	25210	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDA	500			CONVATEC	R$ 19,00
33	29234	CATETER INTRAVENOSO N 16G CX COM 50 UNI	UNIDA	3	POLYON	R$ 39,00		
34	65558	CATETER INTRAVENOSO N 18 CX COM 50 UNI	UNIDA	3	POLYON	R$ 39,00		
35	65559	CATETER INTRAVENOSO N 20 CX COM 50 UNI	UNIDA	10	POLYON	R$ 39,00		
36	65560	CATETER INTRAVENOSO N 22 CX COM 50 UNI	UNIDA	12	POLYON	R$ 39,00		
37	65561	CATETER INTRAVENOSO N 24 CX COM 50 UNI	UNIDA	12	POLYON	R$ 39,00		
39	65555	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA 20 UNI	PACOT	300			MEDSONDA	R$ 28,00
41	65565	COLETOR PERFURO CORTANTE CAPCIDADE 13 LITROS ALCA DUPLA	UNIDA	860	GRANDESC	R$ 7,80		
42	31117	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ 100 UNID	PACOT	10				
43	31269	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500	PACOT	2400			MB TEXTIL	R$ 14,00
45	69937	CURATIVO REDONDO PARA PUNCAO (BLOOD STOP) CX COM 200	CAIXA	10			AMP	R$ 18,00
46	69931	DEGERMANTE, IODOPOVIDONA (SOLUCAO AQUOSA)	LITRO	180			RIOQUIMICA	R$ 25,00
47	69930	DEGERMANTE, IODOPOVIDONA (SOLUCAO COM TENSOATIVOS)	LITRO	180			RIOQUIMICA	R$ 25,00
49	36135	EQUIPO MACRO GOTAS PARA BOLSA SISTEMA FECHADO	UNIDA	6000			LABOR IMPORT	R$ 1,80
52	36452	ESPARADRAPO 10 X 4,5 (ROLO)	UNIDA	600	MISSNER	R$ 5,75		
53	36472	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UN	UNIDA	150	ESTILO	R$ 6,35		
54	577683	ESPECULO DESCARTAVEL TAM G	UNIDA	3000			ADLIN	R$ 1,94
55	72548	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. M	UNIDA	10000			ADLIN	R$ 2,27
56	72549	ESPECULO DESCARTAVEL TAM. P	UNIDA	4000			ADLIN	R$ 1,65
57	577677	ESTANTE P/ LABORATORIO 25X15X7CM 15 COMPARTIMENTOS DE ARAME	UNIDA	5				
58	577684	ESTOJO EM POLIPROPILENO PORTA LAMINA CAP P/ 03 LAMINAS	UNIDA	8000			ADLIN	R$ 0,40
60	38613	FIO DE NYLON 4.0 C/24 UN.	UNIDA	3	PROCARE	R$ 24,90		
61	38616	FIO DE NYLON AGULHADO 3,0 CX COM 24 UNID.	CAIXA	5	PROCARE	R$ 24,90		
62	38755	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDA	10	HOSPFLEX	R$ 3,23		
63	577728	FITA ADESIVA CREPE 16 MM X 50 MT	UNIDA	200	MISSNER	R$ 2,70		
64	38771	FITA ADESIVA CREPE HOSP. 16mm X 50 M	UNIDA	1000	HOSPFLEX	R$ 2,50		
65	65587	FITA PARA URINA C/ 100 UNID	UNIDA	150			CRAL	R$ 37,00
66	39031	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	UNIDA	120			ADLIN	R$ 9,30
68	65535	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAM GRANDE	UNIDA	10000			SUPER FRAL	R$ 1,65
69	65534	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAM MEDIA	UNIDA	5000			SUPER FRAL	R$ 1,30
70	65536	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA TAM PEQUENA	UNIDA	1000			MEDI HOUSE	R$ 1,70
72	65539	FRASCO DESC. PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML	UNIDA	5000			BIOBASE	R$ 1,20
77	40212	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO) 91MMX91M 13 FIOS	UNIDA	100			REAL MINAS	R$ 66,00
78	40222	GEL CONDUTOR P/ ULTRASOM 5 LTS	UNIDA	50			REYMER	R$ 28,00
79	65627	GESTATESTE ULTRA RAPIDO C/ 25 TIRAS (BETA HCG)	UNIDA	60			DOLES	R$ 83,00
83	65550	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS EM 100% DE ALGODAO CX 75 UN	CAIXA	240			TOPZ	R$ 1,40
85	65556	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CAIXA	70	ADVANTIVE	R$ 24,90		
86	43208	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CAIXA	40	ADVANTIVE	R$ 24,90		
87	43239	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA CX COM 50	CAIXA	230			SOLIDOR	R$ 6,00
88	43238	LAMINA P/ MICROSCOPIO LISA CX COM 50	CAIXA	70			SOLIDOR	R$ 6,00
89	43267	LAMINULA DE VIDRO P/MICROSCOPIO 22 X 22 C/100 UN	UNIDA	15			PRECISION GLASS	R$ 3,00
98	577646	LEITE EM PO NUTREM JUNIOR 400G	UNIDA	400			NESTLE	R$ 72,00
99	65526	LEITE EM PO NUTREN 1.0 400 G	UNIDA	300			NESTLE	R$ 77,00
102	577493	LEITE EM PO PEDIASURE 400 GR	UNIDA	800			ABBOTT	R$ 70,00
103	65566	LENCOL DESCARTAVEL EM BOBINA 70 CM X 50 M	UNIDA	50			PLENO	R$ 10,00
104	65567	LOCAO SOLAR BLOQUEADORA 30 FPS 120 ML	UNIDA	2000			MOPH	R$ 10,00
106	577652	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	560	DESCARPACK	R$ 20,60		
107	577651	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UN	CAIXA	1060	DESCARPACK	R$ 20,60		
108	45047	LUVA ESTERIL N 8,0 PAC CONTENDO 1 PAR	PAR	200			MAXITEX	R$ 1,30
109	45050	LUVA ESTERIL N. 7.0 PACOTE CONTENDO 1 PAR	PAR	250			MAXITEX	R$ 1,30
110	45053	LUVA ESTERIL N. 7.5 PACOTE CONTENDO 1 PAR	PAR	300			MAXITEX	R$ 1,30
111	45058	LUVA ESTERIL N. 8,5 PAC CONTENDO 1 PAR	PAR	150			MAXITEX	R$ 1,30
112	45110	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P CAIXA	CAIXA	250	DESCARPACK	R$ 20,60		
113	45112	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 EMB	CAIXA	240	DESCARPACK	R$ 20,60		
114	72356	MASCARA DE PROTECAO EM TNT C/ ELASTICO ANTI-ALER N° 95 CX 20	CAIXA	20	DESCARPACK	R$ 70,60		
115	72354	MASCARA DE PROTECAO DESC. ATOXICAS HIPOALERGENICAS CX C/ 50	CAIXA	580	EMBRAMAC	R$ 5,26		
116	76140	MEMBRANA REGENERADORA	UNIDA	360				
117	65663	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 100 MM X 100 METROS	UNIDA	30	HOSPFLEX	R$ 36,50		
118	65664	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 120 MM X 100 METROS	UNIDA	480	HOSPFLEX	R$ 44,70		
119	65665	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 150 MM X 100 METROS	UNIDA	80	HOSPFLEX	R$ 60,00		
120	65662	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 50 MM X 100 METROS	UNIDA	30	HOSPFLEX	R$ 21,80		
121	65661	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 70 MM X 100 METROS	UNIDA	30	HOSPFLEX	R$ 31,40		
122	577655	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 80 MM X 100 METROS	UNIDA	30	HOSPFLEX	R$ 31,40		
123	577712	PAPEL PARA EGC BOBINA 80 X 27	UNIDA	200				
124	75138	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP 110 GH	UNIDA	100			SONY	R$ 108,50
125	49165	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 1000 FLS.	PACOT	300			MULTIPEL	R$ 11,00
129	51477	PIPETA WESTERGREEN 200MM	UNIDA	20			PERFECTA	R$ 5,30
136	56734	SACO DE LIXO LEITOSO 30 L C/ 100 UND	PACOT	1200			HB EMBALAGENS	R$ 22,50
138	65563	SCALP N 19	UNIDA	2400	LAMEDID	R$ 0,24		
139	56978	SCALP N 21	UNIDA	5000	LAMEDID	R$ 0,24		
140	56990	SCALP N 23	UNIDA	5000			SOLIDOR	R$ 0,26
141	56979	SCALP N 25	UNIDA	5000			LAMEDID	R$ 0,26
142	57326	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA (INSULINA)	UNIDA	180000			BD	R$ 0,27
143	57300	SERINGA HIPODERMICA 10 ML C/ AG. DESC.	UNIDA	17000			SR	R$ 0,50
144	57304	SERINGA HIPODERMICA 20ml C/AG DESCART.	UNIDA	15000			SR	R$ 0,57
145	57305	SERINGA HIPODERMICA 3 ML C/ AG DESCARTAVEL	UNIDA	3000			SR	R$ 0,27
146	57314	SERINGA HIPODERMICA 5ML C/ AGULHA	UNIDA	11600			SR	R$ 0,31
149	59316	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.8	UNIDA	1000	MEDSONDA	R$ 0,62		
150	577713	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12	UNIDA	1500	MEDSONDA	R$ 0,66		
151	577714	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UNIDA	1000	MEDSONDA	R$ 0,68		
152	64822	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR. 6	UNIDA	2500	MEDSONDA	R$ 0,58		
153	69925	SONDA DE GASTROSTOMIA TRI-FUNNEL	UNIDA	12				
154	577715	SONDA NASOENTERAL N 14	UNIDA	1000				
155	59376	SONDA URETRAL N° 10 LONGA	UNIDA	1000			MARK MED	R$ 0,75
156	577723	SONDA URETRAL N° 12 LONGA	UNIDA	12000			MARK MED	R$ 0,80
157	577724	SONDA URETRAL N° 14 LONGA	UNIDA	1000			MARK MED	R$ 0,90
161	68637	SUPLEMENTO ALIMENTAR FIBER MAIS 260G	UNIDA	24			NESTLE	R$ 130,00

168	62262	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	CAIXA	170	EMBRAMAC	R$ 6,30		

ALTA FLORESTA-MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:141AAFD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2014 a Outubro/2014		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	376.764,55	
Pessoal Ativo	376.764,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	376.764,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		376.764,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		76.455,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 57,00 %		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2014			2º Quadrimestre de 2014			3º Quadrimestre de 2014		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
60,00 %	799,00 %	739,00 %	246,33 %	552,67 %	729,00 %	669,00 %	60,00 %	76.455,00 %

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:5B5A1AFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)								1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.617.100,49	62.617.100,49	10.427.493,68	0,17	22.870.536,86	0,37		39.746.563,63
RECEITAS CORRENTES	66.951.632,34	66.951.632,34	11.260.356,86	0,17	24.592.941,65	0,37		42.358.690,69
RECEITA TRIBUTARIA	4.843.406,74	4.843.406,74	860.982,69	0,18	2.116.516,74	0,44		2.726.890,00
IMPOSTOS	4.059.448,06	4.059.448,06	715.374,76	0,18	1.868.939,52	0,46		2.190.508,54
T A X A S	728.218,05	728.218,05	145.607,93	0,20	247.577,22	0,34		480.640,83
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	55.740,63	55.740,63	0,00	0,00	0,00	0,00		55.740,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.311.317,31	2.311.317,31	421.823,22	0,18	755.216,64	0,33		1.556.100,67
Cont. do Serv. Ativo para o RPPS - Barra-Previ	1.064.886,40	1.064.886,40	280.790,42	0,26	572.254,96	0,54		492.631,44
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.246.430,91	1.246.430,91	141.032,80	0,11	182.961,68	0,15	1.063.469,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.213.098,09	1.213.098,09	792.882,24	0,65	1.765.040,18	1,45	-551.942,09
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.588,78	5.588,78	0,00	0,00	250,00	0,04	5.338,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.207.509,31	1.207.509,31	792.882,24	0,66	1.764.790,18	1,46	-557.280,87
Receitas de Servicos	1.316.775,65	1.316.775,65	449.143,92	0,34	748.449,78	0,57	568.325,87
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.185.359,13	56.185.359,13	8.623.484,41	0,15	19.051.792,79	0,34	37.133.566,34
Transferencias Intergovernamentais	55.212.491,65	55.212.491,65	8.623.484,41	0,16	19.051.792,79	0,35	36.160.698,86
Transferencias de Convenios	972.867,48	972.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	972.867,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.675,42	1.081.675,42	112.040,38	0,10	155.925,52	0,14	925.749,90
MULTAS E JUROS DE MORA	193.849,15	193.849,15	8.812,67	0,05	25.672,11	0,13	168.177,04
Indenizacoes e Restituicoes	300,00	300,00	39.131,51130,44		39.336,62	131,12	-39.036,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	536.489,20	536.489,20	52.958,93	0,10	76.795,52	0,14	459.693,68
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amort. de defict atuarial do RPPS-EXECUTIVO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	350.837,07	350.837,07	11.137,27	0,03	14.121,27	0,04	336.715,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.871,90	2.370.871,90	160.000,00	0,07	471.784,30	0,20	1.899.087,60
OPERACOES DE CREDITOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operacoes de Credito Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENACAO DE BENS	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Moveis	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.896.648,46	1.896.648,46	160.000,00	0,08	382.434,96	0,20	1.514.213,50
Transferencias Intergovernamentais	119.291,57	119.291,57	0,00	0,00	0,00	0,00	119.291,57
Transferencias de Convenios	1.777.356,89	1.777.356,89	160.000,00	0,09	382.434,96	0,22	1.394.921,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	46.569,64	46.569,64	0,00	0,00	89.349,34	1,92	-42.779,70
Outras Receitas	46.569,64	46.569,64	0,00	0,00	89.349,34	1,92	-42.779,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.168.400,00	1.168.400,00	316.639,17	0,27	670.993,89	0,57	497.406,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	63.785.500,49	63.785.500,49	10.744.132,85	0,17	23.541.530,75	0,01	40.243.969,74
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	64.035.500,49	64.035.500,49	10.744.132,85	0,17	23.541.530,75	0,37	40.493.969,74
DÃ‰FICIT (VI)			272.108,40		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.035.500,49	64.035.500,49	11.016.241,25	0,17	23.541.530,75	0,37	40.493.969,74
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.931.229,46	20.000,00	63.951.229,46	11.399.688,24	20.246.043,77	11.016.241,25	18.810.132,38	0,29	45.141.097,08
DESPESAS CORRENTES	56.389.487,72	553.600,00	56.943.087,72	11.094.425,62	19.651.747,65	10.743.954,73	18.315.637,41	0,32	38.627.450,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.528.391,75	0,00	33.528.391,75	6.509.561,76	12.520.160,33	6.502.643,98	12.513.242,55	0,37	21.015.149,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.047,50	0,00	37.047,50	11.438,90	22.669,84	11.438,90	22.669,84	0,61	14.377,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.824.048,47	553.600,00	23.377.648,47	4.573.424,96	7.108.917,48	4.229.871,85	5.779.725,02	0,25	17.597.923,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.491.195,74	-528.200,00	5.962.995,74	305.262,62	594.296,12	272.286,52	494.494,97	0,08	5.468.500,77
INVESTIMENTOS	6.116.194,57	-548.200,00	5.567.994,57	149.237,98	427.113,60	116.261,88	327.312,45	0,06	5.240.682,12
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	420.000,00	0,00	420.000,00	156.024,64	167.182,52	156.024,64	167.182,52	0,40	252.817,48
RESERVA DE CONTIGENCIA	760.000,00	-5.400,00	754.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.600,00
RESERVA DO RPPS	290.546,00	0,00	290.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.546,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	311.876,53	615.234,37	309.650,55	613.008,39	0,42	830.337,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.374.575,61	20.000,00	65.394.575,61	11.711.564,77	20.861.278,14	11.325.891,80	19.423.140,77	0,30	45.971.434,84
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	65.374.575,61	20.000,00	65.394.575,61	11.711.564,77	20.861.278,14	11.325.891,80	19.423.140,77	0,30	45.971.434,84
SUPERÃVIT (XIII)						0,00	4.118.389,98		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.374.575,61	20.000,00	65.394.575,61	11.711.564,77	20.861.278,14	11.325.891,80	23.541.530,75	0,36	45.971.434,84

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.168.400,00	1.168.400,00	316.639,17	0,27	670.993,89	0,57	497.406,11
Receita de Contribuições	1.168.200,00	1.168.200,00	316.639,17	0,27	670.993,89	0,57	497.206,11
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TOTAL	1.168.400,00	1.168.400,00	316.639,17	0,27	670.993,89	0,00	497.406,11

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	311.876,53	615.234,37	309.650,55	613.008,39	0,42	830.337,76
DESPESAS CORRENTES	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	311.876,53	615.234,37	309.650,55	613.008,39	0,42	830.337,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	311.876,53	615.234,37	309.650,55	613.008,39	0,42	830.337,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	311.876,53	615.234,37	309.650,55	613.008,39	0,42	830.337,76
RELATÓRIOS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO									

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:92B637FE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.532.882,14	62.532.882,14	11.087.811,71	19.630.809,40	10.706.590,70	18.197.123,99	100,00	29,10	44.335.758,15
LEGISLATIVA	2.847.230,00	2.847.230,00	397.711,04	798.294,50	406.311,06	760.397,24	4,17	26,70	2.086.832,76
Ação Legislativa	2.847.230,00	2.847.230,00	397.711,04	798.294,50	406.311,06	760.397,24	4,17	26,70	2.086.832,76
ADMINISTRAÇÃO	12.937.991,91	12.891.891,91	2.581.219,48	4.987.875,87	2.557.449,01	4.720.120,91	25,93	36,61	8.171.771,00
Planejamento e Orçamento	244.091,46	244.091,46	49.609,90	79.084,49	49.609,90	79.084,49	0,43	32,39	165.006,97
Administração Geral	12.186.190,16	12.140.090,16	2.443.514,98	4.740.589,41	2.418.228,51	4.473.867,45	24,58	36,85	7.666.222,71
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Controle Interno	252.783,30	252.783,30	60.616,80	119.205,06	60.616,80	119.205,06	0,65	47,15	133.578,24
Tecnologia da Informação	129.748,91	129.748,91	26.266,80	43.893,45	25.233,80	42.860,45	0,23	33,03	86.888,46
Comunicação Social	65.178,08	65.178,08	1.211,00	5.103,46	3.760,00	5.103,46	0,02	7,83	60.074,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.059.842,15	3.059.842,15	465.441,48	737.031,70	435.190,09	706.180,31	3,88	23,07	2.353.661,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.487,97	193.487,97	35.142,83	46.791,78	31.396,67	42.745,62	0,23	22,09	150.742,35
Assistência Comunitária	2.866.354,18	2.866.354,18	430.298,65	690.239,92	403.793,42	663.434,69	3,64	23,14	2.202.919,49
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.494.465,52	2.494.465,52	340.830,90	680.231,00	340.830,90	680.231,00	3,73	27,26	1.814.234,52
Previdência do Regime Estatutário	2.494.465,52	2.494.465,52	340.830,90	680.231,00	340.830,90	680.231,00	3,73	27,26	1.814.234,52
SAÚDE	16.672.727,63	17.159.527,63	3.348.870,30	5.711.288,68	3.337.428,06	5.604.723,86	30,80	32,66	11.554.803,77
Administração Geral	1.044.796,20	1.116.696,20	271.126,97	555.964,26	269.927,37	508.172,50	2,79	45,50	608.523,70
Normatização e Fiscalização	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	22.000,00	0,00	724,00	0,00	724,00	0,00	3,29	21.276,00
Atenção Básica	3.141.108,37	3.367.008,37	748.475,92	1.258.742,73	741.137,06	1.238.388,58	6,80	36,78	2.128.619,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.191.472,34	11.403.472,34	2.234.605,15	3.731.559,67	2.232.028,14	3.700.141,17	20,33	32,44	7.703.331,17
Suporte Profilático e Terapêutico	689.208,00	682.208,00	2.789,99	6.283,47	2.789,99	6.283,47	0,03	0,92	675.924,53
Vigilância Sanitária	159.833,60	159.833,60	11.371,67	41.318,63	7.434,85	35.392,22	0,19	22,14	124.441,38
Vigilância Epidemiológica	395.809,12	395.809,12	80.500,60	116.695,92	84.110,65	115.621,92	0,63	29,21	280.187,20
EDUCAÇÃO	14.024.263,29	13.840.563,29	2.754.602,59	4.230.829,44	2.479.556,85	3.902.271,50	21,44	28,19	9.938.291,79
Ensino Fundamental	11.262.917,75	11.431.667,75	2.483.476,07	3.805.567,12	2.252.749,78	3.541.964,63	19,46	30,98	7.889.703,12
Ensino Superior	178.332,05	178.332,05	50.036,26	80.048,38	20.036,26	29.412,38	0,16	16,49	148.919,67
Educação Infantil	2.583.013,49	2.230.563,49	221.090,26	345.213,94	206.770,81	330.894,49	1,81	14,83	1.899.669,00
CULTURA	300.406,32	300.406,32	27.335,02	38.689,97	27.335,02	38.689,97	0,21	12,87	261.716,35
Difusão Cultural	300.406,32	300.406,32	27.335,02	38.689,97	27.335,02	38.689,97	0,21	12,87	261.716,35
URBANISMO	4.311.762,11	4.093.762,11	243.435,76	1.075.555,29	250.603,76	482.555,89	2,65	11,78	3.611.206,22
Infra-estrutura Urbana	1.872.675,79	1.654.675,79	83.375,10	205.479,18	83.375,10	205.479,18	1,12	12,41	1.449.196,61
Serviços Urbanos	2.439.086,32	2.439.086,32	160.060,66	870.076,11	167.228,66	277.076,71	1,52	11,35	2.162.009,61
HABITAÇÃO	207.506,83	207.506,83	0,00	170.295,07	0,00	170.295,07	0,93	82,06	37.211,76
Habitação Urbana	64.998,83	202.498,83	0,00	170.295,07	0,00	170.295,07	0,93	84,09	32.203,76
Saneamento Básico Urbano	142.508,00	5.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.008,00
SANEAMENTO	486.805,42	486.805,42	67.205,99	67.205,99	67.205,99	67.205,99	0,36	13,80	419.599,43
Infra-estrutura Urbana	323.700,00	323.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.700,00
Saneamento Básico Urbano	163.105,42	163.105,42	67.205,99	67.205,99	67.205,99	67.205,99	0,36	41,20	95.899,43
GESTÃO AMBIENTAL	160.129,98	160.129,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.129,98
Preservação e Conservação Ambiental	160.129,98	160.129,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.129,98
AGRICULTURA	369.589,68	374.989,68	87.164,43	120.134,73	31.870,84	64.841,14	0,35	17,29	310.148,54
Promoção da Produção Vegetal	61.798,00	61.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.798,00
Promoção da Produção Animal	134.938,00	134.938,00	0,00	32.225,34	0,00	32.225,34	0,17	23,88	102.712,66
Extensão Rural	172.853,68	178.253,68	87.164,43	87.909,39	31.870,84	32.615,80	0,17	18,29	145.637,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	744.701,81	775.701,81	446.924,74	448.341,26	446.604,14	446.791,26	2,45	57,59	328.910,55
Promoção Comercial	27.837,36	27.837,36	4.810,37	4.997,49	4.810,37	4.997,49	0,02	17,95	22.839,87
Turismo	716.864,45	747.864,45	442.114,37	443.343,77	441.793,77	441.793,77	2,42	59,07	306.070,68
TRANSPORTE	1.833.017,19	1.763.017,19	118.841,84	309.697,55	117.976,84	308.832,55	1,69	17,51	1.454.184,64
Transporte Rodoviário	1.833.017,19	1.763.017,19	118.841,84	309.697,55	117.976,84	308.832,55	1,69	17,51	1.454.184,64
DESPORTO E LAZER	574.848,80	574.848,80	40.764,60	65.485,99	40.764,60	54.134,94	0,29	9,41	520.713,86
Desporto Comunitário	529.848,80	529.848,80	40.764,60	65.485,99	40.764,60	54.134,94	0,29	10,21	475.713,86
Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	457.047,50	457.047,50	167.463,54	189.852,36	167.463,54	189.852,36	1,04	41,53	267.195,14
Serviço da Dívida Interna	457.047,50	457.047,50	167.463,54	189.852,36	167.463,54	189.852,36	1,04	41,53	267.195,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.546,00	1.045.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.146,00
Reserva de Contingência	1.050.546,00	1.045.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.146,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.443.346,15	1.443.346,15	311.876,53	615.234,37	309.650,55	613.008,39			830.337,76
TOTAL (III) = (I+II)	63.976.228,29	63.976.228,29	11.399.688,24	20.246.043,77	11.016.241,25	18.810.132,38		29,40	45.166.095,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.443.346,15	1.443.346,15	311.876,53	615.234,37	309.650,55	613.008,39	100,00	42,47	830.337,76
LEGISLATIVA	38.770,00	38.770,00	7.845,38	15.665,74	7.845,38	15.665,74	2,55	40,40	23.104,26
Ação Legislativa	38.770,00	38.770,00	7.845,38	15.665,74	7.845,38	15.665,74	2,55	40,40	23.104,26
ADMINISTRAÇÃO	338.281,60	338.281,60	103.815,53	203.552,43	101.589,55	201.326,45	32,84	59,51	136.955,15
Planejamento e Orçamento	10.091,20	10.091,20	1.634,22	3.268,44	1.634,22	3.268,44	0,53	32,38	6.822,76
Administração Geral	301.960,77	301.960,77	94.897,73	185.716,83	92.671,75	183.490,85	29,93	60,76	118.469,92

Controle Interno	21.254,68	21.254,68	6.152,52	12.305,04	6.152,52	12.305,04	2,00	57,89	8.949,64
Tecnologia da Informação	4.974,95	4.974,95	1.131,06	2.262,12	1.131,06	2.262,12	0,36	45,47	2.712,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.291,67	29.291,67	10.538,21	20.822,45	10.538,21	20.822,45	3,39	71,08	8.469,22
Assistência Comunitária	29.291,67	29.291,67	10.538,21	20.822,45	10.538,21	20.822,45	3,39	71,08	8.469,22
SAÚDE	524.499,55	524.499,55	87.608,19	176.780,03	87.608,19	176.780,03	28,83	33,70	347.719,52
Administração Geral	28.956,49	28.956,49	1.832,64	2.021,00	1.832,64	2.021,00	0,32	6,97	26.935,49
Atenção Básica	51.550,22	51.550,22	10.313,28	19.069,69	10.313,28	19.069,69	3,11	36,99	32.480,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.969,06	422.969,06	69.716,35	144.197,51	69.716,35	144.197,51	23,52	34,09	278.771,55
Suporte Profilático e Terapêutico	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Vigilância Sanitária	7.239,67	7.239,67	0,00	5.745,91	0,00	5.745,91	0,93	79,36	1.493,76
Vigilância Epidemiológica	13.734,11	13.734,11	5.745,92	5.745,92	5.745,92	5.745,92	0,93	41,83	7.988,19
EDUCAÇÃO	445.205,39	445.205,39	92.568,36	175.789,09	92.568,36	175.789,09	28,67	39,48	269.416,30
Ensino Fundamental	389.457,74	389.457,74	77.796,43	145.699,45	77.796,43	145.699,45	23,76	37,41	243.758,29
Educação Infantil	55.747,65	55.747,65	14.771,93	30.089,64	14.771,93	30.089,64	4,90	53,97	25.658,01
CULTURA	2.305,40	2.305,40	918,14	1.836,28	918,14	1.836,28	0,29	79,65	469,12
Difusão Cultural	2.305,40	2.305,40	918,14	1.836,28	918,14	1.836,28	0,29	79,65	469,12
URBANISMO	34.781,39	34.781,39	6.955,04	13.643,93	6.955,04	13.643,93	2,22	39,22	21.137,46
Serviços Urbanos	34.781,39	34.781,39	6.955,04	13.643,93	6.955,04	13.643,93	2,22	39,22	21.137,46
TRANSPORTE	28.911,15	28.911,15	1.627,68	6.110,90	1.627,68	6.110,90	0,99	21,13	22.800,25
Transporte Rodoviário	28.911,15	28.911,15	1.627,68	6.110,90	1.627,68	6.110,90	0,99	21,13	22.800,25
DESPORTO E LAZER	1.300,00	1.300,00	0,00	1.033,52	0,00	1.033,52	0,16	79,50	266,48
Desporto Comunitário	1.300,00	1.300,00	0,00	1.033,52	0,00	1.033,52	0,16	79,50	266,48

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:5AC257AC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Tabela 2.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DFe Municípios
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DEGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA DE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL / 2014 - 4º BIMESTRE/ 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.032.157,45	842.193,43	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	444.040,68	421.724,92	0,00	0,00
Interna	444.040,68	421.724,92	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-	4.851.213,49	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.616.263,43	8.129.671,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.810.778,90	3.278.458,20	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-4.009.020,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R$ 57.117.884,68	R$ 63.013.553,26	R$ -	0,00
%da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,81	1,34	0,00	0,00
%da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-6,36	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120	120	120	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	246.823,68	246.823,68	0,00	0,00
Previdenciárias	246.823,68	246.823,68	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	341.293,09	173.644,83	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-2.194.515,47	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.643.947,26	1.237.519,77	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIMEPREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV- V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balancete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo/ Janeiro a Abril de 2014.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas simna linha da " Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assimquando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um"-"(traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EMCADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
%da DCL sobre a RCL												
%Limite de Endividamento												
FONTE: Balancete Financeiro e Orçamentário do Poder Executivo / Janeiro a Abril de 2014.												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da " Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assimquando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um"-"(traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente emrelação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (umquinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (umquinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

PAULO CEZAR DIAS DEOLIVEIRA
Contador
CRC MT 009974/O-7

JÚLIO CÉZAR FLORINDO
Prefeito Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:7A87ACED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REALINHAMENTO REGISTRO DE PREÇOS RIOCLARENSE

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual nº. 062996580.01-02, estabelecida na Rua da Saudade, nº. 45, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas-MG, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, portador do RG n.º 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 139.498.468-59, residente e domiciliado na Avenida 53, nº 310, Jardim Residencial Copacabana, na cidade de Rio Claro-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
1	AAS 100 MG	UNID	240000	Imec	0,012	2.880,00
2	AAS 500 MG	UNID	14000	Balm – Labor	0,035	490,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	UNID	60000	Teuto	0,018	1.080,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR	UNID	6000	Delta	0,35	2.100,00
13	ANLODIPINO 05 MG CPR	UNID	120000	Vitapan	0,025	3.000,00
14	ANLODIPINO 10 MG CPR	UNID	40000	Vitapan	0,042	1.680,00
15	ATENOLOL 50 MG	UNID	120000	Prati Donaduzzi	0,025	3.000,00
17	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML	UNID	5000	Pharlab	2,27	11.350,00
21	CAPTOPRIL 25 MG	UNID	300000	Sanval	0,017	5.100,00

22	CAPTOPRIL 50 MG CPR	UNID	100000	Prati Donaduzzi	0,03	3.000,00
23	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	UNID	80000	Neo Q/Hyp/Brain	0,088	7.040,00
28	CEFALEXINA 500 MG CPR	UNID	110000	Teuto	0,15	16.500,00
31	CINARIZINA 75 MG	UNID	100000	Neo Q/Hyp/Brain	0,094	9.400,00
32	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UNID	30000	Prati Donaduzzi	0,137	4.110,00
34	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	UNID	2000	Hipolabor	1,50	3.000,00
35	CLORPROMAZINA 100 MG	UNID	8000	União Quimica	0,18	1.440,00
36	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	UNID	8000	Prati Donaduzzi	1,05	8.400,00
38	DEXCLOROFENIRAMINA XAROPE 100 ML	FSC	14000	Hipolabor	0,80	11.200,00
39	DIAZEPAN 10 MG CPR	UNID	60000	Santisa	0,04	2.400,00
41	DIGOXINA 0,25 MG	UNID	36000	Pharlab	0,04	1.440,00
42	DIPIRONA GTS 10ML	FSC	30000	Farmace	0,45	13.500,00
45	ENALAPRIL 05 MG	UNID	30000	Cimed	0,05	1.500,00
47	ENALAPRIL 20 MG	UNID	160000	Cimed	0,053	8.480,00
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNID	25000	Cellofarm/Aspen	0,09	2.250,00
51	FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNID	40000	Teuto	0,07	2.800,00
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALANTE	UNID	1000	Hipolabor	1,40	1.400,00
53	FLUCONAZOL150MG CPR	UNID	16000	Medquimica	0,14	2.240,00
54	FLUOXETINA 20 MG CPR	UNID	100000	Teuto	0,056	5.600,00
55	FUROSEMIDA 40 MG	UNID	64000	Hipolabor	0,04	2.560,00
57	HALOPERIDOL 0,1 MG CPR	UNID	5000	Cristalia	0,098	490,00
58	HALOPERIDOL 0,5 MG CPR	UNID	15000	Uniao Quimica	0,077	1.155,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNID	280000	Pharlab	0,02	5.600,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR	UNID	40000	Pharlab	0,03	1.200,00
64	BROMETO IPRATROPIO 20 ML	FSC	2000	Hipolabor	0,49	980,00
65	ITRACONAZOL 100 MG CPR	UNID	10000	Prati Donaduzzi	0,45	4.500,00
67	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CPR	UNID	132300	Mabra	0,03	3.969,00
68	LORATADINA 10 MG CPR	UNID	15000	Cimed	0,05	750,00
69	LOSARTANA 50 MG CP	UNID	380000	Prati Donaduzzi	0,065	24.700,00
70	MEBENDAZOL 20 MG /ML SUSP	UNID	2000	Sobral	0,70	1.400,00
71	MEBENDAZOL 100 MG CPR	UNID	14000	Sobral	0,03	420,00
76	METOCLOPRAMIDA GTS	UNID	4000	Mariol	0,50	2.000,00
77	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	UNID	36000	Hipolabor	0,06	2.160,00
78	METRONIDAZOL 250 MG	UNID	40000	Prati Donaduzzi	0,058	2.320,00
79	METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA	UNID	4000	Prati Donaduzzi	3,25	13.000,00
81	NIFEDIPINA 10MG	UNID	45000	Neo Q/Hyp/Brain	0,04	1.800,00
82	NIFEDIPINA 20MG	UNID	100000	Neo Q/Hyp/Brain	0,045	4.500,00
83	NISTATINA 100.000 UI/G SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNID	1000	Prati Donaduzzi	1,45	1.450,00
89	OMEPRAZOL 20 MG CPR	UNID	350000	Prati Donaduzzi	0,046	16.100,00
90	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS	FSC	24000	Hipolabor	0,47	11.280,00
94	FOSF. PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	UNID	4000	Hipolabor	2,58	10.320,00
99	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	140000	Sanval	0,066	9.240,00
101	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UNID	720	Silvestre Labs	15,80	11.376,00
104	SULFATO FERROSO CPR	UNID	80000	Prati Donaduzzi	0,035	2.800,00
107	VALPROATO SODIO 250 MG / 5 ML	FSC	600	Hipolabor	1,80	1.080,00
112	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG	UNID	20000	Mabra/Cifarma	0,21	4.200,00
114	OXCARBAMAZEPINA SUSP. 100 ML	FSC	100	União Química	26,00	2.600,00
120	ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	UNID	1000	Hipolabor	6,60	6.600,00
121	EPINEFRINA INJ.	UNID	1000	Hipolabor	0,95	950,00
123	AMBROXOL XPE ADULTO 120ML	UNID	600	Hipolabor	0,98	588,00
124	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 120ML	UNID	600	Hipolabor	0,98	588,00
126	AMIODARONA 50 MG/ML INJ.	UNID	1000	Hipolabor	1,90	1.900,00
130	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	UNID	5000	Ariston/Blau	4,31	21.550,00
131	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSIA 300.000 U.I - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNID	5000	Ariston/Blau	1,75	8.750,00
136	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ	UNID	10000	Wasser Farma	0,75	7.500,00
141	CERUMIN FR C/ 8 ML	FSC	50	Alcon	7,90	395,00
142	KETAMIN - S + CLORIDRATO DE CETAMINA	UNID	1000	Cristalia	11,95	11.950,00
144	CETOCONAZOL CREME 30 GR	UNID	500	Hipolabor	1,19	595,00
145	CETOPROFENO IV INJ.	UNID	10000	Eurofarma	3,30	33.000,00
155	DIPIRONA INJ	UNID	24000	Hipolabor	0,65	15.600,00
156	DIPROSPAN INJ. 1 AMP C/ 1ML	UNID	3000	Pharlab	1,75	5.250,00
165	CIFRATO DE FENTANILA 0,0785MGML INJ.	UNID	500	Hipolabor	1,75	875,00
169	GLICONATO DE CALCIO INJ.	UNID	2000	Isofarma	1,30	2.600,00
170	GLICOSE 25% HIPERM.	UNID	5000	Isofarma	0,17	850,00
171	GLICOSE 50% HIPER.	UNID	5000	Isofarma	0,20	1.000,00
173	ACIDO TRANSNEXANICO INJ. (HEMOBLOCK)	UNID	2000	Ems/Germ/Sigma	2,50	5.000,00
175	HIDRALIAZINA INJ.	UNID	2000	Cristalia	4,32	8.640,00
179	IMUNOGLOBINA 2ML 300MCG	CX	100	Panamerican	185,00	18.500,00
184	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FSC	3000	Hipolabor	1,30	3.900,00
185	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.	UNID	3000	União Quimica	1,38	4.140,00
186	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ.	UNID	3000	Isofarma	0,23	690,00
189	SULTADO DE MORFINA 10MG/ML INJ.	UNID	3000	Cristalia	3,15	9.450,00
198	OMEPRAZOL 40 MG INJ 10 ML	FSC	15000	Ariston/Blau	5,00	75.000,00
202	PROMETASINA INJ.	UNID	3000	Sanval	0,84	2.520,00
205	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	UNID	1000	Hipolabor	0,60	600,00
391	TERBUTALINA 05MG/ML INJ.	UNID	2000	Hipolabor	1,35	2.700,00
441	SORO METRONIDAZOL 0,5 % 100 ML	UNID	5000	Farmace	1,75	8.750,00
478	TOPIRAMATO 100 MG CPR	UNID	2000	Ems	0,65	1.300,00
480	CETOPROFENO AMPOLA DE 2ML 50MG/ML	UNID	10000	União Quimica	1,60	16.000,00
481	CETOPROFENO PÓ LIÓFILO INJETAVEL 100MG	UNID	10000	Eurofarma	3,30	33.000,00
484	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, (COM VASOCONSTRITOR) C/ 20ML 2%	UNID	3000	Hypofarma	3,50	10.500,00
486	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO CAPSULA DE 200MG	UNID	3000	Ems	1,10	3.300,00
487	SACCHAROMYCESBOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE DE PÓ 200MG	UNID	3000	Cifarma	0,99	2.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.
XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;
VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.
10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**".
10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.
10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.
10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 20% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.
15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.
15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 03 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT
EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito
Contratante

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:422156C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REALINHAMENTO REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 52.202.744/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 582.156.635.119, estabelecida na Avenida do Café, nº. 1.836, Vila Tiberio, na cidade de Ribeirão Preto-SP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **JOSÉ CABRERA**, portador do RG n.º 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 375.428.778-87, residente e domiciliado na Avenida Costábile Romano, nº 250, HC 04, Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
109	ESPECULO P	UNID	1500	Kolplast	0,70	1.050,00
110	ESPECULO M	UNID	2000	Kolplast	0,75	1.500,00
111	ESPECULO G	UNID	800	Kolplast	0,99	792,00
210	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	1000	Estilo	2,28	2.280,00
221	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	UNID	1000	Polar Fix	0,64	640,00
222	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	UNID	300	Hitoplast	1,67	501,00
223	ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13 FIOS	UNID	15000	Polar Fix	0,43	6.450,00
224	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M 13 FIOS	UNID	15000	Polar Fix	0,95	14.250,00
225	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	500	Polar Fix	1,10	550,00
226	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UNID	500	Polar Fix	1,50	750,00
230	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	500	Medsonda	2,75	1.375,00
239	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UNID	600	Bd Angiocath	0,64	384,00
240	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNID	5000	Bd Angiocath	0,64	3.200,00
241	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNID	10000	Bd Angiocath	0,64	6.400,00
242	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNID	10000	Bd Angiocath	0,64	6.400,00
243	CATETER TIPO ÓCULOS	UNID	1000	Medsonda	0,67	670,00
262	DRENO PENROSE INDIVIDUAL N° 02	UNID	250	Madeitex	1,10	275,00
263	DRENO PENROSE INDIVIDUAL N° 03	UNID	250	Madeitex	1,22	305,00
265	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	30000	Medsonda	0,78	23.400,00
267	MULTIVIAS C/ CLAMP	UNID	10000	Medsonda	0,53	5.300,00
268	ESCOVA DEGERMANTE	UNID	2000	Rioquimica	1,48	2.960,00
269	ESCOVA GINECOL. ESTERIL	UNID	6000	Kolplast	0,17	1.020,00
270	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNID	100	Missner	4,95	495,00
284	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL100ML	UNID	150	Kolplast	5,40	810,00
285	FRALDA GERIATRICA M	UNID	2000	Iris	0,99	1.980,00
286	FRALDA GERIATRICA G	UNID	4000	Iris	0,99	3.960,00
299	LUVA ESTERIL N° 6,5 PAR	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
300	LUVA ESTERILIZADA 7,0	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
301	LUVA CIRURG. EST. 7,5	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
302	LUVA ESTERILIZADA 8,0	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
303	LUVA ESTERILIZADA 8,5	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
307	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	UNID	1200	3M	1,95	2.340,00
309	FRALDA GERIATRICA P	UNID	500	Mardam	0,93	465,00
310	CONJ. P/ NEBULIZADOR ADULTO	UNID	350	NS	5,60	1.960,00
311	CONJ. P/ NEBULIZADOR INFANTIL	UNID	350	NS	5,60	1.960,00
314	PVPI TÓPICO 1 LT	UNID	1000	Rioquimica	13,50	13.500,00
315	PVPI DEGERMANTE 1 LT	UNID	1000	Rioquimica	14,00	14.000,00
322	SERINGA 3 ML S/ AGULHA	UNID	20000	Bd Emerald	0,08	1.600,00
323	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	UNID	100000	Bd Emerald	0,095	9.500,00
324	SERINGA DESC. 10 ML	UNID	80000	BD	0,20	16.000,00
326	COLETOR DE DRENAGEM SISTEMA FECHADO	UNID	500	Medsonda	3,00	1.500,00
327	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 06	UNID	200	Medsonda	0,39	78,00
328	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNID	200	Medsonda	0,41	82,00
329	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 10	UNID	200	Medsonda	0,42	84,00
330	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 12	UNID	200	Medsonda	0,44	88,00
331	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 14	UNID	200	Medsonda	0,45	90,00
332	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 16	UNID	200	Medsonda	0,49	98,00
339	SONDA NASO CURTA N° 6	UNID	250	Medsonda	0,37	92,50
340	SONDA NASO CURTA N° 8	UNID	250	Medsonda	0,39	97,50
341	SONDA NASO CURTA N° 10	UNID	250	Medsonda	0,40	100,00
342	SONDA NASO CURTA N° 12	UNID	250	Medsonda	0,40	100,00
343	SONDA NASO CURTA N° 14	UNID	250	Medsonda	0,42	105,00
344	SONDA NASO CURTA N° 16	UNID	250	Medsonda	0,49	122,50
345	SONDA NASO CURTA N° 18	UNID	250	Medsonda	0,55	137,50
346	SONDA NASO CURTA N° 20	UNID	250	Medsonda	0,59	147,50
347	SONDA NASO LONGA N° 04	UNID	250	Medsonda	0,51	127,50
348	SONDA NASO LONGA N° 6	UNID	250	Medsonda	0,52	130,00
349	SONDA NASO LONGA N° 8	UNID	250	Medsonda	0,54	135,00
350	SONDA NASO LONGA N° 10	UNID	250	Medsonda	0,56	140,00
351	SONDA NASO LONGA N° 12	UNID	250	Medsonda	0,59	147,50
352	SONDA NASO LONGA N° 14	UNID	250	Medsonda	0,59	147,50
353	SONDA NASO LONGA N° 16	UNID	250	Medsonda	0,67	167,50
354	SONDA NASO LONGA N° 18	UNID	250	Medsonda	0,74	185,00
355	SONDA URETRAL N° 04	UNID	250	Medsonda	0,35	87,50
356	SONDA URETRAL N° 06	UNID	250	Medsonda	0,38	95,00
357	SONDA URETRAL N° 08	UNID	250	Medsonda	0,38	95,00
358	SONDA URETRAL N°10	UNID	250	Medsonda	0,38	95,00
359	SONDA URETRAL N° 12	UNID	250	Medsonda	0,38	95,00
375	VASELINA LIQ. 1 LT	UNID	50	Rioquimica	17,00	850,00
381	PAPEL ULTRA. UPP110S 215FT	UNID	150	Sony	36,00	5.400,00

383	PAPAGAIO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO	UNID	50	Cir Brasil	3,00	150,00
384	COMADRE PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	UNID	50	Cir Brasil	9,78	489,00
385	DESCARTEX 13 LTS	UNID	2500	Polar Fix	3,10	7.750,00
401	BANDAGEM ADESIVA HIPO ALERGICA C/ 500	CX	30	AMP	11,20	336,00
419	AGULHA A VACUO 25X7 C/ 100	CX	300	Bd Vacutainer	28,00	8.400,00
422	TUBOS A VACUO S/ EDTA 10 ML C/ 100	UNID	200	Bd Vacutainer	37,47	7.494,00
423	TUBO A VACUO SEM EDTA 5 ML C/ 100	UNID	100	Bd Vacutainer	34,40	3.440,00
432	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	UNID	40000	JP	1,60	64.000,00
433	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	UNID	20000	JP	2,00	40.000,00
434	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1 LITRO	UNID	10000	JP	3,40	34.000,00
435	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UNID	15000	JP	2,29	34.350,00
436	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FSC	15000	JP	2,16	32.400,00
437	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID	5000	JP	1,78	8.900,00
439	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UNID	15000	JP	2,21	33.150,00
440	SORO GLICERINA 12% 500 ML	UNID	1000	JP	3,15	3.150,00
453	ELETRODO MONITOR CARDIACO ADESIVO	UNID	5000	3M	0,22	1.100,00
458	JOGO DE CINTA PARA PRANCHA	UNID	10	Ortocenter	24,11	241,10
461	KIT DE IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNID	10	Ortocenter	110,00	1.100,00
463	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 M	UNID	10	Ortocenter	5,00	50,00
466	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	200	Medsonda	0,55	110,00
467	SONDA URETRAL N° 14	UNID	250	Medsonda	0,38	95,00
489	COLETOR SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA FRASCO DE 2000ML COM TAMPA, CONECTOR UNIVERSAL	UNID	250	Bional	24,24	6.060,00
512	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UNID	250	Medsonda	0,90	225,00
513	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UNID	250	Medsonda	0,97	242,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.
6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.
XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;
VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**".

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 03 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT
EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito
Contratante

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.202.744/0001-92
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:C19AED9A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REALINHAMENTO REGISTRO DE PREÇOS RINALDI

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual nº. 41205427158, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 2.337, Centro, na cidade de Toledo-PR, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDSON JOSE RINALDI,** portador do RG n.º 63315885 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1.665, Centro, na cidade de Toledo-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
11	AMOXICILINA 500 MG CPR	UNID	80000	Prati	0,10	8.000,00
84	NITROFURAZONA POMADA 500 GR	UNID	600	Prati	9,90	5.940,00
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	9000	Farmax	0,08	720,00
118	ACIDO ASCORBICO AMP	UNID	12000	Teuto	0,80	9.600,00
132	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	10000	Teuto	1,30	13.000,00
147	CLORETO POTASSIO 19.1% 10 ML UND	UNID	1000	Farmace	0,32	323,00
152	DICLOFENACO DE SODICO 75 MG INJ.	UNID	10000	Farmace	0,66	6.600,00
166	FUROSEMIDA INJ.	UNID	3000	Farmace	0,92	2.760,00
176	HIDROCORTISONA 100 MG INJ S/DIL	FSC	5000	Teuto	3,48	17.400,00
194	NISTATINA CRM VAG + APLIC 50 MG	UNID	300	Multilab	2,60	780,00
203	RANITIDINA INJ.	UNID	8000	Farmace	1,14	9.112,00
211	AGUA OXIGENADA 1 LT 10 VOL	UNID	300	Farmace	4,12	1.236,00
281	MICROPORE 25MM X 4,5M	UNID	1000	Missner	2,20	2.200,00
288	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS 500 GRAMAS	UNID	2000	Medblanc	32,00	64.000,00
304	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	2500	Quevenoll	19,50	48.750,00
305	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	2000	Quevenoll	19,50	39.000,00
306	LUVA PROCED. G C/100	CX	1500	Quevenoll	19,50	29.250,00
491	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER N°2-0 COM AGULHA CR3/8CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM 75CM DE FIO	UNID	288	Shalon	1,86	535,68
507	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO COM CONECTOR VERDE 9/16,MASCARA INFANTIL,COPINHO E EXTENSÃO	UNID	350	Daru	10,30	3.605,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.
4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;
5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.
6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.
6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.
6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.
XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;
VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.
10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**".
10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.
10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**
10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.
10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 20% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.
15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.
15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.
15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 03 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT
EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito
Contratante

Rinaldi & Cogo LTDA-ME
CNPJ: 07.269.677/0001-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:0731F8A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2014-PREGÃO ELETRONICO Nº35COM REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no §2°Artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: Aquisição de sal granulado sem iodo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SAEC)
Fonte de Recursos: Próprios.
Realização; 27 de outubro de 2014 às 09:00 horas.
Empresa Vencedora: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, vencedora do itens 1,, perfazendo o valor total de R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 07 de Outubro de 2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	70.000	KG	Sal granulado sem iodo	Sal do mar	R$0,62	R$43.400,00

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:C437EFD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2014 PREGÃO: N° 141/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	31725	10.000,00	UNID.	CONECTOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA 2 PINOS 220V ENCANDESCENTES	GLIGHT	2,45	24.500,00
2	31702	100,00	UNID.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 220V DE COR AZUL	GRANLIGHT	41,79	4.179,00
3	31701	100,00	UNID.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 220V DE COR ROSA	EMPALUX	50,70	5.070,00
4	31700	100,00	UNID.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 220V DE COR VERDE	GRANLIGHT	40,43	4.043,00
Totalizando o valor de R$ 37.792,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:D48AD998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2014 PREGÃO: N° 141/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: ELETRICA UNIAO – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	34136	1.000,00	UNID.	CABO DE FORÇA PARA CORDA LUMINOSA 13MM 2 FIOS COM 5 PÇS	BRONZEART	12,60	12.600,00
Totalizando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:328DDBBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 65.817.900/0001-71, com sede a Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP, CEP: 13.617-400; FONE: 19 3573-7300; E-MAIL: aglon@aglon.com.br , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. EROS CARRARO, portador da Carteira de Identidade nº 22.370.122-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 253.912.708-80, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
138	Fluormetalona (Acetato) 0,1g/ml - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	600	R$ 11,8000	R$ 7.080,00	ALLERGAN	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
141	Moxifloxacino (Cloridrato) 5% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	525	R$ 22,6000	R$ 11.865,00	ALCON/NOVARTIS	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
188	Levodopa + Benserazida 100+25mg	Comp	50976	R$ 0,8300	R$ 42.310,08	ROCHE	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
EROS CARRARO
CPF/MF n.º 253.912.708-80
Aglon Comércio e Representações LTDA
CNPJ/MF nº 65.817.900/0001-71

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:41BD8A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.076.127/0006-00, com sede a Av. Seunda Avenida, s/n, Quadra 1B, lote 47, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-900; FONE: 84 3209-5450 / 62 3085-4666, E-MAIL: licitação@dhosp.com.br e gerencia.go@dhosp.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Srª. LEILA MÁRCIA GONÇALVEZ SAMBUGARI, portadora da Carteira de Identidade n.º 11618671 SJ/MT, CPF/MF n.º 881.359.181-00, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
112	Insulina Levemir 100 U/ml	Carpule 3ml	90	R$ 43,2300	R$ 3.890,70	NOVO NORDISK	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
140	Etilefrina 10mg/ml -Sol. Injetável	Amp 1ml	10000	R$ 0,8900	R$ 8.900,00	BOEHRINGER	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
LEILA MÁRCIA GONÇALVEZ SAMBUGARI
CPF/MF N.º 881.359.181-00
D-hosp Dist. Hospitalar, Importação e Exportação LTDA
CNPJ/MF Nº. 08.076.127/0006-00

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:AD6CB9D9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR 480, nº 180 Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; FONE: 54 3523-2600; E-MAIL: pregão@dimaster.com.br e licitação@dimaster.com.br , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GLEISON SACHET, portador da Carteira de Identidade nº 8051134719 SSP/RS e CPF/MF n.º 650.526.920-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
83	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Caps	3456	R$ 0,4200	R$ 1.451,52	HYPERMARCAS	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
102	Morfina (Sulfato) - 30mg	Comp	2520	R$ 1,6000	R$ 4.032,00	CRISTÁLIA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
105	Anlodipina 10mg	Comp	10000	R$ 0,0490	R$ 490,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
130	Vitamina C 500mg gotas	Fr	2160	R$ 2,0000	R$ 4.320,00	NATULAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
147	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg comp	Comp	5000	R$ 0,7490	R$ 3.745,00	GLAXO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
213	Alendronato de Sódio 70mg	Comp	75072	R$ 0,3900	R$ 29.278,08	DELTA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
234	Ceftriaxona Sódica 500mg - Sol. Injetável E.V.	Fr/Amp	74700	R$ 9,9900	R$ 746.253,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
GLEISON SACHET
CPF/MF n. º 650.526.920-72
Dimaster Com. de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:C8DF7D85

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.628.333/0001-46, com sede a Rodovia Dr. Antonio Lirio Callou, Km 02, Barbalha - Ceará, CEP: 63.180-000; FONE: 88 3532-7000; E-MAIL: cesarjch@terra.com.br , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CÉSAR PEDRO MARTINS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 5.223.802-1 SSP/PR e CPF/MF n.º 706.939.009-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
165	Glicose 25% - Sol. Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Fr 10ml	140700	R$ 0,19	R$ 26.733,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
173	Glicose 50% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 10ml	176400	R$ 0,20	R$ 35.280,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
227	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + Dipirona Sódica 2.500mg - Sol. Inj. EV	Amp 5ml	256500	R$ 1,55	R$ 397.575,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
229	Água Bi-Destilada Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC n° 29 de 17/04/2008) - Frasco10ml	Fr 10ml	2000000	R$ 0,17	R$ 340.000,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
CÉSAR PEDRO MARTINS DA SILVA
CPF/MF n.º 706.939.009-20
Farmace Indústria Químico Farmaceutica Cearense LTDA
CNPJ/MF nº 06.628.333/0001-46

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:4D9C5323

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.485.572/0001-04, com sede a VP 1B, Quadra 08, Modulos 1-8, Daia, Anápolis/GO, CEP: 75132-085; FONE: 62 4015-4000; E-MAIL: geolab@geolab.com.br , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CÉSAR PEDRO MARTINS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 5.223.802-1 SSP/PR e CPF/MF n.º 706.939.009-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
163	Amiodarona (Cloridrato de) 200mg	Comp	64800	R$ 0,2100	R$ 13.608,00	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
CÉSAR PEDRO MARTINS DA SILVA
CPF/MF n.º 706.939.009-20
Geolab Indústria Farmacêutica S/A
CNPJ/MF nº 03.485.572/0001-04

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:2C6A9C51

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70, com sede a Av. General Mello 255, nº 1527, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT CEP: 78.065-290; FONE: 65 3634-5142 / 3634-6951; E-MAIL: cgltda1@hotmail.com e cgltda2@hotmail.com , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 0.003.298-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 171.769.301-63, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
200	Água Destilada para autoclave	Fr 1000 ml	26850	R$ 3,5000	R$ 93.975,00	CAITHEC	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA
238	Água Destilada para autoclave	Fr 5000 ml	270000	R$ 10,2000	R$ 2.754.000,00	CAITHEC	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA
CPF/MF n.º 171.769.301-63
Cirúrgica Gonçalves LTDA
CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:266C1C19

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.921.908/0001-21, com sede a Rua 03, nº 975, St. Moraes, Goiânia/GO CEP: 74620-385; FONE: 62 3269-3500, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. DENISE DAS GRAÇAS MOURA, portadora da Carteira de Identidade nº 3614239-2 SSP/GO e CPF/MF n.º 870.865.901-00, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
6	Amantadina 100mg	Comp	432	R$ 0,3300	R$ 142,56	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	Clobazam 10mg	Comp	864	R$ 0,2300	R$ 198,72	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	Nortriptilina 10mg	comp	864	0,3900	R$ 336,96	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	Periciazina 100mg/ml Sol.	Fr 20ml	43	R$ 5,8100	R$ 249,83	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	Cloxazolam 4mg	comp	720	R$ 1,3000	R$ 936,00	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	Paroxetina 20mg	Comp	1512	R$ 0,4600	R$ 695,52	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
60	Vildagliptima + Metformina 50+850mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	Topiramato 100mg	Comp	864	R$ 0,9700	R$ 838,08	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (25mg + 5mg/ml) - Sol. Oral	Fr 20ml	360	R$ 2,5000	R$ 900,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
75	Lamotrigina 100 mg	Comp	1296	R$ 0,4900	R$ 635,04	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
77	Vildagliptima + Metformina 50+1000mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
84	Sorbitrol+Laurilsulfato de Sódio (Minilax) 714+7,7mg po,ada	Bis	202	R$ 3,0300	R$ 612,06	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
89	Fluoresceína 10% - Sol. Oftálmica	Fr 3ml	360	R$ 7,8100	R$ 2.811,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
93	Oxibutinina (Cloridrato) 05mg	Comp	3600	R$ 0,5000	R$ 1.800,00	ASPEN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
95	Pilocarpina 2% - Sol. Oftálmica	Fr 10ml	194	R$ 13,4000	R$ 2.599,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	Alisquireno + Hidroclorotiazida 300+12,5 mg	Comp	1210	R$ 1,9900	R$ 2.407,90	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
104	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 50 mg	Caps	432	R$ 9,0600	R$ 3.913,92	SHIRE	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
124	Docetaxel 40mg/ml	Fr 0,5 ml	14	R$ 403,0000	R$ 5.642,00	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
144	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 100mg - Sol. Injetável E.V.	Amp 5ml	1440	R$ 4,0000	R$ 5.760,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

152	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml (seringas pré-enchidas)	Ser 0,6ml	540	R$ 33,0000	R$ 17.820,00	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
169	Clorpropamida 250mg	Comp	82500	R$ 0,3100	R$ 25.575,00	PFIZER	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
177	Prometazina 25 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	21150	R$ 1,8500	R$ 39.127,50	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
193	Letrozol 25 mg	Comp	8832	R$ 9,0500	R$ 79.929,60	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
195	Omalizumabe 150mg sol inj c/1 frasco + diluente 2 ml	FR/Amp	72	R$ 1.283,3300	R$ 92.399,76	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
231	Meropenem 1g - Sol. Injetável	Fr	7200	R$ 23,0000	R$ 165.600,00	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
232	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml mg (seringas pré-enchidas)	Ser 0,4ml	22680	R$ 19,0000	R$ 430.920,00	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os

seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
DENISE DAS GRAÇAS MOURA
Cpf/mf N.º 870.865.901-00
Hospfar – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 26.921.908/0001-21

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:72E0935B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.159.591/0001-68, com sede a Rua São Paulo, nº 39B, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75900-036; FONE: 64 4141-2522 / 4141-2441; E-MAIL: pro-remedios@ibest.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF n.º 336.137.371-91, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
1	Ibuprofeno 300mg	Comp	432	R$ 0,0900	R$ 38,88	VITAPAN	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
2	Bisacodil 5 mg	Comp	480	R$ 0,1500	R$ 72,00	SOBRAL	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
27	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Fr	14	R$ 29,5800	R$ 414,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E

							COSM. LTDA
29	Metformina (Cloridrato) - 500 mg.(ação prolongada)	Comp	864	R$ 0,4500	R$ 388,80	MERCK	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
31	Eritromicina 250mg/10ml – Susp. Oral	Fr 60ml	144	R$ 3,3500	R$ 482,40	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
36	Sertralina 50mg	Comp	864	R$ 0,2400	R$ 207,36	AUROBINDO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
38	Bromoprida 4mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	288	R$ 0,9800	R$ 282,24	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
44	Morfina (sulfato) – 10mg	Comp	1080	R$ 0,6200	R$ 669,60	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
49	Tetraciclina 500mg cps	Cap.	1500	R$ 0,1700	R$ 255,00	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
51	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 8+12,5 mg	Comp	360	R$ 3,5400	R$ 1.274,40	ASTRAZENECA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
52	Alopurinol 100mg	Comp	4752	R$ 0,0600	R$ 285,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
65	Venlaflaxina 150mg	Comp	403	R$ 3,5000	R$ 1.410,50	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
74	Memantina 10mg	Comp	2592	R$ 0,7600	R$ 1.969,92	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
80	Lidocaína (Cloridato) 5% + glicose sem vasoconstritor -Sol. Injetável	Amp 2ml	450	R$ 4,6200	R$ 2.079,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
94	Rosuvantatina Cálcica 10mg (Crestor)	Comp	2592	R$ 1,2870	R$ 3.335,90	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
106	Omeprazol 40mg	Comp	2520	R$ 0,0800	R$ 201,60	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
109	Lamotrigina 50 mg	Comp	3984	R$ 0,4700	R$ 1.872,48	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
111	Sulfato de Magnésio 50% - Sol. Injetável	Fr 10ml	6570	R$ 0,5400	R$ 3.547,80	ISOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
116	Fumarato de Formoterol+Budesonida 6+200mg - Alenia	Caps	864	R$ 1,0900	R$ 941,76	BIOSINTETICA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
120	Rosuvantatina Cálcica 20mg (Crestor)	Comp	3048	R$ 2,2700	R$ 6.918,96	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
128	Gabapentina 400mg	Cáps	5760	R$ 0,4600	R$ 2.649,60	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
136	Amoxicilina Associado com Clavulanato de Potássio 80mg + 11,5 mg/ml - Suspensão Oral	Fr 70 ml	360	R$ 16,8700	R$ 6.073,20	E MS	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
146	Anlodipina 5mg	Comp	30000	R$ 0,0396	R$ 1.188,00	GEOLAB	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
158	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ML E.V	Amp 1ml	3600	R$ 1,6500	R$ 5.940,00	U.QUIMICA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
170	Ciprofloxacina 0,3% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	4320	R$ 0,2700	R$ 1.166,40	ALCON	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
175	Gentamicina (Sulfato) 20mg -Sol. Injetável	Amp 1 ml	46800	R$ 0,9000	R$ 42.120,00	NOVAFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
187	Amicacina (Sulfato de) 50mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	23400	R$ 1,9500	R$ 45.630,00	TEUTO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
194	Fluconazol 150 mg	Cáps	25920	R$ 0,2080	R$ 5.391,36	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
208	Ácido Caprilíco, Ac. Cáprico, Ac. Láurico, lecitina de soja, vit. A, vit. E, Ac. Capróico. – Referência: Dersani – Sol. Tópica.	Fr 200ml	25000	R$ 3,8500	R$ 96.250,00	MOPH	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
211	Ácido Acetilsalicilico 100mg	Comp	4000000	R$ 0,0100	R$ 40.000,00	IMEC	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
212	Cimetidina 300mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	174900	R$ 0,9300	R$ 162.657,00	HIPOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
217	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Sol. Injetável	Fr 250ml	15000	R$ 17,3600	R$ 260.400,00	HYPOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
218	Vancomicina - 500 mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp	36000	R$ 4,5000	R$ 162.000,00	NOVAFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
221	Fenobarbital 100 mg	Comp	550200	R$ 0,1200	R$ 66.024,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Cpf/mf N.º 336.137.371-91
Pró-remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA
Cnpj/mf Nº 05.159.591/0001-68

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:16BF45D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 13.243.387/0001-59, com endereço na Avenida Presidente Marques, nº 674, Centro em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Murilo de Arruda Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12004375 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 926.150.581-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO – Veículo tipo camionete, cabine dupla, 4x4, diesel, potencia mínima de 180 cc, com Airbag, com capota marítima, engate, protetor de caçamba, sistema de som com entrada USB, ano/modelo não inferior a 2013.	VW AMAROK	01	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
02	LOCAÇÃO – Veículo tipo camionete, cabine dupla, 4x4, diesel, potencia mínima de 180 cc, com Airbag, com capota marítima, engate, protetor de caçamba, sistema de som com entrada USB, ano/modelo não inferior a 2013.	VW AMAROK	01	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
03	LOCAÇÃO – Veículo tipo camionete, cabine dupla, 4x4, diesel, potencia mínima de 180 cc, com Airbag, com capota marítima, engate, protetor de caçamba, sistema de som com entrada USB, ano/modelo não inferior a 2013.	VW AMAROK	01	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
					TOTAL:	**R$ 208.800,00**

Valor total da proposta: **R$ 208.800,00** (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 081/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos ou serviços deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos ou serviços contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 081/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 07 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Contratada:
Ricardo Murilo de Arruda Alves - ME
SR. RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG: 105.816-93 SSP/MT
CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:793341D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.293.026/0001-09, estabelecida na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, à BR 070, KM 305, Zona Rural, neste ato representada por **GERSON DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 271.4677-4 SSP/MT e CPF nº 637.886.249-49**,** nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 046/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO
1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para fornecimento em cargas mínimas de 5.000 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital,** especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 046/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.293.026/0001-09
Endereço: BR 070, KM 305, Zona Rural
CEP: 78.840-000 **Cidade/Estado:** Campo Verde - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Prços Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	**185.000**	Litro	Óleo Diesel Comum	Petrobras	2,70	499.500,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e são órgãos participantes: secretaria municipal de Educação e Gabinte do Prefeito.

4. VALIDADE DA ATA
4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.
5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.
5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Novembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Empresa:
Andreis Comércio Atacadista de Combustiveis LTDA
GERSON DA SILVA

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:E04AB345

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público aos interessados que estão abertas nos dias 10 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2014 na Secretaria Municipal de Educação no horário de 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00h. as inscrições para o teste seletivo simplificado 002/2014 destinados a contratação de professores substitutos para escolas urbanas e de campo e para reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. As provas serão realizadas na Escola Estrelinha do Norte no dia 07 de dezembro de 2014 (domingo) das 8:00 as 11:00h.
O Edital e maiores informações serão obtidos na Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal e no site www.guarantadonorte.mt.gov.br

Cargo, função, nº de vagas, requisitos exigidos e remuneração.

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	PNE	Reserva. Vagas	Total
Nível Superior Lic. Pedagogia Educ. Infantil	Zona Urbana	1.336,82	04	01	01	06
Nível Superior Lic. Pedagogia		1.336,82	04	01	02	07
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação		1.336,82	03	01	02	06
Ensino Médio Magistério		891,17	01	-	-	01
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Sol Nascente	1.336,82	05	01	-	06
Ensino Médio/Curs. Nível Superior Áreas Educação		715,49	03	-	-	03
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Novo Horizonte	1.336,82	04	01	-	05
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Boa Esperança	1.336,82	04	-	-	04
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Santa Ana	1.336,82	01	-	-	01
Ensino Médio/Curs. Nível Superior Áreas Educação		715,49	01	-	01	02
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Base Aérea	1.336,82	02	-	-	02
Formação	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	PNE	Reserva. Vagas	Total
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente	724,00	01	-	-	01
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea	724,00	01	-	-	01
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)	Escola Santa Ana	724,00	02	-	-	02
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	724,00	01	-	-	01
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança	724,00	01	-	-	01

VALCIMAR JOSE FUZINATTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2014

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:255071FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 063/2014, tendo por objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Hospedagens atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias Municipais de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 063/2014** para Registro de Preços, homologada pelo

Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **Premoli & Melo Ltda - Me**
CNPJ: **01.267.079/0001-84**
Endereço: Rua São Francisco Xavier nº 1348 - Centro
Cidade: Paranatinga/MT CEP: 78.870.000

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	29099	Apartamento Casal com Ar e TV	Unidade	R$ 90,00	1.210,00	R$ 108.900,00
2	29098	Apartamento Solteiro Com Ar e TV	Unidade	R$ 65,00	1.850,00	R$ 120.250,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 229.150,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta reais).						

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

Paranatinga/MT, 06 de Novembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B55BEEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 013 EDITAL 059-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 013 Edital 059-2014, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado a Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Impressoras para implantação do sistema E-SUS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 013 Edital 059/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **Santos & Mayer Com. de Equip. de Inf. Ltda - Me**
CNPJ: 09.457.677/0001-28
Endereço: Rua Maestro Francisco Antonelo nº 1452 loja 01 Bairro: Fanny
Cidade: Curitiba/Paraná CEP: 81.030-100

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	337473	COMPUTADOR DUAL CORE i 3 4 GB RAM HD 1' TB MONITOR 19.5 WIDESCREEN, WINDOWS 8	UNIDADE	R$ 1.740,00	20	R$ 34.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais).						

Paranatinga/MT, 07 de Novembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:2A9B647F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 013 EDITAL 059-2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico 013 Edital 059-2014, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado a Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Impressoras para implantação do sistema E-SUS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 013 Edital 059/2014** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **Via Novita Ltda - Me**
CNPJ: 04.447.180/0001-05
Endereço: Rua Francisco Timóteo de Simas nº 962 Uberaba
Cidade: Curitiba/Paraná CEP: 81.570-270

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	337474	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SCANER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO 18.0 PPM TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, B5, CARTÕES E ENVELOPES	UNIDADE	R$ 860,00	5	R$ 4.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).						

Paranatinga/MT, 07 de Novembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CC7F8DCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/2014.

"Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº. 063/2008 e dá outras providências".

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo IV, constante do art. 31, parágrafo único da Lei Complementar nº. 063/2008, transferindo 01 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário – TNSS-I da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária.

Art. 2° - A alteração mencionada integrará o Anexo IV da Lei Complementar nº. 063/2008 e suas alterações posteriores.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO IV (ART. 31 PARÁGRAFO ÚNICO)
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA
NOVEMBRO/2014

Lotação / Cargo	*Código do AnexoIV*	*Quadro PCCV 2004/2010*	*Quadro Atual Efetivo*	*Quadro Atual Tempor.*	*Quadro Atual Comiss.*	*Vagas Disponíveis*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
- Médico Veterinário	**TNSS-I**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUARIA						
- Médico Veterinário	**TNSS-I**	**01**	**00**	**00**	**00**	**00**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:16639E77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 05/11/2014 **VIGÊNCIA:** 05/11/2015.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA Nº. 229/2014 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ** 17.159.995/0001-30, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	UNID	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A 220V.	BOSCH	580,00	580,00
3	1	UNID	POLICORTE 12 C/MOTOR TRIFASICO C/DISCO	SKIL	740,00	740,00
4	1	UNID	MOTOR 3 CV 2P. TRIF. ABER. 220/380V ABERTO	WEG	570,00	570,00
7	5	UNID	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 7.1/4X40	KALA	30,00	150,00
9	100	UNID	CONE BORRACHA 75CM BRANCO/LARANJA REFLETIVO	CITYSOLUTIONS	72,00	7.200,00
11	5	UNID	DISCO DE CORTE 2T 12X1/8X5/8 A24RB32	ICDER	10,38	51,90
12	1000	UNID	CABO PP 4 X 1.00 MM	SIL	3,50	3.500,00
13	40	UNID	LAMPADA ELETRICA 46 W 127V ESPIRAL	GOLDEN PLUS	31,00	1.240,00
16	20	UNID	TOMADA 2P + T 10A EXTERNA	PLUZIE	4,80	96,00
17	20	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	4,80	96,00
TOTAL						**R$ 14.223,90**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C49AECDB

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 05/11/2014 **VIGÊNCIA:** 05/11/2015.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Grama "Esmeralda" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA Nº. 230/2014 – GRAMEIRA SINOP LTDA ME - CNPJ** 04.778.991/0001-99, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	67.206,49	M2	GRAMA "ESMERALDA" – ZOYSIA JAPONICA - EM PLACAS DE 50 CM DE LARGURA POR 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, UNIFORMES, BEM ENRAIZADA E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS – PARA A AVENIDA DAS ITAUBÁS E AVENIDA DOS TARUMÃS.	GRAMA SINOP	5,50	369.635,00
VALOR TOTAL						**R$ 369.635,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:975A8674

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 05/11/2014 **VIGÊNCIA:** 05/11/2015.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Laboratoriais Auxiliares, para realização de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
· **ATA Nº. 231/2014 – FANEM LTDA - CNPJ** 61.100.244/0001-30, **SÃO PAULO/SP**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	**04**	**UND**	**CENTRÍFUGA,**COM VELOCIDADE DE 500 A 3400 RPM (PASSOS DE 100 RPM), CONTENDO ERRO DE VELOCIDADE 5%, COM TEMPORIZADOR DE 1 SEG A 99 MIN 59 SEG, PARADA RÁPIDA 20 SEG, LENTA 60 SEG, CONTENDO TRAVA DE CHAVE LOCALIZADA À ESQUERDA DO OPERADOR, MICRO CHAVE IMPEDINDO A PARTIDA DO ROTOR COM TAMPA ABERTA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE A CENTRÍFUGA SE A TAMPA FOR ABERTA ESTANDO EM FUNCIONAMENTO, COM ALARMES DE TAMPA ABERTA, ERRO DE CONTROLE, MEMÓRIA CORROMPIDA E TEMPO PROGRAMADO IGUAL A ZERO, CAÇAPAS COM DIMENÇÕES DE 7X10ML OU 7X5ML OU 4X15ML OU 1X50ML, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 0U 220 VAC,50/60 HZ (+/- 10 %), POTÊNCIA DE 300 W, COM FUSÍVEL EXTERNO DE 6ª 3AGT, CORRENTE DE FUGA 500 UA, COM DIMENSÕES DE LARGURA DE 368MM,PROFUNDIDADE DE 368MM E ALTURA DE 320MM, COM ROTOR INDUZIDO.)	FANEM/206 BL	3.800,00	15.200,00
04	**02**	**UND**	**ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO**, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM POR CONVERÇÃO NATURAL, OPÇÃO COM TERMOSTATO HIDRÁULICO OU CONTROLE MICROPROCESSADO, TEMPERATURA DE 50°C A 250°C, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 150 LITROS.	FANEM/515/A-A	2.200,00	4.400,00
05	**02**	**UND**	**ESTUFA DE CULTURA**, CULTURA BACTERIOLÓGICA COM PORTA DE VIDRO, , OPÇÃO COM TERMOSTATO HIDRÁULICO OU CONTROLE MICROPROCESSADO, TEMPERATURA DE ATÉ 80°C, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 81 LITROS.	FANEM/502/3-A	2.220,00	4.440,00
TOTAL						**R$ 24.040,00**

· **ATA Nº. 232/2014 – HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ** 18.224.182/0001-40, **BELO HORIZONTE/MG**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	04	UND	**MICROSCÓPIO**, ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMÉTRICO, REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANACROMATICAS DE 4X, 10 X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL. (ÓTICA INFINITA). PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM.PLATINA COM SISTEMA DE RE-FOCAGEM AUTOMATICA. CHARRIOT QUE PERMITE A LEITURA DE 02 (DUAS) LAMINAS SIMULTANEAMENTE. CABEÇOTE BINOCULAR MOD. E2-TB COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITE AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATE 75 MM. 01 PAR DE OCULARES CFI –E 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO. AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES. AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE. FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA 6 VOLTS / 20 WATTS COM ILUMINADOR E REFLETOR. ILUMINADOR INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONDENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM. VOLTAGEM 110/220- 50/60 HZ. ACOMPANHA MANUAL DE	NIKON	6.184,87	24.739,48
TOTAL					**R$ 24.739,48**	

· **ATA Nº. 233/2014 – M.S. DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ** 00.970.175/0003-93, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	15	UND	**BANHO MARIA,** (TENSÃO 110 OU 220 VOLTS,POTÊNCIA DE 250W, VOLUE DE ÁGUA 9,5 LITROS, CONTROLADOR DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO (80 A 240 VOLTS), COM SISTEMA PID, RESOLUÇÃO 0,1ºC, CUBA EM AÇO INOX, CAARCAÇA MATÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE 2,5 A PARA 110 VOLTS/ 1,2 A PARA 220 VOLTS,TEMPERATURA DE TRABALHO 37,0°C E 56°C, DESVIO MÁXIMO DE TEMPERATURA +/- 0,30°C, FREQUENCIA 60HZ, PAINEL POLICARBONATO, TAMPA PINGADEIRA DE POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 TUBOS.	ALBRAS	855,00	12.825,00
TOTAL					**R$ 12.825,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91350FA3

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 05/11/2014 **VIGÊNCIA:** 05/11/2015.
OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Roçadeiras, Motosseras e Equipamentos de Poda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

· **ATA Nº. 2342014 – MOTOLIMA COMERCIAL DE MOTORES E PEÇAS LTDA - ME - CNPJ** 08.468.470/0001-96, **JUIZ DE FORA/MG**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	2	UN	PODADOR MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE ACOPLAMENTO PARA USO OPCIONAL PARA 6 IMPLEMENTOS DE ANEXO, PODENDO SER ROÇADEIRA, MOTOPODA, PODADOR DE ALTURA, APARADOR DE CANTOS, MOTOCULTIVADOR OU DERRIÇADOR, COM ACOPLAMENTO RÁPIDO DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, CILINDRADA MÍNIMA DE 25.4 M³, PESO MÁXIMO DE 5,5 KG ,POTÊNCIA MÍNIMA DE 0.95/1.3 KW/CV CABO CIRCULAR COM LIMITADOR DO PASSO, CABO MULTIFUNCIONAL CINTO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	KA 85R FS	970,00	1.940,00
9	2	UN	IMPLEMENTO PODADOR CERCA VIVA PARA KA 85, PRÓPRIO PARA ACABAMENTOS, PODA DE PEQUENOS GALHOS, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30 CM.	KA 85R PODADOR CERCA VIVA	570,00	1.140,00
11	2	UN	IMPLEMENTO PODADOR CERCA VIVA PARA KA 85, BOM PARA ACABAMENTOS, PODA DE GALHOS FINOS, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 80 CM.	KA 85R PODADOR CERCA VIVA	570,00	1.140,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.220,00**	

· **ATA Nº. 2352014 – MOURA MAQUINAS E PEÇAS LTDA - CNPJ** 36.906.006/0001-70, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	2	UN	MOTOPODA HASTE QUE POSSIBILITE CORTES DE APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, CILINDRADA MÍNIMA DE 36.3 M³, PESO MÁXIMO DE 8 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4/1.9 KW/CV, SABRE DE 30 CM, CORRENTE 3/8'', ROT. LENTA ATÉ 2800 RPM, ROT. MÁXIMA ATÉ 10500 RPM. APOIO DORSAL, TRANSMISSÃO ANGULAR, HASTE AJUSTÁVEL, BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL E CABO MULTIFUNCIONAL.	STHIL	1.866,00	3.732,00
5	2	UN	PODADOR PARA CORTE DE GALHOS COM ALCANCE DE NO MÍNIMO 4,5 MTS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,4 LTS, CILINDRADA MÍNIMA DE 25.4 M³, PESO MÁXIMO DE 7 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95/1.3 KW/CV. SABRE DE 30 CM CORRENTE 3/8',' ROT. LENTA ATÉ 2800 RPM ROT. MÁXIMA ATÉ 10500 RPM. APOIO DORSAL,TRANSMISSÃO ANGULAR, HASTE AJUSTÁVEL, BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL E CABO MULTIFUNCIONAL.	STHIL	1.366,00	2.732,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.464,00**	

· **ATA Nº. 2362014 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ** 09.058.981/0001-00, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	3	UN	MOTOSSERRA LEVE, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, SABRE DE 40 CM CM, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E TENSOR LATERAL PARA A CORRENTE, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,6 LTS, CILINDRADA MÍNIMA DE 58.0 M³, PESO MÁXIMO DE 6 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.4/4.6 KW/CV CORRENTE 3/8'', ROT. LENTA ATÉ 2800 RPM ROT. MÁXIMA ATÉ 14000 RPM.	MAKITA	1.785,40	5.356,20
VALOR TOTAL					**R$ 5.356,20**	

· **ATA Nº. 237/014 – P. CRISTÓFARO – PEÇAS - ME - CNPJ** 08.074.173/0001-66, **FERNANDÓPOLIS/SP**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	15	UN	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL, PROJETADA PARA ATIVIDADES DE MAIOR INTENSIDADE. IDEAL PARA ROÇADAS DE CAPOEIRAS ALTAS, MATO EMARANHADO, QUE CORTE CAULES DE ATÉ 10 CM DE DIÂMETRO QUANDO UTILIZADA COM SERRA CIRCULAR, CILINDRADA MÍNIMA 38,9 CM³, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, PESO MÁXIMO DE 8,5 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0/2.7 KW/CV CINTO DE SUPORTE COM CABO PARA DUAS MÃOS, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	HUSQUARNA	1.548,99	23.234,85
2	15	UN	ROÇADEIRA PROFISSIONAL, LATERAL, PROJETADA PARA SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA O CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, CILINDRADA MÍNIMA 35,2 CM³, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, PESO MÁXIMO DE 8 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.7/2.3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	HUSQUARNA	1.598,00	23.970,00
6	3	UN	MOTOSSERRA PARA TRABALHOS INTENSOS, IDEAL PARA ATIVIDADES DE CORTE DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, COM SABRE DE 40 CM, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E TENSOR LATERAL PARA A CORRENTE, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,6 LTS, CILINDRADA MÍNIMA DE 70.0 M³, PESO MÁXIMO DE 7 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.9/5.3 KW/CV, CORRENTE 3/8'' ROT. LENTA ATÉ 2400 RPM, ROT. MÁXIMA ATÉ 12500 RPM.	HUSQUARNA	1.825,00	5.475,00
8	3	UN	SOPRADOR PARA VARRIÇÃO, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,4 LTS CILINDRADA MÍNIMA DE 27.0 M³, PESO MÁXIMO DE 4.5 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0.8/1.11 KW/PS ROT. LENTA ATÉ 2500 RPM ROT. MÁXIMA ATÉ 7200 RPM.	HUSQUARNA	885,00	2.655,00
10	2	UN	FURADEIRA PARA MS 381 COM PESO MÁXIMO DE 1,60 KG, ROTAÇÃO DE ATÉ 2.500 RPM, REDUÇÃO 5/1.	BRISTOL	323,00	646,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.980,85**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CE15724

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 06/11/2014 **VIGÊNCIA:** 06/11/2015.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de tendas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 238/2014 – VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - CNPJ** 08.890.052/0001-92, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	116	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 5X5M, DIÁRIA COM INSTALAÇÃO	GRAFPEL	190,00	22.040,00
2	218	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 5X5M, DIÁRIA DE PERMANÊNCIA	GRAFPEL	30,00	6.540,00
3	231	UNIDADE	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA PARA TENDAS 05 X 05M (01 PEÇA)	GRAFPEL	28,00	6.468,00
4	118	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10M, DIÁRIA COM INSTALAÇÃO	GRAFPEL	650,00	76.700,00
5	175	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10M, DIÁRIA DE PERMANÊNCIA	GRAFPEL	60,00	10.500,00
6	135	UNIDADE	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA PARA TENDAS 10 X 10M (01 PEÇA)	GRAFPEL	60,00	8.100,00
7	17	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 12X12, DIÁRIA COM INSTALAÇÃO.	GRAFPEL	730,00	12.410,00
8	41	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 12X12M, DIÁRIA DE PERMANÊNCIA	GRAFPEL	70,00	2.870,00
9	10	UNIDADE	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA PARA TENDA 12 X 12M (01 PEÇA)	GRAFPEL	70,00	700,00
VALOR TOTAL					**R$ 146.328,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8363D497

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 658/2014, torna público a abertura do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2014, destinado à contratação temporária de Professores e Motoristas de transporte escolar, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existam e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, nomeada por meio da Portaria nº685 /2014.

1.2 O Teste Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores e Motoristas, com contratação temporária, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.3 Os candidatos aprovados e/ou classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes, comporão um Cadastro de Reserva e poderão ser chamados dentro do período de vigência, sendo ano letivo de 2015, do Teste Seletivo, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

TORNARPÚBLICO

2. DO OBJETO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o Edital Nº 001/2014 será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, por meio da Portaria nº 658/2014.

O Presente Edital que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento e cadastro de reserva de cargos em caráter temporário, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como segue:

Vagas para a sede do município e distritos de Caravágio;					
Node vagas Estimativa	**Node vagas PNE**	**Cargo Público**	**Vencimento**	**C.H. Semanal**	**Escolaridade**
110	11	Professor de Pedagogia	R$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
36	3	Professor de Pedagogia	R$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
5		Professor de Inglês	R$ 1.384,45	20	Lic. Com Habilitaçãoem Língua estrangeira (Inglês)
2		Professor de Inglês	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitaçãoem Língua estrangeira (Inglês)
4		Professor de Língua Portuguesa	R$ 1.384,45	20	Lic. Com Habilitação em Língua Portuguesa
2		Professor de Língua Portuguesa	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitação em Língua Portuguesa
4		Professor de Matemática	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitação em Matemática
8	1	Professor de Matemática	R$ 1.384,45	20	Lic. Com Habilitação em Matemática
6	1	Professor de Ciências	R$ 1.384,45	20	Lic. com Habilitação em Ciências
2		Professor de Ciências	R$ 2.768,95	40	Lic. com Habilitação em Ciências
23	2	Professor de Ed. Física	R$ 1.384,45	20	Lic. Com Habilitação em Ed. Física
7	1	Professor de Ed. Física	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitação em Ed. Física
7	2	Professor de História	R$ 1.384,45	20	Lic. com habilitação em História
1		Professor de História	R$ 2.768,95	40	Lic. com habilitação em História
3		Professor de Artes	R$ 1.384,45	20	Lic. com habilitação em Artes
6	0	Professor de Geografia	R$ 1.384,45	20	Lic. com habilitação em Geografia
10	2	Motorista	R$ 1.886,99	40 horas	Ensino Fundamental CNH categoria "D" ou "E" CURSO
Vagas para o distrito de Boa Esperança					
Node vagas Estimativa	**Node vagas PNE**	**Cargo Público**	**Vencimento**	**C.H. Semanal**	**Escolaridade**
1		Professor de Pedagogia	R$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Ed. Física	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Geografia	R$ 1.384,45	20	Lic. com habilitação em Geografia
Vagas para o distrito de Primavera					
Node vagas Estimativa	**Node vagas PNE**	**Cargo Público**	**Vencimento**	**C.H. Semanal**	**Escolaridade**
2		Professor de Pedagogia	R$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Pedagogia	R$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Ed. Física	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Geografia	R$ 1.384,45	20	Lic. com habilitação em Geografia
1		Professor de Língua Portuguesa	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitação em Língua Portuguesa
1		Professor de Matemática	R$ 2.768,95	40	Lic. Com Habilitação em Matemática
Vagas destinadas a Secretaria de Esporte e Lazer:					
Node vagas Estimativa	**Node vagas PNE**	**Cargo Público**	**Vencimento**	**C.H. Semanal**	**Escolaridade**
6		Professor de Educação Física	R$ 2.768,95	40	Curso Superior em Educação Física
6		Professor de Educação Física	R$ 1.384,45	20	Curso Superior em Educação Física

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/11/2013 à 27/11/2013, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas de segunda a sexta. Serão feitas através site http://www.sorriso.mt.gov.br/, em ícone próprio para a inscrição, ainda será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.2. Para inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos básicos para provimento e investidura em cargo público, em conformidade com a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011 e formação correspondente a cada cargo.

a)Ter idade igual ou superior a 18 anos, no ato da posse;

b)Ter a escolaridade ou registros compatíveis com o cargo pretendido.

c) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

I. O gozo dos direitos políticos;

II. A quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;

III. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

IV. Maioridade civil;

V. Aptidão física e mental; e

VI. Idoneidade moral.

Para os professores para classes de Sala de Recurso Multifuncional ou Atendimento Educacional Especializado serão exigidas as documentações de acordo com as especificações da Resolução 02 de 11 de setembro de 2001 em seu Artigo 18 § 2º e 3º e a Resolução 04 de 2 de outubro de 2009 em seu Artigo 12.

Para os motorista possuir certificado de conclusão e aproveitamento de curso específico para transporte escolar.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, sendo, portanto, as inscrições gratuitas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

4.1. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNEe deverão anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

4.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011

Art. 16:...

§9º: Fica estabelecida a reserva de vagas para deficiente físico no percentual de até

10% (dez por cento) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital.

4.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

"***Art. 21*** *- Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.*
§ 1º *O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.*
§ 2º *Caso a aplicação do percentual de quetrata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7(sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente*."

5. **DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

5.1. Compete ao candidato para o cargo de **PROFESSOR**:

a)Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no
Mural do Paço Municipal Palácio da Cidadania,no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC e no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.

b)Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome,função
para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações,o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Avaliação da SEMEC;

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

d) Entregar todos os documentos referentes a prova de títulos com oBarema do Anexo IV preenchida e a documentação na ordem solicitada no referido ANEXO, juntamente com o protocolo para recebimento.

e) Todos os professores na área de Educação Física deverão apresentar o Registro Ativo no Conselho Regional da Classe (CREF/CONFEF).

f) Para os professores que farão a inscrição referente às vagas de Secretaria de Esporte e Lazer, será exigida experiência na área de treinamento esportivo, flexibilidade de horário de trabalho cumprindo a jornada contratada dentro dos períodos matutino, vespertino e noturno. Disponibilidade para viagens e atividades em finais de semana.

5.2. Compete ao candidato para o cargo de **MOTORISTA:**

a)Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no
Mural do Paço Municipal Palácio da Cidadania, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC e no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.

b)Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome,função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações,o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Avaliação da SEMEC;

c) O candidato deverá atender as exigências do Art. 138 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

I – Ter idade superior a 21 anos;

II – Ser habilitado na categoria D;

III – Vetado;

IV – Não ter cometido nenhuma infração Grave ou Gravíssima, ou ser, reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

V – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

d) Entregar todos os documentos referentes a comprovação do curso de formação para condutores de transporte escolar, na data e local da prova escrita.

e) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS PROVAS

6.1. Relacionado ao cargo de **PROFESSOR**

6.1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

6.1.1.1. **Primeira etapa**, composta de prova escrita, objetiva, com peso de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, ELIMINATÓRIA.

6.1.1.2. **Segunda etapa**, composta pela prova de títulos que deverão ser entregues na data da prova escrita, CLASSIFICATÓRIA.

6.1.2. Todas as provas escritas e de títulos realizar-se-ão no dia 07 de dezembro de 2014, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

6.1.2.1. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínimade30minutosdohoráriodeterminado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.2.2.Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

6.1.2.3.Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

6.1.2.4.Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.1.2.5.A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.1.2.6.Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60(sessenta) minutos do seu início.

6.1.2.7.Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendoliberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

6.1.2.7. Os cadernos de provas poderão levados juntamente com os candidatos após a realização das provas.

6.1.2.8. A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas, os critérios de desempate serão os especificados no item9.

6.1.2.9. O gabarito será divulgado no dia 07 de dezembro de 2014, a partir das 16 horas no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.

6.2. Relacionado ao cargo de **MOTORISTA**

6.2.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

6.2.1.1. **Primeira etapa**, composta de prova escrita, objetiva, com peso de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, ELIMINATÓRIA.

6.2.1.2. **Segunda etapa**, composta pela prova prática, CLASSIFICATÓRIA.

6.2.2. A prova escrita realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2014, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

6.2.2.1. A duração da prova escrita será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínimade 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.2.2. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

6.2.2.3. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

6.2.2.4. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.2.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.2.2.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60(sessenta) minutos do seu início.

6.2.2.7. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendoliberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.
6.2.2.7. Os cadernos de provas poderão ser levados juntamente com os candidatos após a realização das provas.
6.2.2.8. A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas, os critérios de desempate serão os especificados no item9.
6.2.2.9. O gabarito será divulgado no dia 07/12/2014 a partir das 16 horas no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.
6.2.3.1. Para os motoristas, a prova prática será feita em ônibus de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Aplicação e Avaliação do Teste Seletivo;
6.2.3.2. A prova prática terá a duração mínima de 30 (trinta) minutos;
6.2.3.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:
a) Faltas Graves;
b) Faltas Médias;
c) Faltas Leves.
6.2.3.4. A prova prática será realizada nos dias 13/12/2014 e 14/12/2014, com início ás 07 (sete) horas da manhã no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes, devendo o candidato na entrada do local da prova apresentar a Carteira Nacional de Habilitação.
6.2.3.5. O candidato que chegar ao local do início da prova após às 07 (sete) horas, não poderá fazer a prova e estará automaticamente eliminado;
6.2.3.6. A prova terá início no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada no local das referidas Secretarias.
6.2.3.7. A nota final do candidato a motorista, será a soma das notas obtidas nas duas etapas do Teste Seletivo:
1ª Etapa: Prova escrita
2ª Etapa: Prova Prática

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS
7.1. Para os cargos de professor cada questão objetiva valerá 0,25 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
· Professor Pedagogia	Prova objetiva:		
· Professor Língua Portuguesa	· Conhecimentos gerais e legislação	10	2,5
· Professor Matemática			
· Professor Ciências			
· Professor Geografia	· Conhecimentos Específicos	10	2,5
· Professor História			
· Professor Artes			
· Professor Inglês			
· Professor de Educação Física			

7.2. Para o cargo de motorista cada questão objetivo valerá 0,25 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
· Motorista	Prova objetiva:		
	· Conhecimentos gerais e legislação	10	2,5
	· Conhecimentos Específicos	10	2,5

7.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
7.3.1. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.
8. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR PARA OS PROFESSORES
8.1 Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da posse mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original:

ATIVIDADE	PONTOS ATRIBUÍDOS
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, **com limite máximo de 1,2 pontos.** Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2(dois) anos.	0,3 (três décimos) de ponto para cada 50 horas.
b) Publicações Científicas e participação em trabalhos voluntários– apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou carta de aceite, **com limite máximo de 0,5 pontos.** c) Para os trabalhos voluntários, apresentar certificado, devidamente registrado, da instituição atendida. d) Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3(três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada livro ou capítulo completo. 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos para cada certificado de artigo publicado em periódico impresso. 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos para cada trabalho realizado.
e) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação, **no limite máximo de até 3,3 pontos.**	Doutorado 1,5(um vírgula cinco) pontos. Mestrado 1,0 (um) ponto. Especialização 0,5 (meio) ponto.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
9.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de professor serão os seguintes:
a)1º - maior pontuação na prova escrita
b)2º - maior pontuação na prova de títulos
c) 3º - maior formação acadêmica
e) 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.
10. DA REPROVAÇÃO
10.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita.
10.1.1DO RESULTADO
10.1.2O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 5.1, "a".
11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação da SEMEC, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação.
11.2. Do resultado provisório das Provas (escrita e análise de títulos) caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação da SEMEC, no prazo de 1 (um) diaútil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 15 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.
11.4. O parecer emitido pela Comissão Avaliação da SEMEC, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dias útil do recebimento do pedido do candidato.
11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.
11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2015.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 187/2013.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 187/2013.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá durante o ano letivo de 2015.
15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.
15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser inclusive em Escola do Campo.
15.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
15.5. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas as 11 horas e da 13h as 15h, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sorriso.

Sorriso, 30 de outubro de 2014.

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação da SEMEC
Portaria nº658/2014

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

•CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO- TODOS OS CARGOS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil;Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Projeto de Lei nº 8.035/2010 (Plano Nacional de Educação 2011-2020); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.307/2004 (Plano Municipal de Educação de
Sorriso); Lei Municipal nº 1.583/2007 e suas alterações (Criação do FUNDEB e do Conselho do FUNDEB); Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Complementar Municipal nº 162/2012 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação)
•CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO:Professor Pedagogia:
Fundamentos da educação: psicologia, sociologia e filosofia da educação;Teorias gerais da educação:
tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; Teorias do desenvolvimento; Teoria da aprendizagem: sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista, e humanista; Teorias do ensino: tecnicista e medidora; Função social da escola.; Atividades lúdicas na educação infantil; Currículo da educação infantil; Educação inclusiva.

FUNÇÃO: Professor Língua Portuguesa:
Interpretação e compreensão global de texto; Tipologia textual; Vocabulário; Recursos de coesão e coerência textual; Informações literais e inferências; Denotação e conotação; Figuras de linguagem;Ortografia: sistema oficial vigente; Estrutura e formação de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Pontuação; Emprego da crase;
Conjunção; Frase, oração e período; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; Tipos de sujeito; Predicado verbal: verbo transitivo, intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; Processos de coordenação e de subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal.

FUNÇÃO: **Professor Matemática:**
Funções Lineares – Álgebra Linear; Função do segundo grau; Estatística; Regrade três simples e composta; Razão e proporção; Matemática comercial e financeira; Polinômios e equações polinomiais; Geometria plana e espacial; Análise gráfica de funções do primeiro e segundo grau;
Expressões algébricas; Metodologia do ensino de Matemática;

FUNÇÃO: **Professor Ciências:**
Biodiversidade e classificação; Citologia; Virologia; Histologia animal;Fisiologia humana; Reino Planta e; Morfo fisiologia vegetal; Hereditariedade; Evolução; Ecologia; Física: Mecânica; Química: Substâncias simples e compostas.

FUNÇÃO: Professor Geografia:
Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso.

FUNÇÃO:Professor História
História das Mentalidades e História Cultural; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da varíola após a guerra; História do Município de Sorriso. HISTÓRIA GERAL Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colonial; Brasil República.

FUNÇÃO: Professor Inglês:
Reading comprehension; Plurals of nouns; Prepositions and adverbs of place; Simple present; Adverbs of frequency; Subject/ object pronouns; Modal verbs: can, may, might, should, will, could; Past simple of the verb to be; Tag questions; Simple past tense, all forms; Past tense with did/didn't regular and irregular verbs; Use of you'd better +verb; Present Continuous Tense – all forms, like/ dislike/ hate/ stand + verb + ing; Future with will and Near Future with going to; Present perfect + ever, for, since, already yet, comparatives (superiority/ inferiority/ equality).

FUNÇÃO: Professor Artes:
Arte Pré-Histórica;Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo.

FUNÇÃO: Professor Educação Física:
PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ESPORTE
Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações especiais (crianças, adultos e idosos. Cinesiologia e Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde; Saúde Coletiva e Atividade Física, Metodologia do Treinamento Desportivo, Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde, Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Práticas Integrativas e Complementares. Regras Oficiais das Modalidades: Basquetebol, futsal, handebol, voleibol, natação, atletismo, judô, xadrez e tênis de mesa. Periodização de treinamento. Planejamento esportivo. Formulação de tabela de jogos.
POLÍTICAS PÚBLICAS EM ESPORTE E LEIS ESPECÍFICAS DO SITEMA CREF/ CONFEF
Princípios e diretrizes do Sistema dos seguintes projetos do Governo Federal: Lei de incentivo ao esporte; Esporte e lazer na cidade; Segundo tempo; Bolsa Atleta; Atleta na Escola; Esporte e Lazer na cidade. Projeto Olimpus do Governo do Estado de Mato Grosso. Jogos escolares em suas fases municipal, estadual e nacional; Jogos Olímpicos de verão e Jogos Olímpicos da Juventude. Leis específicas do sitemacref/confef;

FUNÇÃO: Motorista
I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Programa da Prova Objetiva de Língua Portuguesa:
a) Interpretação de textos informativos e literários; b) Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; c) Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; d) Estrutura sintática do período; e) Domínio do gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; f) Figuras de palavras; g) Figuras de construção; h) Figuras de pensamento; i) Concordância nominal; j) Concordância verbal.

2. Programa da Prova Objetiva de Matemática:
a) Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; b) Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; c) Razão e proporção; d) Regra de três; e) Funções; f) Progressão aritmética; g) Noções de Geometria Plana; h) Noções de Matemática Comercial e Financeira.

3. Programa da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos:
Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS PERÍODOS
Publicação do edital	03/11/2014
Divulgação do edital	03/11 à 13/11/2014
Período de inscrições	14/11 à 27/11/2014
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	28/11/2014
Interposição de recursos	29/11/2014
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	01/12/2014
Realização das provas	07/12/2014
Divulgação do gabarito provisório	07/12/2014
Interposição de recursos, quanto ao gabarito	08/12/2014
Divulgação do gabarito definitivo	09/12/2014
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b)resultado de análise de títulos; c)Classificação dos candidatos	15/12/2014
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, analise de títulos e classificação.	16/12/2014
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	17/12/2014
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	18/12/2014
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	14/01/2015
*As publicações serão feitas no diário oficial do estado e por afixação no paço municipal e na Secretaria de Educação e Cultura.	

ANEXO III		
1 – NOME DO CANDIDATO:		
2. CARGO E CARGA HORÁRIA PRETENDIDA:		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:		
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		
Atividade	Pontos atribuídos	Pontos obtidos

f) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos. Para os professores que irão atuar na Secretaria de Esporte e Lazer serão considerados cursos específicos em treinamento esportivo, arbitragem e preparação física. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas.	
g) Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editoriale/ounº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 1,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. Trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas dentro do município de Sorriso.	1,0 ponto para cada livro ou capítulo completo. 0,5 para cada certificado de artigo publicado em periódicos. 0,5 para cada trabalho voluntário comprovado.	
h) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos Mestrado 1,5 pontos Especialização 1 ponto	
TOTAL DE PONTOS		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____/____/____ Data	
Observações:		
a) A comprovação dos dados acima se dará mediante entrega de cópias entregues NO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA.		
b) O BAREMA deve ser entregue, acompanhado dos documentos comprobatório, organizados na mesma ordem de disposição da ficha.		
c) Os motoristas deverão entregar apenas o certificado de comprovação do CURSO de formação para transporte escolar.		
d) Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, e identificados conforme indicado no ANEXO IV, juntamente com a ficha de protocolo do mesmo anexo devidamente preenchida.		

ANEXO IV

Para identificação do envelope de documentação

NOME DO CANDIDATO _____
CARGO PRETENDIDO _____ CH _____
PONTUAÇÃO DECLARADA _____

_____
Assinatura do candidato

Protocolo de recebimento

NOME DO CANDIDATO _____
CARGO PRETENDIDO _____ CH _____
PONTUAÇÃO DECLARADA _____

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento
Data _____/_____/_____

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:734F03CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 399/2014 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL P.S. 001/2014

DECRETO nº 399, de **10** de **NOVEMBRO** de **2014.**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

DECRETA

Art.1º Homologa o resultado do Processo de Seleção Pública nº **001/2014**, conforme os termos do Edital Complementar 018/2014, que faz parte integrante deste.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quatorze**, **38º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2014
PROCESSO DE SELEÇÃO PUBLICA Nº. 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 001/2014,** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

• Divulgar o Resultado Final do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014:

1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**Total Fase I e Fase II**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO DO PROCESSO**
1	**977**	**MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**250**	**MARIA DAS DORES LANCAMER**	**6**	**56,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**954**	**ANDREIA MINERVINO**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**1265**	**GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	455	SIRLEI ROCHA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	468	ZAYAMA KELLY DE OLIVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	243	ARLETE CORREA GONÇALVES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	718	FABIANA DE FREITAS DIAS	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	74	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	682	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	728	VANDEOGRßCIA DA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	750	LUDMILLA PAES DA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	987	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
14	43	ELISVANIA ANGELA CABRAL	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
15	675	KATIA ARIANE DE BRITO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
16	680	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
17	161	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
18	1021	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
19	981	YURI SANTOS GOMES	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
20	247	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	18	68,00	86,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
21	251	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	18	66,00	84,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
22	500	EDNA AUGUSTA DA SILVA	8	56,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
23	1149	CÍNTIA VIVIANE ALVES	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
24	1173	MARINALVA MIRANDA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**Total Fase I e Fase II**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO DO PROCESSO**
1	**772**	**TEREZINHA DA COSTA SOUSA**	**12**	**70,00**	**82,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**245**	**LAURA MELO MACHADO JESUS**	**9**	**70,00**	**79,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**35**	**VALERIA LEONARDI**	**6**	**62,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**630**	**REGINA TEIXEIRA**	**7**	**60,00**	**67,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	567	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	12	46,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	480	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1011	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	9	46,00	55,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	339	CRISTIANE ALVES PARENTE	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	77	CARLA REGINA DE AVILA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	387	MARILENE DE SOUZA CAMPELO	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	487	MARCOS DIONES SOARES BASSO	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**Total Fase I e Fase II**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO DO PROCESSO**
1	**327**	**MARILZA GONCALVES DA COSTA**	**20**	**62,00**	**82,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**375**	**ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**685**	**MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**298**	**WALLISON MARCELO DA SILVA**	**0**	**54,00**	**54,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	99	ROBSON SANTOS ROSSI	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	72	ELI DOS SANTOS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1296	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
8	13	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	0	44,00	44,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**Total Fase I e Fase II**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO DO PROCESSO**
1	**549**	**CLEONICE GONÇALVES ROCHA**	**0**	**70,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**462**	**KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**57**	**BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES**	**13**	**50,00**	**63,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**14**	**HELDER VASCONCELOS MORAES**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	373	TATIANE FERREIRA BRITO	3	56,00	59,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	370	ELIANE FERRERA BRITO	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	483	PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	1125	LAISE MATUCHAKE RESENDE	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	818	CLAUDIANA SILVA SANTOS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	934	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
11	702	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	0	44,00	44,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF JARDIM DOS IPES							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**Total Fase I e Fase II**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO DO PROCESSO**
1	**280**	**EUNICE COSTA DE LIMA ALVES**	**9**	**60,00**	**69,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**276**	**ISAURA MOREIRA OLIVEIRA**	**8**	**58,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**153**	**SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA**	**5**	**58,00**	**63,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**152**	**ROSANGELA JOVIO ROCHA**	**8**	**42,00**	**50,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	816	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	599	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	136	LUCIENE GONCALVES	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	752	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF VILA ESMERALDA							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**Total Fase I e Fase II**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO DO PROCESSO**
1	**198**	**EDILENE COSTA DOS SANTOS**	**10**	**64,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**398**	**LUCIANE DOS SANTOS ROSA**	**4**	**66,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**560**	**MARILENE PEREIRA DOS SANTOS**	**2**	**62,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**

4	**248**	**DANIELA APARECIDA SILVA**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	724	GENECI DOS SANTOS	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	586	IRENEIA PINTO DOS SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1068	JULIANA DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	64	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	771	LUZIA DE OLIVEIRA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
10	125	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**351**	**ANA PAULA OLIVEIRA**	**4**	**70,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**293**	**IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN**	**4**	**64,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**294**	**ELENICE MARIA THOMAZ DANTAS**	**9**	**58,00**	**67,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**173**	**DEUSENY DA SILVA SAMPAIO**	**8**	**50,00**	**58,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	851	JANAINA BATISTA DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	1090	MISLAINE LEMES DE SOUZA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	291	ROSIMAR ESTEVAM	9	44,00	53,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	877	ANA PAULA ALVES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	46	GENOVEVA VALERIANA DE JESUS LAURINI	0	44,00	44,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
10	928	SONIA APARECIDA PERES	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**448**	**NUBIA APARECIDA DE SOUZA**	**7**	**64,00**	**71,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**20**	**ROSALINA MIRANDA**	**11**	**58,00**	**69,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**1072**	**DULCINEIA DESIDERIO**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**393**	**SANDRELIA GOMES MACHADO**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	551	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	310	JOSIELLI GOMES PEREIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	625	NOEMIA RAMOS DE ALMEIDA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	157	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	324	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	901	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	732	GRACIELI LIMA SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	786	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
13	1278	ELAINE TRETTEL LADEIA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
14	189	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**114**	**ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO**	**18**	**64,00**	**82,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**460**	**VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI**	**0**	**78,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**1172**	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	**10**	**56,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**186**	**SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES**	**8**	**54,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	249	FERNANDA PRUSSAK	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	98	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	918	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	6	64,00	70,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**454**	**ANDREIA ROCHA TRINDADE**	**20**	**62,00**	**82,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**334**	**VANUSA DE OLIVEIRA SILVA**	**8**	**52,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**1190**	**JESSICA CRISTINA DOS SANTOS**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**941**	**LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA**	**0**	**56,00**	**56,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	366	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	745	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	256	ADRIANA PREVIATO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	974	JESSICA PEREIRA DE MELO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	911	CENELI GARCIA DE MORAIS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	443	NEILDE FONTES DA SILVA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	464	MICHELE NORO DA SILVA	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	397	LORENI DE ALMEIDA	12	72,00	84,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
13	414	TERESA MACHADO PINHEIRO	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
14	871	GREICY SANTOS CASCARDE NUNES	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
15	452	SILVONE ALVES FERNANDES	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
16	446	POLIANA DE SOUZA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**137**	**MAGDA FRANCISCO PEREIRA**	**9**	**58,00**	**67,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**1132**	**MARILDA GALDINO SOUZA**	**0**	**58,00**	**58,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**104**	**ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA**	**0**	**58,00**	**58,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**520**	**MARIA SOCORRO SEVERIANO PRADO**	**0**	**56,00**	**56,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	6	MAXIMILIANO WINCK	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	964	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	523	TATIANE DE OLIVEIRA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	86	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	206	MARIA MENDES PAIVA	18	54,00	72,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
10	377	ELIZABETE DA SILVA LEMES	9	52,00	61,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
11	240	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**445**	**RODRIGO LEMES**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	331	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	18	72,00	90,00	ELIMINADO	**DESCLASSIFICADA**

1018-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	715	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	9	50,00	59,00	APROVADO	**APROVADO**

1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA	Total Fase I e	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO

				OBJETIVA	Fase II		
1	**587**	**MARILEIDE DA SILVA**	**10**	**56,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**1106**	**MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**384**	**MAURITA ALVES DIAS**	**0**	**64,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**10**	**ADRIANA DE BARROS LOBO**	**0**	**58,00**	**58,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	1235	NAYARA RAMOS BATISTA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	924	ROSILENE FRANCISCA GOMES CRUZ	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	440	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO

1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**96**	**FRANCIELI SANTOS ROSSI**	**0**	**64,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**546**	**MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**965**	**VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO**	**0**	**58,00**	**58,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**270**	**MAIARA BORKENHAGEN**	**0**	**56,00**	**56,00**	**APROVADO**	**APROVADO**

1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**766**	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	**0**	**54,00**	**54,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	1150	IZAIAS ELER TORRES	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**23**	**LUCIENE DE OLIVEIRA P. BULHOES**	**12**	**66,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**192**	**ADRIANA SUSAN DE FRANCA**	**12**	**58,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**15**	**VALQUIRIA CABRAL DA SILVA**	**4**	**60,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**829**	**VILMA ALVES BATISTA**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	8	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	8	50,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	295	ADRIANA CORREIA SOARES	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1166	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	124	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	532	MARIA LUCIA BULHºES	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	390	EDNA SOARES DA SILVA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	917	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	1287	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	0	66,00	66,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
13	165	GEISE COURA RODRIGUES	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
14	382	MARILEI DE SOUZA CAMPELO	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
15	1176	MARINALVA PEREIRA OLIVEIRA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
16	346	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**145**	**ROSINEIA ALVES DO PRADO**	**0**	**64,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**147**	**CRISLAINE MARCELA DE JESUS**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**528**	**ELAINE APARECIDA VASCONCELOS**	**0**	**60,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**37**	**FERNANDA SOUZA SANTOS**	**0**	**56,00**	**56,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	953	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	179	PETERSON ALVES GOMES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1168	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	379	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	416	SILVANA MARTINS GONCALVES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	385	VALQUIRIA MARTINS NASCIMENTO	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	223	MARINALVA LUCIA DA SILVA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	266	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	174	GLAUCIA DAIANE ROSA DE LIMA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
14	798	CLEIDILENE DE JESUS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
15	1260	DANIELLI DE LIMA SILVA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
16	533	LUCINEIA DE MOURA	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
17	1148	MARIA HELENA DE MELO	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
18	376	MARIZA FLORAO	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
19	642	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
20	19	POLIANA AELICA MOURA PINTO	0	44,00	44,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**418**	**ROSELI FERREIRA DA CRUZ**	**1**	**60,00**	**61,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**690**	**MARCIA ALVES DE ALMEIDA**	**0**	**52,00**	**52,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	1244	ANDREA PEDROZO	0	56,00	56,00	ELIMINADO	**DESCLASSIFICADO**
4	380	APARECIDA DINIZ	0	46,00	46,00	ELIMINADO	**DESCLASSIFICADO**

1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**131**	**MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS**	**10**	**56,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**830**	**JOAO GABRIEL DEL POSSO**	**0**	**48,00**	**48,00**	**APROVADO**	**APROVADO**

1032-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO III

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	358	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**63**	**MARILENE BESERRA DO CARMO**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**502**	**ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI**	**0**	**64,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**947**	**GUILHERME LIMA SOARES**	**0**	**64,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**1055**	**REGINALDO BURGOS DE ARAUJO**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	1223	HERMES PEREIRA DA SILVA NETO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	948	ISABELA LIMA SOARES	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	371	MARILAINE MALDONADO DA SILVA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO

1	**650**	**FABIO LIMA FERNANDES**	**0**	**54,00**	**54,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**1139**	**ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS**	**0**	**42,00**	**42,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	333	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**313**	**CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA**	**14**	**68,00**	**82,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**17**	**MARLENE DO CARMO NUNES**	**5**	**74,00**	**79,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**536**	**JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO**	**0**	**64,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**1079**	**VANDERLIZE LEITE DA SILVA**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	659	LARA FERNANDES FERREIRA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	1014	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	615	CLAUDETE BARBOSA LEITE	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	819	ZERLI DOS SANTOS	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	1067	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	369	AGNA RODRIGUES PEIXOTO	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	942	ANA PAULA DE MORAES	5	62,00	67,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
12	713	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	9	48,00	57,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**907**	**GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO**	**14**	**72,00**	**86,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**932**	**ROSA DO CARMO DE SOUZA**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**588**	**ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**	**0**	**54,00**	**54,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	1165	JOELMA RAMIRA DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	**APROVADO**
5	669	MARIA DA GUIA ARAUJO	0	50,00	50,00	ELIMINADO	CLASSIFICADO

1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**167**	**MATIAS DA SILVA FELIX**	**0**	**62,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**801**	**TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA**	**10**	**52,00**	**62,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**389**	**ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO**	**0**	**58,00**	**58,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**317**	**ROGERIO MEIATO GONÇALVES**	**0**	**54,00**	**54,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	1164	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	762	FLÁVIA CRISTINA SANTOS PERES LOPES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1128	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	626	ADRIANA NASCIEMNTO RIBEIRO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	695	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	1258	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	1013	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	112	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	117	LUCAS DOS SANTOS	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**286**	**JANIELLE FRANCA ORMONDE**	**0**	**72,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**466**	**SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**301**	**CRISTINA DE MEDEIROS COUTO**	**0**	**54,00**	**54,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**742**	**SOLANGE PEREIRA COUTO**	**0**	**48,00**	**48,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	658	GILEIDE MARIA DA SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	18	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	9	60,00	69,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
7	534	DIVANI MENA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
8	827	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
9	16	MARIA HELENA SALES DE LIMA	13	42,00	55,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**227**	**MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES**	**0**	**74,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**81**	**CLERA PIRES MOURA**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**229**	**JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM**	**0**	**56,00**	**56,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**92**	**BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA**	**0**	**50,00**	**50,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	841	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS	0	68,00	68,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**54**	**MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES**	**20**	**52,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**273**	**DANIELI CRISTINA SCHIRMER**	**4**	**56,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**481**	**ADRIANA PEREIRA GODOY**	**0**	**58,00**	**58,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**1119**	**JUNIOR CALIXTO MARTINS**	**0**	**54,00**	**54,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	704	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	1279	ADRIELY APARECIDA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	1170	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	484	MARIA DE LOURDES FERRAZ BEZERRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	779	ELI DOS SANTOS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	854	CLAUDINEIA BATISTA DE OLIVEIRA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	598	DIONES REIS MACHADO	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
12	378	JACKELINE FERREIRA MENDES	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
13	876	JAINE RIBEIRO DE SOUZA	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
14	368	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**622**	**VANDA DA SILVA FERNANDES**	**10**	**64,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**1127**	**GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**617**	**BERNADETE ALVES DE BARROS**	**20**	**44,00**	**64,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**472**	**MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS**	**20**	**40,00**	**60,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	**1017**	**GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA**	**0**	**56,00**	**56,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
6	**996**	**ROSELI FERREIRA DE SOUZA**	**0**	**44,00**	**44,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
7	1016	ANGELA MARIA DA SILVA	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO

8	271	DIVINA LOPES DE SOUZA	20	42,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
9	832	VERA LUCIA AMORIM MENDES	8	62,00	70,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	1228	RENATA FERREIRA BUENO	0	54,00	54,00	APROVADO	**APROVADO**
2	836	CLEIDE NOGUEIRA	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
3	486	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	10	42,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
4	998	ROZILENE ALVES DE SOUZA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
5	475	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0	40,00	40,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**492**	**NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO**	**20**	**66,00**	**86,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**359**	**ANDREIA SOARES DOS SANTOS**	**10**	**70,00**	**80,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**591**	**JOSELIA REBOUCAS DA SILVA**	**14**	**60,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**185**	**ANA RITA FERREIRA LEITE**	**12**	**60,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	115	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	14	56,00	70,00	APROVADO	CLASSIFICADO
6	285	SIRLEI PINTO DA CUNHA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
7	400	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
8	75	THAIS CUNHA OLIVEIRA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
9	995	MARCILENE ROSENO DA SILVA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
10	1243	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
11	494	IVONETE DOS SANTOS	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	**141**	**EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.**	**6**	**78,00**	**84,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
2	**441**	**LEILA MARIA RAMOS DA SILVA**	**10**	**72,00**	**82,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
3	**734**	**JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS**	**8**	**72,00**	**80,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
4	**110**	**ROSA MARTINS DE LANA SCALCO**	**4**	**74,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
5	**182**	**CLARINDA MATOS HERRERA**	**4**	**74,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
6	**857**	**ROSIANE DA CRUZ ALMEIDA**	**4**	**74,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
7	**138**	**ELIAS DUARTE LUIZ**	**10**	**68,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
8	**809**	**MARIA APARECIDA DA SILVA III**	**10**	**68,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
9	**515**	**ELD RODRIGUES BRANDÃO**	**10**	**68,00**	**78,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
10	**307**	**FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA**	**3**	**74,00**	**77,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
11	**122**	**PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**	**3**	**74,00**	**77,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
12	**178**	**LUCIANE PEREIRA DE BARROS**	**7**	**70,00**	**77,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
13	**863**	**VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS**	**4**	**72,00**	**76,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
14	**128**	**CRISTIANE CANELLI BENTO DE ALMEIDA**	**10**	**66,00**	**76,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
15	**1082**	**ELISANGELA BURGOS DA SILVA**	**3**	**72,00**	**75,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
16	**413**	**LUCIMAR DE MOURA CORREIA**	**0**	**74,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
17	**795**	**SOIARA DE ARAÚJO OLIVIERA**	**10**	**64,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
18	**892**	**ELAINE LEANDRO RONDON**	**6**	**68,00**	**74,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
19	**102**	**ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE**	**3**	**70,00**	**73,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
20	**760**	**ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS**	**5**	**68,00**	**73,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
21	**56**	**FAGNER SILVA BRITO**	**9**	**64,00**	**73,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
22	**108**	**ROSEVELT GOMES DE SOUZA**	**0**	**72,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
23	**11**	**CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS**	**4**	**68,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
24	**904**	**JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA**	**4**	**68,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
25	**127**	**MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES**	**4**	**68,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
26	**142**	**MARILENE GONÇALVES SOUZA**	**6**	**66,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
27	**135**	**VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS**	**6**	**66,00**	**72,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
28	**214**	**DIVA DANTAS**	**7**	**64,00**	**71,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
29	**861**	**ELAINE MARINHO DA SILVA**	**13**	**58,00**	**71,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
30	**845**	**ANA MARIA COSTA ALVES**	**0**	**70,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
31	**321**	**MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI**	**0**	**70,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
32	**130**	**ELIEZER RABASCO**	**6**	**64,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
33	**215**	**MARTA MARTINS LANA**	**10**	**60,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
34	**714**	**ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ**	**8**	**62,00**	**70,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
35	**275**	**ROSEANE VICENTE DA SILVA**	**11**	**58,00**	**69,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
36	**175**	**JOCENEIA ORMOND**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
37	**581**	**ANDRESSA ALERINE GEREMIA**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
38	**823**	**FÁBIO MENDES MOREIRA**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
39	**151**	**GISELDA SIMAO DA SILVA**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
40	**1216**	**BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
41	**1169**	**HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
42	**1102**	**FILIPE RODRIGUES FRANKE**	**0**	**68,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
43	**1081**	**MARIZA DE MELLO**	**2**	**66,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
44	**891**	**TATIANA ROCHA**	**4**	**64,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
45	**352**	**FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUES**	**10**	**58,00**	**68,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
46	**1076**	**VANUSA CARDOSO ARAUJO**	**3**	**64,00**	**67,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
47	**1245**	**AILTON ROCHA DE SOUZA**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
48	**1157**	**LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
49	**374**	**EDIVALDO ROSSI GUSMAO**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
50	**958**	**LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
51	**1120**	**IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
52	**807**	**ALENICE GOMES CLARINDO COELHO**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
53	**395**	**SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
54	**574**	**ALINE MARCELE DISPARETTI DOS SANTOS**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
55	**529**	**LUCIANA LEMES DA SILVA**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
56	**113**	**VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA**	**0**	**66,00**	**66,00**	**APROVADO**	**APROVADO**
57	94	ACIMAR GRECIO REZENDE	0	66,00	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
58	885	HÁLAN WESLEY ROBERTO SANTOS FERREIRA	0	66,00	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
59	133	ZELEDIR DASSOW	10	56,00	66,00	APROVADO	CLASSIFICADO
60	909	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
61	723	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
62	201	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
63	1083	RUBIA MARA CECHETTI	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO

64	701	WANDERSON LEMES PADILHA	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
65	962	JOSIANE DE JESUS TESTON	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
66	350	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	0	64,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
67	875	LUCIENE FERREIRA BASTOS	10	54,00	64,00	APROVADO	CLASSIFICADO
68	254	CLEUZA PIRES DA ROSA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
69	488	PATRICIA CARLA PALADINO	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
70	1137	MARILUCE SILVA GAVAZZA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
71	47	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
72	1110	DEBORAH DE SOUZA SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
73	34	ANTONIO MARCOS COSTA DA CUNHA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
74	1299	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
75	896	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
76	1015	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
77	1002	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
78	106	EDUARDO GONÇALVES SOUZA	0	62,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
79	109	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	6	56,00	62,00	APROVADO	CLASSIFICADO
80	1247	ODETE CONCEICAO DE LEANDRO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
81	791	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
82	580	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
83	1038	ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
84	1298	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
85	824	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
86	837	ADRIANO NEVES DA ROCHA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
87	176	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
88	432	LEANDRO PEREIRA MACIEL	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
89	1236	GERSON ALVES CAMPOS	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
90	1189	FRANCIELLE DOS SANTOS	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
91	1215	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
92	673	GUILHERME NUNES FILHO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
93	32	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
94	341	CINDSY SILVA COSSOLIN	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
95	860	DIONE FREITAS MENEZES	10	50,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO
96	872	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	9	50,00	59,00	APROVADO	CLASSIFICADO
97	720	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
98	525	MARLY APARECIDA GARCIA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
99	717	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
100	1001	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
101	1084	MARCIO PAULINO DA CONCEICAO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
102	1019	JULIANA DANTAS CASTRO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
103	600	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
104	828	MARIA JOSE CONCEICAO SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
105	579	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
106	166	ELIANE ALVES SOARES	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
107	712	HELTER DOS SANTOS PRADO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
108	900	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
109	308	ANDERSON SILVA REIS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
110	386	DAIANE SILVA DOS SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
111	1046	JAQUELINE LANA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
112	878	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
113	763	DIMATHEUS VIANA DOS SANTOS	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
114	950	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
115	1178	KESSY JONY FERREIRA DA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO
116	159	JOAO AFONSO TORRES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
117	255	LIANETH MENDES DE ALMEIDA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
118	952	EDIVANE JORGE VICENTE	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
119	123	ELIENE DE OLIVEIRA XAVIER	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
120	1199	JOSIANE DE LIMA SOUZA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
121	654	LUIZ CARLOS CAVALHEIRO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
122	810	ELIANE ALVES RODRIGUES	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
123	70	FABIANO MASSAVI DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
124	1121	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
125	1048	SANDRA VIEIRA DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
126	1253	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
127	1202	EULA PAULA DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
128	747	ADIVAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
129	1198	BARBARA FERNANDA DE BRITO	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
130	1268	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
131	193	KATRINE XAVIER DA SILVA	0	56,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
132	931	ADAIANE PEDROZA DUARTE	10	46,00	56,00	APROVADO	CLASSIFICADO
133	1022	SIRLEY EPIFANIO BISPO	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
134	825	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
135	710	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
136	856	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
137	1141	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
138	1018	INGRID BORGES NOGUEIRA GONZALO	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
139	919	LUANA SANCHES VICENTE	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
140	9	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
141	757	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	0	54,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
142	1047	ANDREIA MARTINS	2	52,00	54,00	APROVADO	CLASSIFICADO
143	895	LUCILENE MARIA DA SILVA BARAGÃO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
144	196	MARIA APARECIDA GONÇALVES NUNES ALMEIDA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
145	1171	RONIZETE MENDES DE ALMEIDA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
146	504	MERENICE DA GUIA BONFIM	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
147	936	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
148	852	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
149	312	RENATO XAVIER BRANDÃO	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
150	58	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
151	805	MAYRA MURIEL MUNIZ DA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
152	143	JAQUELINE DE LIRA SILVA	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO

153	1027	DENER PEREIRA RICCI	0	52,00	52,00	APROVADO	CLASSIFICADO
154	30	SUELI FERNANDES DIAS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
155	961	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
156	1294	LOIDES PEGO SODRE SANTOS	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
157	908	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
158	1177	SANDRA ALVES DE MELO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
159	1009	JANETE LOPES DA SILVA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
160	753	LOURDES DE MIRANDA	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
161	1066	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
162	264	ELIVELTON DE ALMEIDA ALVES	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
163	97	MARIELE XAVIER GOMES	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
164	1004	MILENO JUNIOR BRANDÃO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
165	884	WILLIAN SOUZA MALACO	0	50,00	50,00	APROVADO	CLASSIFICADO
166	678	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
167	1059	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
168	725	ELIENE PONCIANO DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
169	21	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
170	447	JULIETE RAMOS RODRIGUES	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
171	765	ISABELA RODRIGUES SOARES	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
172	1282	TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
173	364	ADENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
174	1023	SARA KARINE DA SILVA SOUSA	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
175	526	WEVERTON SALES DOS SANTOS	0	48,00	48,00	APROVADO	CLASSIFICADO
176	1134	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
177	943	REINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
178	150	RUBENS DE SOUZA COSTA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
179	210	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
180	172	GEKELINI AMELIA DE SALES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
181	1124	ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
182	838	JONH MAIK LIMA DOS SANTOS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
183	767	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO
184	755	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
185	1116	SANDRA SOUZA GODOI	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
186	1095	VERA DE NOVAIS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
187	420	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
188	665	GRISALDA MARTINS	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
189	1255	ALESSANDRA SILVA DE MELO	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
190	140	FABIANA GONÇALVES SOUZA	0	44,00	44,00	APROVADO	CLASSIFICADO
191	426	ALAIS DOS SANTOS	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
192	1269	ROSANA FONSECA DE SOUZA OLIVEIRA	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
193	595	JESSYCA ALINE DOMINGOS	0	42,00	42,00	APROVADO	CLASSIFICADO
194	1103	ZILDA MUNIZ	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
195	421	JAIRO FERREIRA DE CARVALHO	0	40,00	40,00	APROVADO	CLASSIFICADO
196	590	ADELAIDE DANTAS JESUS	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
197	1145	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
198	817	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
199	1249	ALESSANDRA DOMINGOS	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
200	835	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
201	994	ANDRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
202	1234	ARINETE DIAS DE CARVALHO	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
203	968	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
204	1290	DAIARA MARINO SOARES	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
205	1188	DANIELA FERREIRA DE MELO	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
206	262	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
207	1054	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
208	226	ELIZABETE VEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
209	1053	EUNICE VEIGA DA COSTA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
210	1160	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
211	960	HELENI CLAUDIO DA SILVA	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
212	826	IVANILDA CARDOSO	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
213	1270	KATIA MARTINS SILVA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
214	1252	KELLY DAIANNE DOS SANTOS	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
215	1227	LEILA FRANCISCA DE LIMA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
216	168	LUANA SANTOS CALHAU	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
217	959	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
218	259	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
219	1114	MARIA CRISTINA LARA LIMA DA SILVA	2	66,00	68,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
220	1029	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
221	517	MARIA ELENA NEVES DECANINI	2	70,00	72,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
222	656	MARIA JOSE ILARIO DOS SANTOS	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
223	688	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
224	1264	MARLUCIA DE MELLO	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
225	848	NATALIA REIS SILVA	0	58,00	58,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
226	283	NIVALDINA MARIA DE FRANCA ORMONDE	2	60,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
227	1250	QUEILA RAMOS BATISTA	4	64,00	68,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
228	790	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	0	48,00	48,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
229	846	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
230	184	SONIA PEREIRA BARROS	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
231	1034	STEFANIA MARTINS PEREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
232	744	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
233	207	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
234	183	BENEDITO GONÇALINO DA SILVA	0	42,00	42,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
235	1186	CLAUDEMIR VICENTE SILVA	0	64,00	64,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
236	1042	DAVID HORACIO DA SILVA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
237	1212	EDMARCIO GOMES DA SILVA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
238	1028	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	0	54,00	54,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
239	862	GENETON COSTA MEDEIROS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
240	1063	JHONES FERREIRA DOS SANTOS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
241	1163	LUCIMAR MARINS DA COSTA	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO

242	1203	MAGNO JÚNIOR DA SILVA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
243	1218	MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA	0	50,00	50,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
244	1123	OZIEL CORDEIRO DOS SANTOS	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
245	847	PAULO DA SILVA MELO	0	46,00	46,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
246	449	PEDRO DE SOUSA SANTOS	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
247	1266	REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	0	52,00	52,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
248	424	RODRIGO SOUZA DA SILVA	0	60,00	60,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
249	53	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	0	56,00	56,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
Candidatos inscritos a vaga de Portadores de Necessidade Especial – PNE							
Nº.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**Fase I e Fase II**	**RESULTADO TAF**	**RESULTADO FINAL**
1	35	VALERIA LEONARDI	6	62,00	68,00	APROVADO	APROVADO
1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA							
1	877	ANA PAULA ALVES	0	52,00	52,00	APROVADO	APROVADO
1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS							
1	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	6	56,00	62,00	APROVADO	APROVADO
1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
1	835	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	0	62,00	62,00	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
2	1250	QUEILA RAMOS BATISTA	4	64,00	68,00	DECISÃO JUDICIAL 197900-31.2014.811.0055	DESCLASSIFICAÇÃO INAPTA POR PERICIA MÉDICA
Demais cargos não houve candidatos inscritos as respectivas vagas estabelecidas aos candidatos Portadores de Necessidade Especial.							

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Novembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:21146806

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2014

Processo. n. 249942/2014. O Município de Várzea Grande-MT faz saber aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 13/2014 tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT foi, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 06/11/2014, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 43/2014, celebrada entre o Município VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujos preços estão a seguir registrados por preços unitários, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 13/2014.

EMPRESA: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REPRES. DE SERVIÇOS LTDA ME – **CNPJ:** 13.472.885/0001-73					
Item	**Qte.**	**UN**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	**34**	**UN**	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, **9.000 BTU/H,** TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL "A" E INMETRO, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS. UNIDADE.	**1210,00**	**41.100,00**
02	**70**	**UN**	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, **12.000 BTU/H,** TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA "A", FUNÇÃO DE DESUMIDIFICACÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÕES FLAP E SLEEP. TUBULAÇÃO 1/2" E 1/4", COM SELO PROCEL E INMETRO, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÍNIMO EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	**1.390,00**	**97.300,00**
03	**82**	**UN**	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO **18.000 BTU/H,** BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL E INMETRO, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MÍNIMO	**2.030,00**	**166.460,00**

			EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. INCLUSO INSTALAÇÃO. UNIDADE.		
04	**74**	**UN**	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO **24.000 BTU/H,** BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO PROCEL E INMETRO, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MÍNIMO EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. INCLUSO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	**2.623,00**	**194.102,00**
05	**46**	**UN**	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO **36.000 BTU/H,** TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, **NÃO SUPERIOR A 80 KWH/MÊS.** FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO INMETRO, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. INCLUSO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	**4.700,00**	**216.200,00**
06	**24**	**UN**	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO **48.000 BTU/H**, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, **NÃO SUPERIOR A 108 KWH/MÊS.**FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO INMETRO, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. INCLUSO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	**5.470,00**	**131.280,00**
07	**64**	**UN**	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO **60.000 BTU/H**, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, **NÃO SUPERIOR A 136 KWH/MÊS.** FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SELO INMETRO, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. INCLUSO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	**6.140,00**	**392.960,00**
Valor Total R$ 1.239.442,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)					

Várzea Grande – MT, 06 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
Contratante

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretario Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Assistência Social

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

DAOUD MOHS KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

Contratada(s):
AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REPRES. DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ sob n. 13.472.885/0001-73

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D84BD5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 18/2014 tendo como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PÃO FRANCÊS – 50G, PÃO DE FORMA – 500G, PÃO CARECA – 50G, PÃO DOCE RECHEADO – 50G, para atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT por um período de 12 meses foi, HOMOLOGADO em 07/11/2014, sagrando vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 44/2014, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE e as Empresa relacionada abaixo, cujos preços estão a seguir registrados por preços unitários, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 18/2014.

Validade: 12 Meses

Comercial Luar LTDA – CNPJ n. 02.545.557/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Pão francês** - peso mínimo de 50 g embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150.00	UND	MR BIG PÃO	0,41	61.500,00
Valor Total R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)						

Provel – Comércio de Alimentos LTDA – EPP – CNPJ n.33.677.006/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	**Pão de forma -** peso mínimo de 500 g, fatiado verticalmente a/ou horizontalmente, conforme pedido, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	UND	PANIFICADORA MACHADO	4,50	675,00
03	**Pão do tipo: pão careca ou pão para hot-dog.** Peso mínimo 30 g. O pão devera estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. A embalagem deve conter todas as informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	7.500	UND	PANIFICADORA MACHADO	0,36	2.700,00
04	**Pão do tipo: pão careca ou pão para hot-dog.** Peso mínimo 50 g. O pão devera estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. A embalagem deve conter todas as informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.500	UND	PANIFICADORA MACHADO	0,68	3.060,00
05	**Pão doce**-peso mínimo de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	28.00	UND	PANIFICADORA MACHADO	0,52	14.560,00
Valor Total R$ 20.995,00 (vinte mil novecentos e noventa e cinco reais)						

Várzea Grande-MT 07 de novembro de 2014

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

Contratada:

COMERCIAL LUAR LTDA – ME
CNPJ N. 02.545.557/0001-33

PROVEL – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ N. 33.677.006/0001-57

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A946AB58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2013 A ABRIL 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Maio 13	Junho 13	Julho 13	Agosto 13	Setembro 13	Outubro 13	Novembro 13	Dezembro 13	Janeiro 14	Fevereiro 14	Março 14	Abril 14		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.055.928,47	4.601.304,50	5.805.000,22	5.808.581,21	5.071.910,77	5.677.209,63	6.192.186,82	6.622.256,22	7.319.977,22	6.012.607,57	5.526.332,17	5.734.024,69	69.427.319,49	122.687.625,85
RECEITA TRIBUTARIA	305.248,56	274.986,75	378.732,58	444.460,13	633.379,80	347.827,05	634.640,65	327.431,08	746.126,01	509.408,04	521.309,40	339.673,29	5.463.223,34	9.637.220,51
IPTU	0,00	1,60	18.448,23	84.554,37	261.409,72	10.052,96	23.063,68	11.048,39	0,00	0,00	361,84	0,00	408.940,79	691.406,56
ISS	187.583,87	164.840,54	232.111,79	163.756,03	145.753,51	132.398,09	172.761,55	187.714,50	437.200,95	248.190,26	265.261,59	123.676,74	2.461.249,42	5.050.348,27
ITBI	33.760,42	30.805,69	37.058,31	57.978,68	25.106,26	150.424,89	285.222,49	27.689,44	50.436,71	69.976,09	34.471,34	61.607,93	864.538,25	1.393.249,95
IRRF	40.213,30	59.499,35	56.609,02	70.234,11	58.537,20	27.736,59	117.149,01	58.974,06	195.813,08	151.947,67	180.973,16	49.022,16	1.066.708,71	1.080.628,18
Outras Receitas Tribut rias	43.690,97	19.839,57	34.505,23	67.936,94	142.573,11	27.214,52	36.443,92	42.004,69	62.675,27	39.294,02	40.241,47	105.366,46	661.786,17	1.421.587,55
Receita de ContribuiCOes	148.167,21	168.248,04	135.353,66	347.665,85	248.946,75	252.241,59	171.169,59	267.566,63	145,00	333.248,42	211.504,19	210.319,03	2.494.575,96	3.469.791,96
Receita Patrimonial	40.655,57	31.536,75	245.738,17	71.921,77	151.957,22	246.233,31	100.326,46	312.944,81	108.590,31	863.567,63	294.596,96	498.285,28	2.966.354,24	1.513.257,33
Receita Agropecu ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de ServiCos	89.047,29	102.000,30	140.941,26	156.756,36	85.588,52	171.551,43	171.864,83	177.566,44	158.974,92	140.330,94	292.016,42	157.127,50	1.843.766,21	2.548.265,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.369.366,84	3.867.650,18	4.513.862,81	4.736.614,00	3.863.416,11	4.594.505,36	5.031.632,10	5.342.397,31	6.272.270,54	4.156.037,84	4.163.925,96	4.459.558,45	55.371.237,50	103.593.424,55
Cota-parte do FPM	1.376.504,80	1.148.407,72	817.812,85	1.069.277,25	884.967,23	884.980,81	1.230.990,36	1.857.093,71	1.510.920,85	1.613.442,48	957.086,11	1.092.352,65	14.443.836,82	27.312.588,83
Cota-parte do ICMS	1.287.513,86	1.197.868,00	1.644.747,67	1.463.550,15	1.201.966,11	1.675.265,20	1.349.707,70	1.431.162,49	1.499.076,64	965.857,86	1.088.308,39	1.382.732,27	16.187.756,34	32.680.442,71
Cota-parte do IPVA	159.807,76	151.880,23	79.029,63	65.705,21	65.090,59	44.291,83	35.313,05	32.705,26	88.669,38	197.745,27	221.625,17	198.514,28	1.340.377,66	2.235.005,53
Cota-parte do ITR	3.756,64	3.792,34	801,37	563,09	24.811,69	262.203,94	43.726,79	40.704,54	38.541,72	5.180,16	0,00	6.826,38	430.908,66	611.104,26
Transferencias da LC 87/96	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	0,00	6.900,61	6.900,61	0,00	6.900,61	78.862,87	214.781,24
Transferencias da LC 61/89	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	423,94	0,00	30.337,97	30.126,00	281.191,91	483.186,32
Transferencias do Fundeb	632.559,99	569.893,02	626.735,30	607.714,48	508.775,84	673.786,21	581.413,93	624.751,64	870.453,51	670.214,22	602.184,30	743.707,75	7.712.190,19	12.875.013,99
Outras Tranferencias Correntes	873.377,07	759.962,15	1.308.889,27	1.493.957,10	1.141.957,93	1.018.130,65	1.754.633,55	1.328.441,67	2.257.283,89	696.697,24	1.264.384,02	998.398,51	14.896.113,05	27.181.301,67
Outras Receitas Correntes	103.443,00	156.882,48	390.371,74	51.163,10	88.622,37	64.850,89	82.553,19	194.349,95	33.870,44	10.014,70	42.979,24	69.061,14	1.288.162,24	1.925.665,54
DEDUCOES (II)	567.178,23	520.326,06	510.139,97	521.480,81	437.028,75	575.009,97	533.609,26	554.804,09	643.500,75	557.825,16	453.403,83	539.459,35	6.413.766,23	12.616.016,68
*Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deducao de Rec. para Form. do FUNDEB	567.178,23	520.326,06	510.139,97	521.480,81	437.028,75	575.009,97	533.609,26	554.804,09	643.500,75	557.825,16	453.403,83	539.459,35	6.413.766,23	12.616.016,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	4.488.750,24	4.080.978,44	5.294.860,25	5.287.100,40	4.634.882,02	5.102.199,66	5.658.577,56	6.067.452,13	6.676.476,47	5.454.782,41	5.072.928,34	5.194.565,34	63.013.553,26	110.071.609,17

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, data da emissão 06/11/2014

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:F8B7DD32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA DO EXTRATO DO ATO Nº 358/GP/2014

ERRATA DE ATO DE OUTUBRO DE 2014
ERRATA 001/2014 DO ATO DE PESSOAL 358/GP/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da elevação de Nível de servidores, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao Extrato de Ato de Pessoal n°. 358/GP/2014:

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. José Pereira Filho** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 358/GP/2014 DE 17/10/2014 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/10/2014, conforme requerimento próprio, os servidores efetivos, no seu respectivo grupo ocupacional, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

b)- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c)- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 571/GP/2013 de 22/11/2013, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

GRUPO OCUPACIONAL I

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOUTORADO	VII	65%							

GRUPO OCUPACIONAL II

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
MESTRADO	VI	45%							
DOUTORADO	VII	55%							

GRUPO OCUPACIONAL III

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
DOUTORADO	VII	45%							

GRUPO OCUPACIONAL IV

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							

MESTRADO	**VI**	25%								
DOUTORADO	**VII**	35%								
PÓS-DOUTORADO	**VIII**	45%								

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%II	R$	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	T.ELEV	T.VENC.
661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	ALFABETIZADO	02/01/1991	772,88	716,33	15	107,45							107,45	880,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%II	R$	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	T.ELEV	T.VENC.
101634	LIDIANE ALVES BRITO	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	05/09/2011	716,33	716,33	15	107,45	25	179,08					286,53	1002,86
101644	NILZA BATISTA PUGER	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	05/09/2011	716,33	716,33	15	107,45	25	179,08					286,53	1002,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%II	R$	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	T.ELEV	T.VENC.
101640	GILBERTO PERINI	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	05/09/2011	716,33	716,33	15	107,45	25	179,08					286,53	1002,86
101545	MAISE PECHIM NEIVA	AJUD. SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	01/08/2011	716,33	716,33	15	107,45	25	179,08					286,53	1002,86

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV	T.VENC.
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	05/09/2011	904,41	904,41	15	135,66							135,66	1040,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV	T.VENC.
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	05/09/2011	904,41	904,41	15	135,66							135,66	1040,07
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	OP. MAQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL	05/09/2011	904,41	904,41	15	135,66							135,66	1040,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV	T.VENC.
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	21/06/2011	904,41	904,41	15	135,66							135,66	1040,07
101648	DANIEL FRANCO FELIPE	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	05/09/2011	904,41	904,41	15	135,66	25	226,10					361,76	1266,17

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	%VII	R$	T.ELEV	T.VENC.
1960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TEC. ENF.	ENSINO MEDIO	12/07/2002	1179,63	1179,63	15	176,94							176,94	1356,57
2025	***LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA***	***TEC. ENF.***	***ENSINO MEDIO***	***12/07/2002***	***1179,63***	***1179,63***	***15***	***176,94***	***25***	***294,91***					***471,85***	***1651,48***
1109	***MARCIA DURAES DE OLIVEIRA***	***AG. ADM. II***	***ENSINO MEDIO***	***26/09/1994***	***1251,84***	***1179,63***	***15***	***176,94***							***176,94***	***1428,78***

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	VENC.	GRUPO	%V	R$	%VI	R$	%VII	R$	%VIII	R$	T.ELEV	T.VENC.
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	CIR. DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	15/08/2011	3447,89	3447,89	15	517,18							517,18	3965,07
101566	GERALDO BREHN DAVILA	MED. OSBTETRA	ENSINO SUPERIOR	08/08/2011	5374,94	5374,94	15	806,24							806,24	6181,18
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	CIR. DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	14/06/2011	3447,89	3447,89	15	517,18							517,18	3965,07
101636	MARLENE RAQUEL WURNLI SANTOS	PSICOLOGO-20H	ENSINO SUPERIOR	05/09/2011	1723,93	1723,93	15	258,59							258,59	1982,52

SIGNATÁRIOS: Me. José Pereira Filho / Maria das Graças Souto

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:F1442A20